



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 88 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROMOÇÃO TRT 18ª GP/SGP Nº 07/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

Declara vaga a Titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros – Estado de Goiás, e intima todos os Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho Substitutos desta Região de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, poderão se inscrever à promoção, por ANTIGÜIDADE, para a Titularidade da referida Vara, em vaga decorrente de remoção do Juiz Cleidimar Castro de Almeida, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho; da Resolução nº 38, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e das demais normas aplicáveis.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 19 de maio de 2008, às 18h40min.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 058/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício nº 1052/2008, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FÁBIO REZENDE MACHADO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Dispensar o supracitado servidor da função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir da data de sua posse no cargo em comissão para o qual foi nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 19 de maio de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00498-2007-000-18-00-7

Impetrante(s) : FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.

Advogado(s) : JAILTON NUNES E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Litisconsorte(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA. E OUTRO

"Conforme nova consulta realizada na página deste Tribunal na internet, ainda encontra-se suspensa a tramitação dos autos nº ET 01558-2007-111-18-00-0, o qual está aguardando realização de audiência designada para o dia 27.05.2008 no processo nº 01422-2006-111-18-00-0, que deu origem àquele feito.

Assim, fica prejudicada, por ora, a análise do pleito liminar, deste mandado de segurança, visando a suspensão dos efeitos da praça dos imóveis objetos e matrícula nº 18.671 e 19.633, do Cartório de Registro de Imóveis de Jataí-GO e os consequentes atos de alienação (fl. 10), até o julgamento dos referidos embargos de terceiros.

Notifique-se a eminente autoridade apontada como coatora.

Cite-se o litisconsorte.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00178-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : NAIELE ARAÚJO SILVA

Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

Impetrado(s) : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

Litisconsorte(s) : ELZA GARCIA LEAL OSÓRIO DE OLIVEIRA

"NAIELE ARAÚJO SILVA impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO que, nos autos da RT-02185-2007-121-18-00-2, indeferiu o seu pleito de aplicação de multa à executada por atraso do pagamento da primeira parcela do acordo celebrado entre as partes.

Afirma que ajuizou esta ação "[...] tendo em vista que contra decisões interlocutórias em razão de que na esfera trabalhista não é cabível agravo de instrumento [...]" e "[...] como não foi instaurada a fase de execução do acordo, não pode a Paciente deduzir Agravo de Petição [...]" (sic - fl. 03).

Sustenta que o cumprimento da avença nos seus estritos termos é direito líquido e certo seu, requerendo a concessão de liminar, "para suspender a tramitação da Reclamação Trabalhista (...) até final julgamento do presente writ" (fl. 10).

Analisa-se.

Com efeito, nos termos do artigo 831, parágrafo único, da CLT, o termo de conciliação valerá como decisão irrecurável, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas. Logo, a sentença homologatória da conciliação possui força de coisa julgada entre as partes que dela participam, encerrando-se a fase processual de conhecimento.

O artigo 475-N, do CPC, preceitua que "a sentença homologatória de conciliação ou transação" é título executivo judicial. De outro lado, o artigo 876 da CLT estabeleceu que os acordos, quando não cumpridos, serão executados na forma do Capítulo V do referido código.

A impetrante afirma na petição inicial (fl. 04) que "após a verificação do inadimplemento da primeira parcela (...) ingressou com o pedido de execução do acordo (...)". Conclui-se, portanto, que promoveu a execução, a teor do que dispõe o artigo 878 da CLT.

A partir de então, as decisões judiciais passaram a ser atacáveis por meio de agravo de petição, conforme preceitua o artigo 897, 'a', da CLT.

No caso, o ato impugnado consistiu no indeferimento de pedido da exequente de aplicação de multa por inadimplemento da parcela devida (fl. 54):

"[...] Analisando os documentos de fls. 36/39, observo que somente a primeira parcela do acordo foi paga com atraso.

Face ao teor da petição e documento de fls. 34/36, e considerando que o atraso no pagamento da parcela devida se deu por circunstância alheia à vontade da reclamada, deixo de aplicar a multa.

Assim, uma vez que os demais depósitos estão sendo efetuados mensalmente na conta bancária do procurador da reclamante, para execução da multa pelo atraso na entrega do documento profissional, aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo."

O indeferimento do pleito importou obstáculo definitivo à pretensão da exequente, sendo pois indubitados o caráter e o conteúdo decisórios, que fazem a decisão passível de recurso por meio do agravo de petição.

Frise-se que, na hipótese, além de a decisão ter caráter definitivo, em razão de pôr fim ao incidente surgido, ela não pode ser atacada em outro momento. Logo, para a insurgência contra o ato questionado há recurso específico, nos termos do artigo 897, alínea "a", da CLT.

Nesse sentido, já decidiu a 2ª Turma deste Eg. Tribunal, no processo nº AIAP – 00519-2006-052-18-00-2, do qual fui Relator:

"TERMO DE CONCILIAÇÃO HOMOLOGADO. DESCUMPRIMENTO. RECURSO ADEQUADO. O termo de conciliação formalizado conforme o parágrafo único do artigo 831, da CLT, é título executivo judicial. Assim, a decisão que indefere pedido fundado no descumprimento do que foi avençado é impugnável mediante agravo de petição." (data de julgamento 28.02.2007)

Assim, revela-se incabível, na espécie, o mandado de segurança, porquanto a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), e a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

De igual modo, é a Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI (Subseção II) do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. (Inserida em 27.05.02)

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

Tendo em vista que a impetrante recebia menos de dois salários mínimos (fl. 14), defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 14, § 1º da Lei nº 5.584/70).

Custas pela impetrante, no importe de R\$ 10,64 (artigo 789 da CLT), isenta. Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 16 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo-001484-2005 (MA 43/2005)

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

INTERESSADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO

ASSUNTO : Embargos de Declaração opostos no acórdão proferido na : representação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás em face da Juíza Jeovana : Cunha de Faria

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ILEGITIMIDADE. Não se conhece dos embargos de declaração opostos por quem não tem legitimidade para ingressar no processo administrativo disciplinar.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO AR-00215-2007-000-18-00-7 (AC-00218-2007-000-18-00-0)

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AUTOR : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

SUELENY SILVA COSTA E OUTROS

RÉ : MARIA LUÍZA DONADI TOCAFUNDO

ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. INOCORRÊNCIA. Quando fundada no inciso V do artigo 485 do CPC, a ação rescisória pressupõe violação clara, direta e indubitosa de dispositivos legais, não se prestando para revisão de possível injustiça da decisão ou para corrigir eventual má interpretação da prova (Súmula nº 410 do TST).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir ambas as ações - parcialmente a rescisória e, in totum, a cautelar - para, no mérito, por maioria, parcialmente vencidos o Revisor e a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, julgar improcedentes os pedidos nelas formulados e, de consequência, revogar a liminar concedida, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo autor a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00264-2007-000-18-00-0

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AUTORA : A. L. MARTINS & CIA LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

RÉU : FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

ADVOGADA : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. NOTIFICAÇÃO REALIZADA NO ENDEREÇO CORRETO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI. INOCORRÊNCIA. Fica afastada a hipótese do inciso V do artigo 485 do CPC,

quando a notificação é corretamente realizada no endereço da reclamada, constante no contrato social, uma vez que na sistemática processual trabalhista não há exigência de que ela seja feita pessoalmente, sendo imprescindível para sua validade apenas que seja entregue no endereço certo.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória para, no mérito, julgar improcedente o pedido nela veiculado, condenando, ainda, a autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00367-2007-000-18-00-0

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AUTOR : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS

RÉU : MIGUEL SOUZA ALMEIDA

ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Viola o disposto nos artigos 128 e 460 do CPC, a sentença que reconhece direito além do postulado pela parte, ensejando seu corte rescisório com fundamento no artigo 485, V, da Lei Adjetiva Civil.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, julgar procedente o pedido nela formulado, para rescindir a sentença por violação aos arts. 128 e 460 do CPC, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00327-2007-000-18-00-8

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE : ALBERTO HITOSHI AKITAYA

ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A petição sem a assinatura do advogado é apócrifa e rubricas não identificáveis lançadas nas demais folhas não têm o condão de sanar a irregularidade, o que impossibilita averiguar o verdadeiro subscritor do ato e, conseqüentemente, a regularidade da representação processual, impedindo o conhecimento dos embargos de declaração.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00365-2007-000-18-00-0

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE : PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS

ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS

EMBARGADO : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

MANDADO SE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00524-2007-000-18-00-7
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
LITISCONSORTE:REGIANE AKIKO TANABE

ADVOGADO : TIAGO CORSO
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. Presentes os requisitos autorizadores da concessão da tutela antecipatória de mérito, a decisão que determina reintegrar liminarmente a empregada demitida do quadro de pessoal da empresa, não viola direito líquido e certo, tampouco é ilegal ou praticada com abuso de poder.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidos os Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00528-2007-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : APARECIDA DE FÁTIMA REZENDE CHADUD
ADVOGADO : LEONARDO ROCHA MACHADO
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
LITISCONSORTE:ADRIANO ALVES DA SILVA E OUTROS
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PENSÃO. A penhora de pensão fere a impenhorabilidade absoluta contida no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidas em parte as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, conceder parcialmente a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00055-2008-000-18-00-7
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : WELLINSSON CLEBER DO NASCIMENTO DE MELO
PROCURADOR : FERNANDO LUIZ DOLCI
IMPETRADO : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE:DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE SALÁRIO. O salário é absolutamente impenhorável nos termos do disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidas parcialmente as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d.

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00059-2008-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO
ADVOGADOS : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE:REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. A penhora de salário, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidas parcialmente as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de maio de 2008 (2ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00972-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. BANCO CITICARD S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NÍVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUCIANO JQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
"Vistos, etc. Diante do acordo firmado pelas partes (fls. 457/459), fica prejudicada a apreciação do recurso ordinário apresentado pela Reclamada (fls. 421/427) e do recurso adesivo (fls. 433/436). Custas, calculadas sobre o valor do acordo (R\$17.000,00), no importe de R\$340,00, rateadas entre as partes, ficando dispensado do recolhimento da sua quota a Reclamante. As custas processuais devidas pela Reclamada já foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 929). Caberá à Reclamada comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 19 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00257-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAFAEL SOARES PINTO
Advogado(s) : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 04/06/2008, às 09h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 19 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, em 19 de maio de 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-02290-2007-121-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00338-2005-161-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : MARCOS FREITAS PEREIRA

ADVOGADO(S) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : EZITA MARTINS BARBOSA

ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : O art. 885 da Consolidação Celetista dispõe que não tendo sido arroladas testemunhas na defesa, o juiz proferirá sua decisão, dentro de cinco dias, julgando subsistente ou insubsistente a penhora. Conquanto o texto celetista se refira ao arrolamento de testemunhas na defesa, entendo que este encargo deve também ser carreado ao próprio embargante, maior interessado em ver suas alegações comprovadas e, em última análise, a sua pretensão acolhida. Desta forma, não se caracteriza cerceio de produção de provas quando sequer houve arrolamento de testemunhas, impondo-se a rejeição da declaração de nulidade da sentença por cerceio de prova.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01356-2006-012-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

AGRAVADO(S) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. RODRIGO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO. Considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00590-2007-171-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S) : JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. GENERVINO FRANCISCO BRITO

ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. LAURINDO FLORES MARCOLAN

ADVOGADO(S) : HENRIQUE LOURENÇO PETRI

ORIGEM : VT DE CERES

JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : ACORDO DESCUMPRIDO. LIMITES SUBJETIVOS DA EXECUÇÃO.

A assunção por eventual débito não pode ser presumida em razão do silêncio da empresa apenas colocada no pólo passivo da demanda. Ao reverso, exatamente por se tratar de uma avença, é mister a declaração expressa quanto ao alcance da responsabilização dos transatores. Aplicação dos artigos 843 e 844 do Código Civil.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora Revisora, que lhe negava provimento. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00278-2005-251-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(S) : ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

EMBARGADO : EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01942-2006-111-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : JANSEN DELL'ANTONIA

ADVOGADO(S) : EDUARDO JAILTON PRADO NAVES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : OZIAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) : HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. REEXAME DA MATÉRIA. Os embargos de declaração, nos termos previstos pelo art. 535, do Código de Processo Civil, tem cabimento restrito, não servindo ao reexame da matéria já decidida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00304-2006-102-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA

EMBARGADO : REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00521-2006-111-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : TRANSPORTES KCM LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

PROCURADOR : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00593-2006-101-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES

RURALS DO SUDOESTE

GOIANO - COMIGO

ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

EMBARGADO(S) : MAKSLAINE GALVÃO ROSA

ADVOGADO(S) : EDUARDO DO PRADO LÔBO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT ED RO - 02054-2006-013-18-00-1

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

EMBARGADO : ANTÔNIO MESSIAS COSTA

ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00227-2007-013-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(S) : VIVIANO GAZZA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : MARINO FALANTES

ADVOGADO(S) : EDUARDO AUGUSTO S. RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00454-2007-082-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE : MHML - METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA

ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

EMBARGADO : GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

ADVOGADO(S) : JOSÉ RONALDO CÂNDIDO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00489-2007-002-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : ANTÔNIO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO : 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

EMBARGADO : 3. ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

EMBARGADO : 4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO : 5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDT

ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

EMBARGADO : 6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00805-2007-005-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADO : 1. ANA PAULA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. VIVO S/A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar contradição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01232-2007-009-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO(S) : TELÊMAGO BRANDÃO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar aos embargantes a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01271-2007-082-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO(S) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01374-2007-012-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE A. ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01674-2007-008-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO(S) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EVANDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01729-2007-010-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01958-2007-002-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARCOS VINÍCIUS ALVES ELIAS
ADVOGADO(S) : ÉLIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO C. FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01974-2007-004-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

EMBARGADO : SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02103-2007-011-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

EMBARGADO : LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01116-2006-101-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. GLICÉRIO GOMES SANTANA

ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. EDM TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA CECÍLIA B. TEROSSI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01124-2006-101-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE : 1. JOSÉ CABRAL GUIMARÃES

ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO G. ARANTES E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. NELSON MARTINS CABRAL

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD

CAUSAM. A indenização por dano moral decorre da lesão sofrida pela pessoa natural em sua esfera de valores íntimos. A titularidade para reivindicar a indenização é do ofendido, via de regra, mas também são titulares do direito as pessoas que sofrem os reflexos negativos do ato ilícito ou em cuja esfera jurídica repercute o evento lesivo. São os chamados danos reflexos ou indiretos. Assim, detém legitimidade para postular a indenização o marido da vítima, também empregado do mesmo empregador.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar suscitada pelo reclamante e determinar a remessa dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito do pedido de indenização por danos morais, ficando sobrestada a apreciação das demais matérias dos recursos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo primeiro recorrente, o Dr. Cairo Augusto Gonçalves Arantes.

PROCESSO TRT - RO - 00295-2007-002-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTROS

RECORRIDO(S) : LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(S) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00309-2007-241-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S) : 1. KARLA CAROLINA SILVA FARIA

ADVOGADO(S) : BEATRIZ PEREIRA

RECORRIDO(S) : 2. AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES CARDOSO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00572-2007-102-18-00-6

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUCIENE BORGES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Havendo dano, tenossinovite e epicondilite por esforço repetitivo, decorrente da atividade laboral desenvolvida na empresa, e tendo a Reclamada, mesmo sabendo da doença da trabalhadora, direcionado-a para atividades incompatíveis com seu estado de saúde, é imperioso reconhecer a presença dos requisitos

necessários ao deferimento de indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

Prosseguindo no julgamento, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava provimento e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00600-2007-101-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S) : 1. MARCELO SOARES FERREIRA

ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. ODAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : WAGNER ANANTES COIMBRA BERALDO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00867-2007-241-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECORRIDO(S) : ELISIÁRIA BARBOSA DE SOUZA LIMA E OUTROS

ADVOGADO(S) : RONALDO FENERICH RUSSO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. José Alberto Gonçalves Bastos.

PROCESSO TRT - RO - 00909-2007-081-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. GRAZIELY RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(S) : VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. SIMONE FERREIRA DE SOUZA - ME

ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULO RODRIGUES

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO SOBRE TODO O PACTO. Como no presente caso o registro do contrato de trabalho na CTPS é uma consequência do acordo homologado em juízo, compete à Justiça do Trabalho determinar seja efetuado o recolhimento dos valores atinentes à contribuição previdenciária devida sobre os salários de contribuição pagos durante esse período que será anotado na CTPS, nos exatos termos do art. 876 da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01173-2007-081-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ ADEMIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ADVOGADO(S) : RODRIGO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01198-2007-082-18-00-6

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.

ADVOGADOS : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO : RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

ADVOGADO : MARINHO VICENTE DA SILVA

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01204-2007-003-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

RECORRIDO(S) : 1. ELCI LÚCIO COSTA

ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO(S) : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

RECORRIDO(S) : 3. CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO(S) : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01441-2007-010-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LÚCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO SEM VISTA AO EMBARGADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DE CONTRADITÓRIO. NULIDADE. Aos embargos de declaração cuja decisão importará em efeito modificativo da sentença impõe-se a obrigação de oportunizar prazo para manifestação do embargado, sob pena de ofensa ao princípio de contraditório. Inteligência da OJ 142 da egrégia SDI-do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de deserção e aplicação do artigo 557 do CPC e acolher a preliminar de nulidade da sentença de embargos de declaração opostos pela autora e, de conseqüência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja dada a oportunidade à reclamada de se manifestar sobre o incidente processual oferecido pela autora, procedendo-se a novo julgamento. Fica sobrestada a análise das matérias remanescentes do recurso da reclamada, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01466-2007-141-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. NESTOR MESQUITA DA SILVA NETO

ADVOGADO(S) : JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. FÊNIX FUNERÁRIA LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : RECURSO DESERTO. GUIAS DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário, por deserto, quando as cópias das guias relativas ao recolhimento do depósito recursal e das custas encontram-se sem a devida autenticação, não se prestando, portanto, para o fim a que se destina. Inobservância ao art. 830 da CLT e 365, III do CPC.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01513-2007-011-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S) : 1. GLEYBERSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE

CONSTRUÇÃO CIVIL

LTDA. - ME E OUTRO

ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01739-2007-081-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. VILLEGAGNON RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECORRIDO(S) : 2. AMAZON TRANSPORTS LTDA.

ADVOGADO(S) : CLÁUDIA YU WATANABE E OUTROS(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01763-2007-101-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE - HERV

ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) : ZAMIR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTOS CONFIGURADORES. ÔNUS DA PROVA. A admissão, pelo reclamado, da prestação dos serviços do reclamante, ainda que na modalidade de trabalhador autônomo, importa na atribuição, a ele, do ônus de provar a ausência dos requisitos caracterizadores da relação de emprego, exigidos pelo art. 3º da CLT. Não tendo se desincumbido de referido encargo, impõe-se o não provimento do recurso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Reyka Catrinne Costa Barbosa.

PROCESSO TRT - RO - 01786-2007-001-18-00-5

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO

ADVOGADO(S) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do

intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Goiânia, 26 de março de 2008.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora. Goiânia, 09 de abril de 2008.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01860-2007-009-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : MILTON IZAIAS DA SILVA

ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : AGETOP. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO. MATÉRIA CONHECIDA. O Reclamante requereu, mediante sentença, o reajuste espontâneo concedido pela Reclamada aos seus funcionários em 12/2003, equivalente a 13,43%. No entanto, os reajustes mencionados nesta ação não decorrem de mera liberalidade do ente público, mas, sim, de decisões judiciais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezanove dias do mês de maio de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-01585-2003-001-18-00-4

Agravante(s) : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Advogado(s) : AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)

Agravado(s) : SÍLVIO PEREIRA LIMA

Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

Vistos os autos.

A arrematante/gravante informou à fl. 1268 que "passados os trâmites legais, de posse da Carta de Arrematação, a Requerente foi até o Cartório de Registro de Imóveis para proceder a escritura do bem em seu nome, sendo constatado a existência de duas averbações de indisponibilidade determinadas judicialmente em 28/03/2005" referentes a execuções fiscais de varas federais de São Paulo.

Por isso, requereu que seja oficiado "o Cartório de Registro de Imóveis para que proceda a baixa de tal indisponibilidade, bem como e de quaisquer outras pendências que constem sobre referido imóvel e que possam impedir eventuais direitos de propriedade a esta Arrematante" (sic, fl. 1268).

Indefiro o requerimento simplesmente porque um dos pedidos do agravo de petição que está pendente de julgamento é justamente a expedição de ofício ao CRI competente para registro da carta de arrematação "independentemente da apresentação de certidões e/ou quitações de quaisquer taxas e emolumentos anteriores à arrematação", sendo que a agravante questiona a responsabilidade pelo pagamento do débito de IPTU do imóvel arrematado.

Quanto às averbações oriundas da Justiça Federal, cabe ao arrematante

requerer o que entender de direito perante o juiz competente.

Intimem-se.

Goiânia, 16 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01022-2007-251-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S):ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):RAYSTONY MARTINS AMARAL

ADVOGADO(S) : GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocados nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01498-2007-004-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S):ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):1. RODRIGO AUGUSTO ATAVILA

ADVOGADO(S) : MARÍLIA LIMONGI DE CASTRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocados nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00579-2006-052-18-00-5

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : RENATO MOURA

ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E

: OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição de, no mérito, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AP-00845-2003-011-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S):TATIANA TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):VICENTE LOPES DE CARVALHO NETO

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-00325-2005-052-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA
EMBARGADO(S):SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO- : FARMACÉUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01035-2006-131-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
EMBARGADO(S):AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-02140-2006-006-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):1. EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S):2. TRANSPORTES BRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO(S):3. TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA.
ADVOGADO(S) : DAVID PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e dos Juizes Convocados ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00382-2007-003-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSE ROBERTO ARAÚJO
EMBARGADO(S):1. ROBESPIERRE FERNANDES ABREU
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO
EMBARGADO(S):2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00928-2007-181-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
EMBARGADO(S):BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01412-2007-005-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):PAULA ROSANE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO(S) : PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
EMBARGADO(S):KATIUCE TAINÁ PEREIRA FÉLIX
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01616-2007-001-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
EMBARGADO(S):HEVELYN ANDRADE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO(S) : RODOLFO DE SANTANA BELO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO ED-RO-01803-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):ROMES ANANIAS DE ANDRADE - ME E OUTRO
ADVOGADO(S) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
EMBARGADO(S):JANDERSON DOS REIS GOMES BORGES
ADVOGADO(S) : ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
ORIGEM : VT DE ITUMBIRA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

Processo RO-01580-2006-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, vencida, em parte, a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que dava provimento parcial ao recurso da reclamante. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamado a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e dos Juizes Convocados ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 14 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00355-2007-006-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DANIELLE PEREIRA AMORIM
ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, por maioria, provê-lo parcialmente, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01543-2007-004-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROGÉRIO DE FREITAS MELO
ADVOGADO(S) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezanove dias do mês de maio de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 18/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 28/5/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01460-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : NEY TADASHI SHIMOYAMA E OUTRO
Advogado(s) : JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CINTHIA PITALUGA LAGARES
Advogado(s) : LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)

2.Processo RO-01463-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GERDAL MIRANDA VERNER
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VOAR AVIAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

3.Processo RO-02299-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM MARCÍLIO PIRES GONÇALVES
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

4.Processo RO-00137-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NINFA REGINA DE MELO CANEDO
Advogado(s) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00164-2008-008-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-00786-2007-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ACADEMIA PAI E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LAIANE CRISTINA DE CASTRO
Advogado(s) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES

7.Processo RO-02146-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOELMA DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

8.Processo RO-02197-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRISTÃO RODRIGUES DE REZENDE
Advogado(s) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)

9.Processo RO-00185-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : ALAIR ANTÔNIO MODESTO
 Advogado(s) : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG
 Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

10.Processo RO-00207-2008-006-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : WILLIAM SOARES PIMENTEL
 Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
 Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

11.Processo RO-00397-2008-004-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : JENIVON RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
 Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

12.Processo RO-00436-2008-004-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : PAULO ANTÔNIO DIAS SOARES
 Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
 Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

13.Processo RO-00586-2008-191-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
 Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDINEI RESENDE DA MACENA
 Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-02370-2007-007-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
 Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
 Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART

15.Processo RO-00091-2008-013-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
 Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CÁSSIO MURILO DA SILVA CALDAS
 Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

16.Processo RO-00227-2008-007-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
 Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. WESLANE RAMOS GOMES (ADESIVO)
 Advogado(s) : ÉRIKA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-00276-2008-005-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : FREDERICO IGLESIAS VALADARES
 Advogado(s) : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MAKRO ATACADISTA S.A.
 Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

18.Processo RO-00358-2008-010-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
 Advogado(s) : ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00414-2008-005-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS - SINDILOJAS GO.
 Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ELETRÔNICA PLANALTO LTDA.

20.Processo RO-00668-2008-121-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
 Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ERMIRO VICENTE TEODORO FILHO
 Advogado(s) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

21.Processo AP-00768-1999-002-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : MARIA ROSALINA ROMEIRO MACEDO
 Advogado(s) : HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS
 Advogado(s) : ANTÔNIO BENEDITO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

22.Processo AP-01839-2004-002-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
 Agravado(s) : 1. OLIVERCI MARIA DA SILVA
 Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. CDAROZ EXPORTACAO & CIA LTDA.
 Agravado(s) : 3. CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
 Agravado(s) : 4. ZAYDA LUZIA DINOAH DE CARVALHO

23.Processo AP-00849-2005-002-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado(s) : 1. JOÃO HUMBERTO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(s) : SIMONE WASCHECK
 Agravado(s) : 2. JULIANA ASSMAN
 Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

24.Processo AP-01150-2007-010-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
 Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. VIVO S.A.
 Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

25.Processo RO-01114-2004-005-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JOSÉ DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : 1. NÚBIA MARTINS
 Advogado(s) : GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
 Recorrido(s) : 2. H M S CARTUCHOS LTDA.
 Advogado(s) : GIOVANE ALVES DE CASTRO E OUTRO(S)

26.Processo RO-01704-2005-005-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
 Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS

27.Processo RO-02002-2006-012-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : JOSÉ MENDES DE CARVALHO
 Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : SICAR OSÓRIO DE SOUSA
 Recorrido(s) : 2. COMÉRCIO DE CARNES DA QUATRO LTDA.
 Recorrido(s) : 3. COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA.
 Recorrido(s) : 4. COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA.

28.Processo RO-00477-2007-052-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA
 Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (ADESIVO)
 Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

29.Processo RO-01153-2007-012-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido(s) : 1. WAL MART BRASIL LTDA.
 Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. RAYAN WUEWERTON DE SOUZA
 Advogado(s) : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

30.Processo RO-01183-2007-161-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
 Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JEAN CARLOS BARCELOS MUZZI
 Advogado(s) : GLEIDSON ROCHA TELES

31.Processo RO-01423-2007-007-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
 Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GERSON ELIAS DE SOUSA JÚNIOR
 Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

32.Processo RO-01488-2007-004-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. EDSO DE SÁ RIBEIRO(ADESIVO)
 Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Julgamento suspenso a pedido do Revisor.

33.Processo RO-01570-2007-101-18-00-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s) : 1. KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. LINDOMAR DAVI RIBEIRO
 Advogado(s) : MANOEL FERNANDO AUGUSTO

34.Processo RO-01728-2007-008-18-00-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
 Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OG CASTANHEIRA MELO
 Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

35.Processo RO-01821-2007-006-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : GERALDO LOURENÇO FILHO
 Recorrido(s) : 1. NILSON PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 Advogado(s) : BENEDITO HÉLIO DE SOUZA E OUTRO(S)

36.Processo RO-02093-2007-003-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. MARIA DE FÁTIMA EL KHOURI
 Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
 Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-02323-2007-121-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES - ME
 Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
 Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-00243-2008-013-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : GILSON PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : JOÃO BEZERRA PINTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
 Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

39.Processo AP-01209-2000-012-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Agravante(s) : NILTON ALVES DOS SANTOS FILHO
 Advogado(s) : GILSON CARVALHO SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

40.Processo AP-01098-2002-001-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : EDVALDO LUÍS ALVES
 Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
 Agravado(s) : GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS

41.Processo AP-01585-2003-001-18-00-4

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Agravante(s) : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
 Advogado(s) : AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : SÍLVIO PEREIRA LIMA
 Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

42.Processo AP-01204-2005-004-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
 Advogado(s) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
 Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

43.Processo AP-00941-2006-201-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. JANIRSON PEDRO DE SOUSA
Agravado(s) : 2. JOSÉ CÍCERO DE SOUSA

II - RECURSO ORDINÁRIO

44.Processo RO-00096-2006-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ECOLAB QUÍMICA LTDA.
Advogado(s) : JORGE ALBERTO MARQUES PAES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALESSANDRO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-01210-2006-101-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

46.Processo RO-00932-2007-053-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Recorrido(s) : 1. DANIEL DIAS
Advogado(s) : THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Recorrido(s) : 2. MINAÇU DIESEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : OLINDINA NASCIMENTO SALES

47.Processo RO-01128-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANTÔNIO VIEIRA VAZ E OUTROS
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO SILVA MORAIS
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)

48.Processo RO-01667-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MÁRCIO TAKANO
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-01814-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO PEREIRA TELLES
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

50.Processo RO-01851-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HUGO ANTÔNIO MOTA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

51.Processo RO-02093-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. CARLOS ALBERTO ROSA DE BRITO
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

52.Processo RO-02327-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SUPERMAIS SUPERMERCADO LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-00183-2008-008-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDITH SEBASTIANA DOS PASSOS
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

54.Processo AP-01264-1997-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : VANILCIO JOSÉ PEREIRA FILHO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

55.Processo AP-01160-2004-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : BIANCA MARIA BLAU
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GIL MOREIRA FILHO
Advogado(s) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

56.Processo AP-00699-2007-151-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
Advogado(s) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado(s) : DIVINO ETERNO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

57.Processo AP-00795-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE GUAPÓ
Advogado(s) : WILMAR ANTÔNIO DE LISBOA E OUTRO(S)
Agravado(s) : NEUZA CÉSAR DE MORAIS BRUZINGA
Advogado(s) : EVANDO MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)

58.Processo AP-01016-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ODONES ROBERTO VAZ
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS

59.Processo AP-02108-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : CHARLES RUCÉ OLIVEIRA SILVA
Agravado(s) : 1. PAISAGEM PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA.
Agravado(s) : 2. SÔNIA MARIA ÁLVARES ARAÚJO

II - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-00466-2005-201-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ DE MOURA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

61.Processo RO-01853-2005-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LÚCIA DA CUNHA
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

62.Processo RO-01356-2006-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIVINO GOMES DE MORAIS
Advogado(s) : EDSOON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

63.Processo RO-02152-2006-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIA FERNANDES DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-02319-2006-082-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrido(s) : VICENTE JACINTO DE SOUZA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

65.Processo RO-00604-2007-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. RICARDO PEREIRA MARÇAL
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Recorrido(s) : 2. PPA PUBLICIDADE PRODUÇÕES E ARTES LTDA.
Advogado(s) : ELITON MARINHO E OUTRO(S)

66.Processo RO-00736-2007-101-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANO OTÁVIO DE MATOS
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA E OUTRO(S)

67.Processo RO-00919-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SANDRO REIS DE LIMA LEMES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)

68.Processo RO-01058-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ PEREIRA DE MATOS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-01069-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido(s) : 2. OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO

70.Processo RO-01135-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO RESENDE DA COSTA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

71.Processo RO-01457-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA
Recorrido(s) : 2. JAILSON CIRINO DOS SANTOS
Advogado(s) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

72.Processo RO-01538-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DEYSE CRISTIANE DOS REIS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

73.Processo RO-01613-2007-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELI DE CASTRO LIRA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

74.Processo RO-01618-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KARLA REGINA INÁCIO VAZ LAURIANO
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

75.Processo RO-01657-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. LÉO BATISTA RODRIGUES
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrente(s) : 2. VALE VERDE EMPREENHIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-01717-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : YARA MARIA DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

77.Processo RO-01774-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E

NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE - EM LIQUIDAÇÃO
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENÉSIO GERALDO FREIRES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

78.Processo RO-01801-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WALDER PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-01845-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. HENAUARA AVELAR DE ANDRADE
Advogado(s) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

80.Processo RO-02002-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

81.Processo RO-02003-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JEONY ABDALLA OBEID
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASPORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E ISOLANTES LTDA.
Advogado(s) : ÉDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-02009-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
Advogado(s) : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANO CASTRO GOVEA
Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

83.Processo RO-02040-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

84.Processo RO-02090-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WALTERLOO OSÓRIO DA SILVA
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

85.Processo RO-02093-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
Recorrido(s) : LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

86.Processo RO-02155-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDA ALVES ESPÓSITO
Advogado(s) : WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO-02175-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JURANDIR PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-02228-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALLAN RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA

89.Processo RO-02273-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA(ADESIVO)
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-00014-2008-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSIONE DORETO SOUZA
Advogado(s) : SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIROS
Recorrido(s) : 1. RICARDO WALFRIDO FIUZA NETO E OUTRO
Advogado(s) : EUBRASIL PERON ROCHA
Recorrido(s) : 2. CLÁUDIO RIVETTI
Advogado(s) : JERLEY MENEZES VILELA

91.Processo RO-00014-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : ADÃO MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

92.Processo RO-00116-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NILTON GOMES FERREIRA
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-00120-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FERNANDA GOMES DA SILVA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR E OUTRO(S)

94.Processo RO-00128-2008-231-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DEIJANIRA DOURADO DA ROCHA
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

IPIRANGA LTDA. - ME
Advogado(s) : IRAMÁ LINS DE JESUS

Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

95.Processo RO-00194-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

104.Processo ED-RO-00737-2007-051-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Embargado(s) : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

96.Processo RO-00299-2008-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

105.Processo ED-RO-00758-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : LENIR EDGAR GOMIDE
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

97.Processo RO-00303-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELLINGTON CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

106.Processo ED-RO-01185-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)
Embargado(s) : SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA GARCEZ LOPES DE SOUZA E OUTRO(S)

98.Processo RO-00378-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
Advogado(s) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

107.Processo ED-RO-01196-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

99.Processo ED-AI-00779-2007-082-18-01-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Embargado(s) : ANTÔNIO DA SILVA ROSENO FILHO
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

108.Processo ED-RO-01572-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUCIANO BENTO DA SILVA
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

100.Processo ED-RO-01913-2006-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : MB ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : AIRTON BORGES
Embargado(s) : ALONSO DE ALMEIDA CORTES
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

109.Processo ED-RO-01695-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

101.Processo ED-RO-00264-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : REICOL HOTÉIS LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ DA ANUNCIACÃO NUNES
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

102.Processo ED-RO-00324-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

110.Processo ED-RO-00644-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. RUBENS SILVEIRA DE FREITAS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

103.Processo ED-RO-00566-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. DANIELA SEGATI LOPES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 19 de maio de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.629/2008 CP 02 0.413/2008 N N
GISELE RODRIGUES DE ARAÚJO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

01.628/2008 RT 04 0.406/2008 UNA 18/06/2008 16:00 ORD. N N
LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS
LAKA MÓVEIS LTDA-ME

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
01.625/2008 RT 03 0.399/2008 UNA 03/06/2008 13:00 SUM. N N
JOSÉ AFONSO GRAZIANI NETO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO(A): DILERMANDO CLÁUDIO
01.623/2008 RT 02 0.412/2008 UNA 04/06/2008 14:00 ORD. N N
MARCOS SOUSA
POUSADA QUERO-QUERO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
01.626/2008 RT 03 0.400/2008 UNA 02/06/2008 14:00 ORD. N N
LÉIA EUSTÁQUIA DE CASTRO
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.627/2008 RT 01 0.408/2008 UNA 28/05/2008 14:00 SUM. N N
EDMAR PEREIRA FERREIRA
ERA DO GELO

01.630/2008 AEX 03 0.401/2008 SUM. N N
JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
AILIM PEREIRA MACHADO

01.631/2008 RT 02 0.414/2008 UNA 02/06/2008 13:00 SUM. N N
AVELINA FERREIRA DA SILVA
ESCOLA SARA CÂNDIDA

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
01.633/2008 RT 01 0.409/2008 UNA 29/05/2008 13:00 SUM. N N
HAMILTON DA SILVA SOARES
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E SOUZA

01.632/2008 RT 02 0.415/2008 UNA 02/06/2008 13:20 SUM. N N
VALDIVINO ARANTES
CERVEJARIA DA VANDA

01.635/2008 RT 02 0.416/2008 UNA 05/06/2008 14:20 ORD. N N
ITAMAR CARVALHO
CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
01.634/2008 RT 04 0.407/2008 UNA 18/06/2008 16:20 ORD. N N
CLEVESTON BRAGA
CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO(A): MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
01.624/2008 RT 04 0.405/2008 UNA 30/05/2008 13:00 SUM. N N
THIAGO DE FREITAS PIMENTEL
LEANDRO MARIANO VARGAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.641/2008 RT 04 0.410/2008 UNA 18/06/2008 16:40 ORD. N N
KÁTIA MARIA MEDEIROS FERREIRA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ATHOS CÉSAR FERREIRA
01.636/2008 ACPG 01 0.410/2008 UNA 28/05/2008 13:15 ORD. S N
JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE) - REP. P/ RENI CURY EL HADJ
ÉLIO DIVINO SOARES

ADVOGADO(A): CLÁUDIO GONZAGA JAIME
01.646/2008 RT 03 0.404/2008 UNA 09/06/2008 13:45 ORD. N N
CLEYTON GOMES DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
01.642/2008 RT 01 0.412/2008 UNA 03/06/2008 15:00 ORD. N N
MIRON MENDES MONTEIRO
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
01.647/2008 RT 02 0.418/2008 UNA 02/06/2008 13:40 SUM. N N
ANA PAULA ARAÚJO SILVA
NETO & REZENDE LTDA -ME

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
01.645/2008 RT 02 0.417/2008 UNA 28/05/2008 13:40 ORD. N N
DAVID GUIMARÃES DA MATTA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO FERREIRA DA SILVA
01.640/2008 ACPG 04 0.409/2008 ORD. N N
COMERCIAL BREGOLIN DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
MARINEZ RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
01.637/2008 RT 04 0.408/2008 UNA 30/05/2008 13:20 SUM. N N
LEIZER DE SOUZA GONÇALVES PRADO
MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
01.638/2008 RT 03 0.402/2008 UNA 04/06/2008 13:30 ORD. S N
DAGILDO RODRIGUES MELO
VICENTE GOMES

01.639/2008 RT 01 0.411/2008 UNA 03/06/2008 14:30 ORD. N N
GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.643/2008 RT 03 0.403/2008 UNA 03/06/2008 13:15 SUM. N N
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
SPACE GAMES

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.644/2008 CPEX 01 0.413/2008 N N
ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ELISMARA DO NASCIMENTO + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
11.845/2008 RT 06 0.907/2008 UNA 03/06/2008 14:10 SUM. N N
HERCULES PEDRO DA SILVA
COMURG COMPANIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

11.907/2008 RT 10 0.914/2008 UNA 09/06/2008 09:15 ORD. N N
SANDRA MARIA DA SILVA INÁCIO
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

11.856/2008 RT 11 0.901/2008 UNA 02/06/2008 14:30 SUM. N N
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE SILVA
SUBWAY

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

11.745/2008 ACCS 04 0.906/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO
CENTRO OESTE - SINERGAS
ANTONIO ALVES DA SILVA (MANGUEIRÃO GÁS)

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ

11.744/2008 RT 08 0.901/2008 UNA 02/06/2008 11:00 ORD. N N
ELIVANDO JESUS ALVIM
ANTÔNIO PIRES BUENO (PROP. FÁBRICA DE MEIAS POJUJU)

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

11.784/2008 RT 08 0.903/2008 UNA 03/06/2008 11:20 ORD. N N
WESLEY RUIZ LOPES
CONSTRUTORA TENDA S. A.

11.850/2008 RT 09 0.916/2008 UNA 17/06/2008 09:30 ORD. N N
DIOGO ALVES DA SILVA
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM
INFORMÁTICA COOPINFO + 001

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

11.824/2008 RT 01 0.909/2008 UNA 29/05/2008 15:10 SUM. N N
WELITA MARTINS PEREIRA
CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

11.883/2008 RT 09 0.917/2008 UNA 11/06/2008 10:00 ORD. N N
LINDOVAL ALVES FRANÇA
MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

11.834/2008 RT 07 0.909/2008 UNA 02/06/2008 14:00 SUM. N N
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

11.868/2008 RT 11 0.911/2008 UNA 17/06/2008 13:00 ORD. S N
ILZA RIBEIRO DA SILVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

11.844/2008 RT 01 0.910/2008 UNA 29/05/2008 15:30 SUM. S N
DAIANE CASSIANO DE SOUZA
ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

11.827/2008 RT 13 0.911/2008 UNA 03/06/2008 14:00 ORD. N N
EDENILDO DUÇÁ DA SILVA
CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CÍCERO GOMES LAGE

11.761/2008 RT 12 0.904/2008 INI 02/06/2008 13:50 ORD. N N
KARLA MARTINS VIEIRA
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

11.820/2008 RT 12 0.908/2008 INI 02/06/2008 14:10 ORD. S N
STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA
GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

11.878/2008 RT 05 0.912/2008 UNA 13/06/2008 10:10 SUM. N N
JULIANA DA CRUZ FELIX
LELIO FERNANDES MEIRELES BATALHA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

11.809/2008 RT 07 0.906/2008 INI 17/06/2008 13:35 ORD. N N
ISAURA ARAÚJO SANTOS LOBO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

11.847/2008 RT 10 0.910/2008 UNA 17/06/2008 09:15 ORD. N N
RUBENS MANOEL FERNANDES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

11.756/2008 RT 11 0.903/2008 UNA 02/06/2008 15:00 ORD. N N
WEMBLEY DAS GRAÇAS NEVES
G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (GRUPO GRANERO)

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

11.755/2008 RT 11 0.902/2008 UNA 02/06/2008 14:45 SUM. N N
FABRÍCIO MARTINS DA SILVA
ERIANE SANTOS CAMPOS (MUNDO DOS BICHOS PET SHOP)

ADVOGADO(A): DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

11.753/2008 ET 06 0.908/2008 ORD. S N
ANDRÉA REBELLO TEIXEIRA
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (REP. P. PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL) + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

11.855/2008 RT 03 0.914/2008 UNA 30/05/2008 09:10 SUM. N N
LEIA DE SOUSA BOTELHO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

11.786/2008 RT 05 0.905/2008 UNA 12/06/2008 15:00 SUM. N N
DEVENTINO PEDRO DE MORAIS
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

11.785/2008 RT 01 0.905/2008 UNA 29/05/2008 14:10 SUM. N N
REGIANE DOS SANTOS BARBOSA
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

11.760/2008 RT 12 0.903/2008 INI 02/06/2008 13:40 SUM. N N
LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
VILELU INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

11.788/2008 RT 03 0.909/2008 UNA 29/05/2008 09:35 SUM. N N
EVANY MARIA ASSUNÇÃO PINTO
ESCOLA TIA ILANA

ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

11.871/2008 RT 11 0.912/2008 UNA 03/06/2008 14:15 SUM. N N
VILDOMAR GONÇALVES ANDRADE
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

11.865/2008 RT 12 0.911/2008 INI 02/06/2008 14:40 SUM. N N
EDISOM CORREIA DO PRADO
PIT DOG RATO DE PRAÇA + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

11.851/2008 RT 03 0.913/2008 UNA 17/06/2008 09:50 ORD. N N
ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM
INFORMÁTICA COOPINFO + 001

ADVOGADO(A): GRACE MARIA BARROS DE SÁ

11.831/2008 RT 07 0.908/2008 INI 05/06/2008 13:35 ORD. S N
VILMAR RIBEIRO ARAÚJO
FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

11.873/2008 RT 06 0.917/2008 INI 29/05/2008 09:30 ORD. N N
PAULO EMANUEL SOARES
MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

11.874/2008 RT 10 0.912/2008 UNA 29/05/2008 13:30 SUM. N N
MARIA DIVINA GOMES
DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL (CRECHE
ESPÍRITA MARIA DOLORES)

11.750/2008 RT 13 0.905/2008 UNA 02/06/2008 14:45 SUM. N N
SANDRA DIAS DA SILVA
EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

11.867/2008 RT 01 0.911/2008 UNA 02/06/2008 08:50 ORD. N N
FERNANDO XAVIER MARQUES
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

11.836/2008 ACPG 04 0.912/2008 UNA 13/06/2008 16:15 ORD. N N
J SALVATO ME
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA

11.795/2008 RT 02 0.911/2008 INI 12/06/2008 08:20 ORD. S S
DURVALINA SOARES DA CRUZ
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

11.800/2008 RT 13 0.909/2008 UNA 03/06/2008 13:30 SUM. N N
RENATA CASER ROCHA SILVA
CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO

11.810/2008 RT 06 0.913/2008 UNA 04/06/2008 10:00 SUM. N N

EVANIO TERTULIANO DE BARROS
KARINA CARNEIRO PIMENTEL

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA

11.811/2008 ET 01 0.908/2008 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

11.821/2008 ACPG 07 0.907/2008 ORD. S N
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
CÉLIO BATISTA NAVES

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES RODRIGUES

11.796/2008 RT 05 0.907/2008 UNA 13/06/2008 08: 50 ORD. N N
ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
CAM MOTOS PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO

11.841/2008 RT 11 0.909/2008 UNA 03/06/2008 13: 45 SUM. N N
VANDERLEY DOS SANTOS PEREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA

11.815/2008 ACPG 10 0.907/2008 UNA 28/05/2008 14: 45 ORD. N N
ITAMAR DE PAULA SILVA
ANA LUZIA ANDRADE VIEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ FABRÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA

11.838/2008 RT 09 0.914/2008 UNA 04/06/2008 13: 40 SUM. N N
LORRAINE DA SILVA LARA
MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

11.801/2008 RT 08 0.904/2008 UNA 28/05/2008 10: 20 SUM. N N
GILBERTO MENDONÇA MORAIS
DI TRIPA LTDA. (PROPRIETARIO MARCELO ROCHA)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

11.797/2008 RT 10 0.906/2008 UNA 29/05/2008 08: 45 SUM. N N
NACIFE ABDO FERREIRA DE JESUS
PNEUMIX PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

11.798/2008 RT 06 0.912/2008 INI 28/05/2008 13: 30 ORD. N N
FÁBIO DIAS ALMEIDA
CONEXÃO VIRTUAL LAN HOUSE

11.818/2008 RT 10 0.908/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 SUM. N N
MARCOS ANTONIO DA SILVA
WL CONSTRUTORA LTDA.

11.819/2008 RT 02 0.912/2008 UNA 05/06/2008 09: 15 SUM. N N
FERNANDO MENDONÇA DOS SANTOS
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

11.843/2008 RT 08 0.907/2008 UNA 03/06/2008 11: 00 ORD. N N
SILVAN RODRIGUES DA COSTA
TYSANNY PAES E CONFEITARIAS LTDA. ME (PÃO DE AÇUCAR)

11.849/2008 RT 02 0.915/2008 UNA 05/06/2008 08: 45 SUM. S N
CLÁUDIA ANGELITA RODRIGUES
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

11.835/2008 RT 06 0.914/2008 UNA 04/06/2008 10: 10 SUM. N N
WILSON FRANCISCO DE JESUS
SUPERMERCADO E PANIFICADORA BETEL LTDA.

ADVOGADO(A): LAILA LAURA DE FREITAS PERES

11.802/2008 RT 01 0.906/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 ORD. N N
SONIA DE LOURDES EMILIANO
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DO BRASIL

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

11.840/2008 RT 13 0.912/2008 UNA 03/06/2008 14: 15 SUM. S N
VILMAR COELHO DE SOUZA
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

11.758/2008 RT 13 0.906/2008 UNA 02/06/2008 15: 00 ORD. N N
WASHIGTON RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

11.879/2008 RT 13 0.914/2008 UNA 03/06/2008 14: 45 ORD. N N

SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

11.884/2008 ACCS 03 0.917/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDUARDO BASTOS CURADO

11.886/2008 ACCS 13 0.915/2008 UNA 28/05/2008 15: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDSON MARTINS VIEIRA

11.887/2008 ACCS 05 0.913/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDSON GONÇALVES DOS REIS

11.893/2008 ACCS 08 0.911/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDIMILSON OLIVEIRA DA ROCHA

11.778/2008 ACCS 11 0.905/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIOGO FARIA VALADARES

11.888/2008 ACCS 02 0.917/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDSON BATISTA RAMOS

11.894/2008 ACCS 07 0.914/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDDIE ESTEVES PEREIRA

11.890/2008 ACCS 09 0.918/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDNA MARIA AIRES MOREIRA

11.774/2008 ACCS 13 0.907/2008 UNA 28/05/2008 15: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIRCE DA SILVA ESPINDOLA

11.891/2008 ACCS 06 0.918/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDISON SOARES

11.779/2008 ACCS 06 0.910/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIOCESIO MEDEIROS TRINDADE

11.767/2008 ACCS 03 0.907/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DOMINGOS SAVIO DE CASTRO

11.885/2008 ACCS 10 0.913/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDUARDO ANTÔNIO BORGES FIGUEIREDO

11.889/2008 ACCS 11 0.913/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDNELSON AUGUSTO FILHO

11.892/2008 ACCS 01 0.913/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDISON POVOA NASCIMENTO E IRMÃOS

11.776/2008 ACCS 02 0.909/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIOMAR DOURADO GUIMARÃES

11.781/2008 ACCS 01 0.904/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EBERT GUIMARÃES CALACA FILHO

11.780/2008 ACCS 09 0.909/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DUVAL MONTEIRO JUNIOR

11.768/2008 ACCS 07 0.903/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DOAN PARAGUASSU LEMOS

11.770/2008 ACCS 12 0.905/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DJALMA GOMES DA SILVA

11.775/2008 ACCS 05 0.904/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DIONISIO BRESEGHELLO

ADVOGADO(A): MAGDA M. MACHADO

11.747/2008 RT 07 0.901/2008 UNA 02/06/2008 15: 00 SUM. N N
LUCIENE SOARES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA MÁRCIA MACHADO

11.752/2008 RT 09 0.907/2008 UNA 04/06/2008 08: 30 SUM. N N
EDVÂNIA OLIVEIRA DE MELO CARVALHO
MARLY DULCE OSÓRIO

ADVOGADO(A): MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO

11.869/2008 AIND 12 0.912/2008 INI 02/06/2008 14: 50 ORD. N N
MARIA RAMOS VIEIRA
JOAQUIM SALAZAR

11.790/2008 RT 06 0.911/2008 SUM. N N
APARECIDA FERREIRA ALVES
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

11.876/2008 RT 07 0.913/2008 INI 03/06/2008 08: 15 ORD. N N
MÁRIO ANTUNES FRANÇA
SHIRLEY MARIA DA SILVEIRA (DELÍCIAS DO TRIGO) + 002

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

11.751/2008 RT 04 0.907/2008 UNA 02/06/2008 14: 00 SUM. S N
ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

11.852/2008 RT 04 0.913/2008 UNA 03/06/2008 13: 20 SUM. N N
RICARDO DOS REIS LOPES
PLOTTEC COMUNICAÇÃO VISUAL (REP. POR GILSON BARBOSA DE SOUSA)

ADVOGADO(A): MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES

11.807/2008 RT 12 0.907/2008 INI 02/06/2008 14: 00 ORD. S N
MARIA DA PENHA FERREIRA DE AZEVEDO
VILLE D'OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

11.814/2008 RT 11 0.907/2008 UNA 03/06/2008 13: 15 ORD. N N
LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
FUNERÁRIA BRITÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

11.828/2008 RT 04 0.910/2008 UNA 13/06/2008 15: 55 ORD. N N
ANA PAULA MENDES MACEDO TRIGUEIRO
CLÍNICA IMUNOHEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

11.764/2008 RT 01 0.903/2008 UNA 29/05/2008 09: 10 ORD. N N
ELBER BARBOSA NUNES
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

11.794/2008 RT 04 0.908/2008 UNA 13/06/2008 15: 35 ORD. N N
MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA
PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS) + 001

ADVOGADO(A): MASOLENE PEREIRA CRUZ

11.803/2008 RT 11 0.906/2008 UNA 03/06/2008 13: 00 SUM. N N
ADELSON DE FREITAS
OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FÁTIMA ALVES

11.882/2008 RT 04 0.915/2008 UNA 16/06/2008 15: 15 ORD. N N
SIRLENE GOMES DE ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

11.859/2008 ET 07 0.911/2008 ORD. S N
JOVANE BATISTA COSTA
FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO(A): MISAEL L. DE CASTRO DOURADO

11.792/2008 RT 05 0.906/2008 UNA 13/06/2008 08: 30 SUM. N N
RODRIGO CARDOSO XAVIER
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

11.822/2008 RT 11 0.908/2008 UNA 03/06/2008 13: 30 SUM. N N
WANDERSON BEZERRA DE MELO
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.829/2008 RT 04 0.911/2008 UNA 03/06/2008 13: 15 SUM. N N
ELDERSON PEREIRA MARQUES
CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

11.826/2008 RT 13 0.910/2008 UNA 03/06/2008 13: 45 SUM. N N
DELCIDES ROSA DE JESUS
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.832/2008 RT 10 0.909/2008 UNA 29/05/2008 13: 15 SUM. S N
GETULIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

11.862/2008 RT 03 0.915/2008 UNA 30/05/2008 09: 30 SUM. S N
EVILSON LIMA PACHECO
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

11.863/2008 RT 06 0.916/2008 UNA 04/06/2008 14: 00 SUM. N N
VITOR ELIAS GOMES
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

11.870/2008 RT 08 0.909/2008 UNA 17/06/2008 13: 20 ORD. N N
SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.872/2008 RT 02 0.916/2008 INI 17/06/2008 08: 25 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.881/2008 RT 01 0.912/2008 UNA 17/06/2008 08: 30 ORD. N N
RELTON SANTOS RAMOS
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.877/2008 RT 03 0.916/2008 UNA 17/06/2008 10: 10 ORD. N N
JOANA RIBEIRO DE SOUZA + 001
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.875/2008 RT 12 0.913/2008 ORD. N N

NEUZA FERREIRA VICHETTE
GERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

11.769/2008 RT 03 0.908/2008 UNA 10/06/2008 10: 10 ORD. N N
CLÁUDIO MOREIRA AMORIM
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

11.754/2008 RT 01 0.902/2008 UNA 29/05/2008 08: 50 SUM. N N
MONIK ROSA AFONSO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

11.791/2008 RT 10 0.905/2008 UNA 28/05/2008 14: 30 ORD. N N
WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

11.895/2008 RT 13 0.916/2008 UNA 03/06/2008 15: 00 SUM. N N
WILMA APARECIDA DE LIMA
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM

11.808/2008 RT 09 0.912/2008 SUM. S N
LUCIANA FERREIRA DA SILVA
DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

11.861/2008 RT 11 0.910/2008 UNA 03/06/2008 14: 00 ORD. N N
MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

11.777/2008 RT 02 0.910/2008 UNA 05/06/2008 09: 30 SUM. S N
RENATO FERREIRA DOS SANTOS
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.

11.782/2008 RT 08 0.902/2008 UNA 28/05/2008 10: 30 SUM. N N
SHIRLEY APARECIDA SIQUEIRA
MARIA VANUTTI ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

11.771/2008 RT 07 0.904/2008 UNA 02/06/2008 14: 40 SUM. N N

REGINALDO ALVES DE SOUZA
SUPERMERCADO VIDA NOVA (PROP. DARCI)

11.789/2008 RT 12 0.906/2008 SUM. N N
LUAN MARQUES MENDES
DANIEL SOLERÁ

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

11.748/2008 RT 09 0.906/2008 UNA 10/06/2008 15: 40 ORD. N N
MARCIO DE OLIVEIRA BORGES
CLÁSSICA COMERCIO LICITAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

11.762/2008 RT 10 0.904/2008 UNA 29/05/2008 08: 30 SUM. N N
ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

11.746/2008 RT 10 0.903/2008 UNA 28/05/2008 14: 15 ORD. N N
NILTONCEZAR FERNANDES DE SOUSA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

11.837/2008 RT 02 0.914/2008 UNA 05/06/2008 09: 00 SUM. N N
JOÃO BISPO TIAGO DOS SANTOS
RESTAURANTE ESQUINA CURITIBANA

11.816/2008 RT 05 0.908/2008 UNA 13/06/2008 09: 10 ORD. N N
DORACI GOMES BARBOSA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

11.896/2008 RT 01 0.914/2008 UNA 02/06/2008 09: 10 SUM. N N
ANTÔNIO CHAVIER DE ABREU BATISTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

11.805/2008 RT 03 0.910/2008 UNA 30/05/2008 08: 30 SUM. N N
DIVANIA NEVES DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

11.833/2008 AINDAT 08 0.906/2008 ORD. N N
ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
DORACI MORAIS DE OLIVEIRA

11.813/2008 RT 03 0.912/2008 UNA 10/06/2008 10: 30 ORD. N N
EILTON RODRIGUES GOMES
AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001

11.799/2008 RT 04 0.909/2008 UNA 02/06/2008 14: 15 SUM. N N
OTONIEL DIAS NUNES
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME

11.839/2008 RT 12 0.910/2008 INA 02/06/2008 14: 30 SUM. N N
MEIRE FÁTIMA SANTANA
CENTER VIDA LTDA.

11.825/2008 RT 09 0.913/2008 ORD. N N
THEÓFILO RODRIGUES SOUZA
DILENE DA GAMA FONSECA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

11.757/2008 RT 03 0.906/2008 UNA 29/05/2008 09: 15 SUM. N N
EURLENE DA SILVA LIMA
SUPERMERCADO DIRINHOS

11.854/2008 RT 05 0.910/2008 UNA 13/06/2008 09: 30 SUM. N N
JOSENI GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE
JOSÉ DA SILVA MACIEL + 001

11.853/2008 RT 07 0.910/2008 UNA 02/06/2008 13: 40 SUM. N N
MARLENE DA SILVA MATOS ROCHA
FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

11.846/2008 RT 08 0.908/2008 UNA 28/05/2008 10: 00 SUM. N N
CLAUDIA NUBIA FERREIRA DA SILVA
FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

11.766/2008 RT 11 0.904/2008 UNA 02/06/2008 15: 15 SUM. N N
RORAIMA TEODORA MACHADO
POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

11.765/2008 RT 06 0.909/2008 UNA 04/06/2008 09: 50 SUM. N N
NEILA OLIVEIRA
IDEAL CALÇADOS LTDA.

11.763/2008 RT 07 0.902/2008 INA 03/06/2008 13: 25 ORD. N N
ALVARO MENEZES ALVES
TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA.

11.759/2008 RT 02 0.908/2008 UNA 05/06/2008 09: 45 SUM. N N
DANIELA APARECIDA DE LIMA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

11.842/2008 RT 09 0.915/2008 UNA 04/06/2008 14: 00 SUM. S N
FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
COOPETRAQ COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

11.804/2008 RT 01 0.907/2008 UNA 29/05/2008 14: 50 SUM. N N
ANTÔNIA MOURA SOARES HOLANDA
PIZZARIA MILÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA

11.787/2008 RT 09 0.910/2008 UNA 11/06/2008 09: 30 ORD. N N
ALEXANDRA PARREIRA LACERDA
TELEVISÃO GOYÁ LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

11.908/2008 RT 08 0.912/2008 ORD. N N
KATIUSKA CLEVER DA COSTA PRADO
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA

11.783/2008 RT 13 0.908/2008 UNA 02/06/2008 15: 15 SUM. N N
ELCI MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA IND. ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ

11.848/2008 RT 06 0.915/2008 INA 29/05/2008 09: 20 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
ALBERTINO GUEDES DE LIMA

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

11.793/2008 RT 09 0.911/2008 UNA 04/06/2008 09: 10 SUM. N N
GESSER ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

11.773/2008 RT 07 0.905/2008 UNA 02/06/2008 14: 20 SUM. S N
JOSÉ MORAIS NAZÁRIO
DELMA APARECIDA MACHADO (FAZENDA SANTA RITA) N/P DE DELMA
APARECIDA MACHADO

11.772/2008 RT 09 0.908/2008 UNA 04/06/2008 08: 50 SUM. N N
VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
ADEMAR WATANABE

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

11.866/2008 RT 07 0.912/2008 UNA 02/06/2008 09: 40 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ALMEIDA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA

11.830/2008 RT 02 0.913/2008 INA 12/06/2008 08: 15 ORD. N N
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

11.880/2008 RT 08 0.910/2008 UNA 28/05/2008 09: 50 SUM. N N
PEDRO MOREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA C.J. DAHER LTDA.

11.857/2008 RT 13 0.913/2008 UNA 03/06/2008 14: 30 ORD. N N
DIVINO FERREIRA DE SOUSA
H P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

11.858/2008 RT 10 0.911/2008 UNA 29/05/2008 09: 15 ORD. N N
GASPAR ALVES DA COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA

11.806/2008 RT 03 0.911/2008 UNA 30/05/2008 08: 50 SUM. S N
LEONARDO DO CARMO FERREIRA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS

ADVOGADO(A): WESLEY DARLEN PRADO SILVA

11.823/2008 RT 12 0.909/2008 INA 02/06/2008 14: 20 SUM. N N
ARLETE DIAS DE MENDONÇA
ZAGAIA FASHION + 001

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

11.749/2008 RT 02 0.907/2008 INA 11/06/2008 08: 05 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

11.812/2008 RT 08 0.905/2008 UNA 28/05/2008 10: 10 SUM. N N

ALEX RIBEIRO
OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

11.817/2008 RT 05 0.909/2008 UNA 13/06/2008 09: 20 SUM. N N
DIVINO MORAES DE AMORIM
OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES

11.864/2008 RT 04 0.914/2008 UNA 16/06/2008 15: 00 ORD. N N
AFONSO PEREIRA DA SILVA
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

11.860/2008 RT 05 0.911/2008 UNA 13/06/2008 09: 50 ORD. S N
SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.252/2008 RT 01 1.252/2008 INI 15/07/2008 09: 50 ORD. N N
WILSON RESENDE MORAES
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

01.253/2008 RT 01 1.253/2008 UNA 16/06/2008 14: 10 SUM. N N
ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.254/2008 RT 01 1.254/2008 INI 07/07/2008 13: 30 SUM. N N
JOSEMAR SIMÕES DOS SANTOS
PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

01.255/2008 RT 01 1.255/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 SUM. N N
WALQUELE LEANDRO SANTANA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): ODACIR MARTINS SANTEIRO

01.260/2008 RT 01 1.260/2008 UNA 23/06/2008 16: 30 SUM. N N
MARDONE ALVES BRAGA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.257/2008 RT 01 1.257/2008 UNA 23/06/2008 15: 30 SUM. N N
MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.256/2008 RT 01 1.256/2008 UNA 23/06/2008 15: 00 SUM. N N
MARIA ADRIANA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.264/2008 RT 01 1.264/2008 UNA 07/07/2008 14: 40 SUM. N N
SUCIE QUERINO NUNES
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.263/2008 RT 01 1.263/2008 UNA 07/07/2008 14: 20 SUM. N N
CLEONICE SANTOS PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.262/2008 RT 01 1.262/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 SUM. N N
GINELZA DA SILVA OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.261/2008 RT 01 1.261/2008 UNA 07/07/2008 13: 40 SUM. N N
EVALDO ALMEIDA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.258/2008 RT 01 1.258/2008 UNA 23/06/2008 15: 50 SUM. N N
ANTÔNIO SANTOS SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

01.259/2008 RT 01 1.259/2008 UNA 23/06/2008 16: 10 SUM. N N
GLÁUCIO FERREIRA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.848/2008 RT 01 0.925/2008 UNA 16/06/2008 09: 20 SUM. N N
MARCIO PEREIRA DE JESUS
PAULO TELES DA SILVA

01.851/2008 RT 02 0.925/2008 UNA 02/06/2008 14: 30 SUM. N N
MARLONS DO PRADO GUIMARÃES
ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. + 001

01.850/2008 RT 01 0.926/2008 UNA 17/06/2008 14: 00 SUM. N N
ELIENE DE JESUS SILVA
LILLIAN DE SOUSA GOMES

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

01.852/2008 RT 01 0.927/2008 INI 03/06/2008 13: 50 ORD. N N
DORCAS PEREIRA DE LIMA COSTA
LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA.

01.853/2008 RT 02 0.926/2008 INI 02/06/2008 13: 20 ORD. N N
FLORISVALDO SANT ANA
JANDER JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES VIEIRA

01.849/2008 RT 02 0.924/2008 UNA 02/06/2008 14: 10 SUM. N N
MARCOS DIVINO RODRIGUES DA SILVA
CURT WALTER OTTO BAUMGART

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

01.855/2008 RT 01 0.929/2008 INI 03/06/2008 13: 40 ORD. N N
ELIVALDO AFONSO DA SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

01.854/2008 RT 01 0.928/2008 UNA 17/06/2008 10: 20 SUM. N N
ALTAIR MARTINS RODRIGUES
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

01.856/2008 RT 02 0.927/2008 INI 02/06/2008 13: 30 ORD. N N
RAIMUNDO PEREIRA SENA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO(A): MÁRCIO MORAES RODRIGUES

01.844/2008 RT 02 0.922/2008 UNA 29/05/2008 15: 10 SUM. N N
OSVALDO JULIO DE DEUS JÚNIOR
LIMPUREZA SERVIÇOS CONS. E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

01.840/2008 CP 01 0.922/2008 OIT 10/06/2008 13: 50 N N
DIVINO CRISTIANO INEZ DE CARVALHO
TROPICAL BIOENERGIA S. A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

01.847/2008 RT 01 0.924/2008 UNA 16/06/2008 09: 40 SUM. N N
SEVERINO LOURENÇO MAFRA
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA

01.845/2008 RT 01 0.923/2008 UNA 16/06/2008 10: 00 SUM. N N
JOSÉ CAETANO VILELA
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA

01.846/2008 RT 02 0.923/2008 UNA 02/06/2008 13: 50 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

01.841/2008 RT 02 0.919/2008 UNA 29/05/2008 14: 50 SUM. N N
MARLENE PINHEIRO ARAÚJO
LUIZ CLAUDIO GUIMARAES + 001

ADVOGADO(A): TATIANA INGRID ZORDAN

01.843/2008 RT 02 0.921/2008 INI 02/06/2008 13: 10 ORD. N N
DANILO GARCIA DA SILVA
SUPERMERCADO RAO DE SOL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.842/2008 AINDAT 02 0.920/2008 INI 09/06/2008 13: 10 ORD. N N
ADRIANO CASSIANO DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

01.861/2008 RT 01 0.932/2008 UNA 17/06/2008 09: 40 SUM. N N
RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MEDONÇA E OUTROS + 00101.862/2008 RT 02 0.930/2008 UNA 03/06/2008 15: 10 SUM. N N
RUBERVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

01.882/2008 RT 01 0.941/2008 UNA 18/06/2008 13: 40 SUM. N N
HELIO FERNANDES ROSA
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

01.878/2008 RT 02 0.939/2008 UNA 04/06/2008 14: 50 SUM. S N
HUMBERTO AMARO DOS SANTOS
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES

01.885/2008 RT 01 0.943/2008 INI 04/06/2008 13: 40 ORD. N N
ANAILTON OLIVEIRA SILVA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

01.857/2008 RT 02 0.928/2008 INI 03/06/2008 13: 10 ORD. S N
MARCELO CARVALHO DE LIMA
MARCUS WONRATH + 00101.886/2008 RT 02 0.943/2008 INI 18/06/2008 13: 10 ORD. S N
ALCIR MARTINS GUIMARÃES
LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

01.864/2008 RT 01 0.933/2008 INI 03/06/2008 13: 20 ORD. S N
TULIO PEREIRA
BRUNO RICARDO ALVES PULTZ + 001

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

01.888/2008 RT 02 0.944/2008 UNA 04/06/2008 13: 50 SUM. N N
LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.01.889/2008 RT 01 0.945/2008 UNA 18/06/2008 09: 40 SUM. N N
ANTÔNIO CÍCERO DOURADO DA COSTA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.01.887/2008 RT 01 0.944/2008 UNA 04/06/2008 10: 00 SUM. N N
MARTINIANO RAMOS SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

01.877/2008 RT 02 0.938/2008 UNA 04/06/2008 14: 30 SUM. N N
JOÃO PAULO FARIA MORAES
ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): MAURICIO BORGES DE FARIA

01.880/2008 RT 01 0.940/2008 INI 04/06/2008 13: 50 ORD. N N
JOSE FIEL ROSA JUNIOR
COTEMINAS ACREÚNA

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS

01.884/2008 CPEX 02 0.942/2008 N N
ROGÉRIO MOURA SOUSA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

01.858/2008 RT 02 0.929/2008 UNA 03/06/2008 15: 00 SUM. N N
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA01.859/2008 RT 01 0.930/2008 INI 03/06/2008 13: 30 ORD. N N
IVAN RAIMUNDO DA SILVA
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA01.860/2008 RT 01 0.931/2008 INI 04/06/2008 08: 50 ORD. N N
GERALDO SIMÕES OLIVEIRA
GEOVANNE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.865/2008 RT 01 0.934/2008 UNA 17/06/2008 09: 20 SUM. N N
EMERSON SANTOS SILVA
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.01.875/2008 RT 02 0.937/2008 INI 09/06/2008 13: 25 ORD. S N
JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS
RICARDO JAJÁ BRAUNA01.873/2008 RT 01 0.938/2008 UNA 18/06/2008 14: 15 SUM. S N
NILSON MARTINS ROSA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 00101.870/2008 AINDAT 01 0.936/2008 ORD. N N
FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS
LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA. + 00101.876/2008 RT 01 0.939/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
JOSENILDO COSTA GOMES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.01.863/2008 RT 02 0.931/2008 INI 09/06/2008 13: 20 ORD. N N
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 00101.874/2008 RT 02 0.936/2008 INI 09/06/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ DERMIVAL ALVES MONTEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
01.872/2008 RT 02 0.935/2008 UNA 09/06/2008 14: 30 SUM. S N
MANOEL ALMEIDA DA SILVA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 00101.871/2008 RT 01 0.937/2008 INI 03/06/2008 13: 10 ORD. N N
SINDOVAL DE JESUS
MOUNIR NAOUM E OUTROS01.868/2008 RT 02 0.933/2008 UNA 09/06/2008 14: 10 SUM. N N
DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 00101.866/2008 RT 02 0.932/2008 INI 18/06/2008 13: 00 ORD. N N
GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO
JORGE ALEX COELHO CÉSAR + 00101.867/2008 RT 01 0.935/2008 INI 18/06/2008 13: 30 ORD. N N
JAIR EDUARDO RAMALHO
JORGE ALEX COELHO CÉSAR + 00101.869/2008 RT 02 0.934/2008 INI 09/06/2008 13: 40 ORD. N N
OLAVO DO CARMO SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

01.879/2008 RT 02 0.940/2008 UNA 04/06/2008 15: 10 SUM. S N
WAISTEN JARDIM LEMES
ADM9 COPIADORAS LTDA. + 00101.881/2008 ADV 02 0.941/2008 SUM. N N
MAGNA VELOSO SANTOS

ADVOGADO(A): VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

01.883/2008 RT 01 0.942/2008 UNA 18/06/2008 10: 00 SUM. N N
MARIVALDO DAS NEVES
APARECIDO ALDEMIR COCARELLI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6710/2008

Processo Nº: RT 02782-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: JAIME ARANTES DOS REISADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C
LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ

ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, indicar meios necessários para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6711/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.450, da 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6709/2008
Processo Nº: RT 01827-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6714/2008
Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP. DE ENSINO DE GOIANIA (NA PESSOA DE JUAREZ TAVORA DE BARROS) + 005
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fl. 656/7. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6715/2008
Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP. DE ENSINO DE GOIANIA (NA PESSOA DE JUAREZ TAVORA DE BARROS) + 005
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fl. 656/7. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6704/2008
Processo Nº: RT 01195-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDO DE JESUS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Considerando que houve o integral pagamento da execução, conforme guia de fl. 369, reconsidero a decisão de fl. 340. Com efeito, torno sem efeito a certidão de fl. 362. Dê-se vista aos Executados do valor transferido.

Notificação Nº: 6705/2008
Processo Nº: RT 01195-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDO DE JESUS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CONCESSIONARIA NAUTICA) + 001
ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: Considerando que houve o integral pagamento da execução, conforme guia de fl. 369, reconsidero a decisão de fl. 340. Com efeito, torno sem efeito a certidão de fl. 362. Dê-se vista aos Executados do valor transferido.

Notificação Nº: 6706/2008
Processo Nº: RT 01211-1996-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAIS (MITH COM. DE VEICULOS LTDA) + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA
ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o auto de arrematação já foi devidamente confeccionado pela 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo arrematante.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 00858-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS MARTINS PINTO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Declaro extinta a execução, pelo pagamento (CPC, arts. 794, I e 795). Declaro levantada a penhora de fls. 205. Intime-se o depositário. Considerando que não houve penhora de linhas telefônicas nos presentes autos, nada a deliberar acerca do pedido de fls. 307. Outrossim, observa-se que a subscritora da respectiva peça não juntou procuração aos autos. Assim, cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6712/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Ao arquivo provisório por um ano.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA + 008
ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 01239-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CESAR APARICIO DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CIENTIFICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para receber o seu cheque.

Notificação Nº: 6716/2008
Processo Nº: RT 00173-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO EMÍLIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 6696/2008
Processo Nº: RT 01637-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à ao Devedor. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6719/2008

Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVANA DE FARIA QUEIROZ
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P.
LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vista ao Exequente da penhora de fls.245.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: AIN 00462-2006-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: FLÁVIA SANTIAGO DA CRUZ
ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: Ante a concordância da Exequente, defere-se o depósito da pensão na conta poupança indicada às fls. 421 (conta poupança 001315542-2, agência 013, da Caixa Econômica Federal), no valor atual de R\$ 412,70 (fls. 371) 371), devendo a Executada, proceder às futuras correções do referido valor pelos mesmos índices de correção do salário mínimo, consoante os termos da r. sentença exequenda. Concede-se à Executada, excepcionalmente, o prazo de cinco dias para comprovar o pagamento da primeira parcela mensal, a fim de que seja fixado o termo final de apuração das parcelas vencidas. As demais parcelas da pensão mensal deverão ser pagas até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de configurar-se, a mora, sujeitando o valor à incidência de juros e correção monetária. No tocante aos valores a serem pagos à Exequente, percebe-se que o atual momento é impróprio para a discussão sobre os cálculos de liquidação. Sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884, da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida, inclusive no que se refere ao valor da pensão mensal, somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6727/2008

Processo Nº: RT 01307-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 6726/2008

Processo Nº: CS 01375-2006-001-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIS ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R\$ 2.248,81. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Vista ao Executado da conta de fls. 296/9, por cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, libere-se o valor líquido remanescente ao Exequente. Após, recolham-se os tributos devidos. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença.

Notificação Nº: 6717/2008

Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento de penhora do imóvel descrito na fl. 121, por pertencer a pessoas estranhas à lide. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6681/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA REIS RABELO
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6720/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PIMENTEL
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6702/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o pedido de fl. 133, bem como sobre o documento de fls. 134/6. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6703/2008

Processo Nº: RT 01631-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GUSMÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): DUARTE NERY DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HENRIQUE NERY SOBRINHO
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6723/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para apresentar resposta a impugnação apresentada pelo Exequente, prazo legal.

Notificação Nº: 6699/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IRON CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6688/2008

Processo Nº: RT 02025-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAU FERRO
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6724/2008

Processo Nº: RT 02105-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINE
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do Reclamante. Após, eis que recolhidos os tributos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6708/2008

Processo Nº: CCS 02141-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): JOÃO GILHERME ALVES BICALHO
ADVOGADO: FERNANDA BRIAN
DESPACHO: Fica o Autor intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 6722/2008

Processo Nº: RT 02325-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6697/2008

Processo Nº: RT 02336-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6694/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURI DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S. A. + 002

ADVOGADO.....: MÍRIAM CHRISTINE DE CARVALHO REIS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o 2º Reclamado.

Notificação Nº: 6713/2008

Processo Nº: RT 00329-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS RODRIGUES DO VALE

ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBO)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo REclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 6718/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamada, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamada.

Notificação Nº: 6707/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IDIANA DE LIMA VIEIRA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6687/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): PROJETOS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. (PROPR. SERGIO CRUZ)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequite intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 6721/2008

Processo Nº: AI 00503-2008-001-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE...: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

AGRAVADO(A): ANA CARLA SCWANTES

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Agravado intimado para apresentar contra-razões ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6685/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Fica o Exequite intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6725/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA ALVES COSTA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Intime-se a Reclamante a manifestar-se sobre o teor da promoção de fl. 54. Prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4336/2008

PROCESSO Nº RT 00471-2007-001-18-00-0

EXEQUENTE(S): LEILA RIBEIRO ALVES DE ALMEIDA

EXECUTADO(S): SÍLVIO DIAS DE MORAIS (CPF 147.817.431-53) e CÉLIA REJANE MORAIS COELHO (CPF 024.867.851-59)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SÍLVIO DIAS DE MORAIS (CPF 147.817.431-53) e CÉLIA REJANE MORAIS COELHO (CPF 024.867.851-59), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 9.575,67 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito.<ajt> CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4331/2008

PROCESSO Nº RT 00891-2008-001-18-00-8

RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO LEONEL DA SILVA

RECLAMADO(A): EDNA BROCKES DA SILVA, CPF/CNPJ: 02.908.609/0001-99

Data da audiência: 03/06/2008 às 08: 30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia, a quem couber por distribuição. Aos catorze dias do mês de maio de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MÁRCIO ANTÔNIO LEONEL DA SILVA, RG 3899072 2ª VIA DGPC/GO, CPF 904.212.641-87, residente e domiciliado na RUA U-43, QD. 27, LOTE 17, VILA UNIÃO, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de EDNA BROCKES DA SILVA, situado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 02/01/1999 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de COPISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 02/01/1999. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que ficou afastado do emprego recebendo auxílio doença previdenciário, cujo benefício cessou em 30/04/2003 (comprovante anexo). Informa que quando do término do benefício previdenciário, em 30/04/2003, a

reclamada havia encerrado as suas atividades. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da baixa na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida baixa pelo reclamado, com data de 30/04/2003, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, §1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, com data de 30/04/2003, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de suas família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontrar-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDNA BROCKES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7413/2008

Processo Nº: RT 00006-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ZILA DE DEUS GONTIJO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: Haja vista o teor da decisão de fls. 170/1, o requerimento de fl. retro, em tese, apresenta viabilidade. No entanto, tendo em conta que já se passaram, desde então, mais de seis anos, sendo grande a possibilidade de alteração do status do imóvel, deverá o reclamante/exequente, inclusive por conta do disposto no art. 1245 do Código Civil, juntar certidão de matrícula atualizada do bem, a fim de ser deferida, ou não, a penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 7407/2008

Processo Nº: RT 01147-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRLEY GARCIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD A

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Não tendo sido demonstrada a utilidade prática em saber se os sócios executados figuram como cotistas em outras empresas que não a reclamada originária, indefiro o requerimento de fl. retro, devendo a reclamante/exequente requerer, em 5 (cinco) dias, medidas hábeis ao recebimento de seu crédito, sob pena de suspensão do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 7406/2008

Processo Nº: RT 01236-2000-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE BORGES DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): DULCIMARA BUENO

ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada arcar com o recolhimento das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 204, fazendo a comprovação em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convenionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7436/2008

Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002

ADVOGADO.....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS

DESPACHO: Diante da retro certificada inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos

jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7437/2008

Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 002

ADVOGADO.....: ILANA MURICI RYCON

DESPACHO: Diante da retro certificada inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7438/2008

Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MARIA RITA COSTA SILVA RINCON + 002

ADVOGADO.....: ILANA MURICI AYRES

DESPACHO: Diante da retro certificada inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7363/2008

Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA FILHO

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 840/8, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7390/2008

Processo Nº: RT 00583-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: BARTIRA MACEDO DE MIRANDA SANTOS

RECLAMADO(A): TIAGO LEANDRO MARTINS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7379/2008

Processo Nº: RTN 00063-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVESTRE DE JESUS

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) 1ª RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7364/2008

Processo Nº: RT 00382-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EURÍPEDES PIMENTA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): RONALDO SARAIVA DA ROCHA (PRODUTOS VITÓRIA)

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta

Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7377/2008

Processo Nº: RT 01074-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: PARTES: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de oferta de numerário, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pela exequente, tudo com base nos arts. 612, 655-A e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Deverá a Secretária, portanto, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 00.360.305/0001-03), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal.

Notificação Nº: 7373/2008

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7392/2008

Processo Nº: CCS 00272-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VALDICON DE MORAES PESSOA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7383/2008

Processo Nº: RT 00326-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Com plena razão a reclamada/executada em sua manifestação de fls. retro, ao aventar a nulidade absoluta de todos os atos processuais praticados a partir do ato notificatório de fl. 289, inclusive. Apesar do substabelecimento sem reserva de poderes constante da fl. 273, tanto aquele ato de identificação quanto os posteriores (fls. 297, 302 e, em especial, 309) fizeram constar o nome da advogada substabelecete, Dra. Christianne Miranda Pessoa, quando o correto seria o registro do nome do Dr. João Pessoa de Souza ou da Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Daí resulta que em razão do erro na publicação tanto a Reclamada quanto as advogadas que receberam o substabelecimento não tomaram ciência dos atos executórios ocorridos após a realização do acordo, gerando arrematação indevida, ainda mais considerando-se que o saldo atual do depósito recursal de fl. 142 poderia ser usado para a quitação dos créditos pendentes referidos na decisão de fl. 301. Sendo, pois, manifesto o prejuízo processual, defiro o requerido, com base nos arts. 794 e 795 da CLT, declarando a nulidade da hasta pública e arrematação realizadas, bem como ordenando que a Secretária atualize os valores discriminados à fl. 301 e proceda aos recolhimentos, em guias próprias, dos respectivos créditos fiscal e previdenciário, utilizando-se do indigitado depósito de fl. 142. Requisite-se imediatamente o mandado de entrega de bens e devolva-se ao arrematante o lanço por ele oferecido. Intimem-se as partes, o arrematante e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, por óbvio, nos assentamentos do feito e na capa dos autos, o nome da Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo como advogada da reclamada/executada.

Notificação Nº: 7378/2008

Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Destacando ao reclamante/exequente que a reclamada/executada, ou seja, a empresa, já foi citada, e que os sócios nomeados às fls. 29/30 já foram incluídos no pólo passivo, justamente por conta do seu pleito de fl. 88, não tendo sido, também, encontrados (fl. 96), defiro parcialmente o requerido à fl. retro. Expeça-se novo mandado citatório em desfavor do executado Lúcio Lemos Cardoso, a ser cumprido com fiel observância do art. 172, § 2º, do CPC, ou seja, à noite e/ou domingos e feriados. Já quanto aos demais sócios, expeça-se mandado de citação junto ao endereço registrado ao final do petítório (à caneta). Intime-se.

Notificação Nº: 7398/2008

Processo Nº: RT 01276-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Intime-se a reclamante/exequente a, querendo, se manifestar sobre o petítório de fls. retro, com a advertência de que o silêncio será entendido como confirmação tácita dos fatos noticiados, implicando no deferimento do requerido.

Notificação Nº: 7391/2008

Processo Nº: RT 01301-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADARA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 7400/2008

Processo Nº: RT 01597-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI DA SILVA AMORIM
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Tendo em vista o silêncio da exequente diante do despacho de fl. 289, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 283 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), incluindo-se aquelas discriminadas à fl. 277. Por conseguinte, fica indeferido o requerimento de fls. retro. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, via advogada subscritora do petítório, e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 7439/2008

Processo Nº: RT 01827-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL NEVES PIAUI
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Uma vez que a retificação da conta oficial ordenada às fls. 158/9 irá impactar o montante dos honorários assistenciais, aumentando-o, não pode o reclamante, simplesmente, desistir dessa providência, pois tal crédito não lhe pertence. O que poderia, muito bem, ter feito antes, era requerer a liberação do crédito trabalhista incontroverso, sem prejuízo do prosseguimento do feito, sem qualquer necessidade de destituir sua ex-procuradora. Aliás, se não fosse a açodada intervenção certificada à fl. 157 e os atos processuais que acabou gerando, o autor já teria recebido seu crédito, com a devida correção. Deste modo, indefiro o requerimento de fls. retro, determinando, tão somente, que seja liberado, ao reclamante/exequente, o importe de R\$ 2.934,09 – fl. 115), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 22,88), a ser recolhida em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$ 83,12), sem atualização. Após, enviem-se os autos à Contadoria, para a competente retificação/atualização do cálculo oficial Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado (fl. 169).

Notificação Nº: 7370/2008

Processo Nº: RT 01994-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) 2ª RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria

desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7387/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face ao retro certificado, restando bem sucedida a diligência autorizada à fl.88, desconstituo a penhora de fl. 44, liberando-a, passando o juízo a ser garantido exclusivamente pela constrição de fl. 95. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante/exequente e o reclamado/executado/depositário.

Notificação Nº: 7421/2008

Processo Nº: RT 00266-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MAGDA GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DANNYLO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: VALDIR VILMAR DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 76/8, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de contribuição previdenciária em R\$ 2.311,64, aí incluídas as custas de liquidação (R\$ 11,50), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se, apenas, mandado de citação em prol da União (Lei nº 11.457/2007). Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 7401/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: À vista da manifestação de fl. retro e da liberação já ordenada à fl. 580, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7402/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC + 005

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À vista da manifestação de fl. retro e da liberação já ordenada à fl. 580, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7403/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: À vista da manifestação de fl. retro e da liberação já ordenada à fl. 580, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7404/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO.....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: À vista da manifestação de fl. retro e da liberação já ordenada à fl. 580, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7405/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: À vista da manifestação de fl. retro e da liberação já ordenada à fl. 580, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7396/2008

Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7441/2008

Processo Nº: RT 00596-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE E MEEIRA LUSMIRA SEVERINO GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetos pela SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA (ESPÓLIO DE) e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisor. Transitando em julgado esta, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Custas, pela reclamada/executada, em R\$ 44,26, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 7374/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DE PAULA QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

ADVOGADO.....: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida sem cumprimento, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7420/2008

Processo Nº: RT 00774-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: PARTES: Cumprido que foi o acordo no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, considerando o retro certificado e o fato da reclamada/executada não ter comprovado os recolhimentos ordenados à fl. 239, deve o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque ordeno a atualização de seus valores (fl. 216). Feito, deverá a Secretária, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 01.512.027/0001-26), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provedimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7414/2008

Processo Nº: RT 00866-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: Face à concordância manifestada à fl. retro com os recolhimentos de fl. 78, extingindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito de fl. 65. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7371/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na sede deste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber documento.

Notificação Nº: 7397/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PAULO MARQUES BARBA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WILSON ROSA LORENÇO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7375/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BISPO BARBOSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado à fl. 161. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 31,61), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7385/2008

Processo Nº: CCS 02075-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/P: JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTONIO EDILSON MACHADO ROCHA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá a autora/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7367/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA + 007

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para apresentar contra-razões ao recurso adesivo, no prazo legal.

Notificação Nº: 7399/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Os recursos de fls. 142/51 e 159/63 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, alegando sua condição de entidade filantrópica sem fins lucrativos e estar passando dificuldades econômicas para manter suas atividades, devido a sensível diminuição dos repasses de recursos financeiros em seu favor por parte do Ministério da Saúde (SUS), deixou a reclamada de

recolher as custas processuais e de efetuar o depósito recursal, pugnando pelo recebimento da peça recursal, em respeito ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, conforme vem entendendo o E. TRT local. Pois bem, a CLT em seus arts. 789, § 1º, e 899, § 1º, exige o recolhimento das custas processuais e do depósito, sob pena de deserção do recurso. Tal exigência não infringe o princípio da ampla defesa e do contraditório, por se tratar apenas de um pressuposto recursal, estando preservado o direito da parte de solicitar a manifestação da instância superior. Desde o momento em que é exercido pelo autor da demanda, o direito de ação se submete às regras processuais, devendo respeitar as condições previstas na legislação processual civil, que, presentes, permitem sua admissibilidade regular pelo Poder Judiciário. Neste sentido: DESERÇÃO – CONFIGURAÇÃO – DEPÓSITO RECURSAL – NATUREZA – O contraditório e a ampla defesa, contidos no inciso LV do artigo 5º da Constituição, dependem da previsão da legislação ordinária, que trata dos pressupostos objetivos para o conhecimento do recurso, que são o depósito recursal e o pagamento das custas. Tais determinações são impostas por lei e devem ser cumpridas. Não há violação ao princípio da igualdade, pois o empregador não é igual ao empregado, mas este é desigual ao primeiro. Por esse motivo, já advertia Gallart Folch que deve-se assegurar uma superioridade jurídica ao empregado, em função da sua inferioridade econômica. O devido processo legal também é dependente do princípio da legalidade, estabelecendo a legislação ordinária como será exercitado. Não tendo feito a reclamada o pagamento do depósito recursal e das custas, seu recurso ordinário estava deserto. O depósito recursal tem natureza de garantia do juízo não de taxa. (TRT 2ª R. – RO 02990330598 – (20000293592) – 3ª T. – Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins – DOESP 27.06.2000). Ainda que este Juízo entendesse possível a concessão dos benefícios da assistência judiciária a pessoas que não as físicas, ficaria essa medida vinculada à comprovação da situação de insuficiência econômico-financeira, não sendo suficiente mera declaração, como acontece com a pessoa física. Assim sendo, no caso em questão, a simples alegação da recorrente de estar em sofrível condição financeira, sem qualquer começo de prova, não a exime do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, pois o preenchimento dos pressupostos legais para a interposição do recurso é condição imprescindível para o seu recebimento. Ademais, mesmo uma entidade filantrópica que não tenha recursos para sequer recolher custas no ínfimo valor de R\$ 150,00, deveria cuidar, em verdade, de requerer o encerramento de suas atividades, e não envidar esforços, por exemplo, com o pagamento de honorários advocatícios neste processo, que só aumentariam com a delonga da demanda. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por estar deserto, e recebo aquele veiculado pela reclamante. Não havendo, no prazo legal, insurgência contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7380/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO LTDA. (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: PARTES: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 10: 50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 7369/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 199/204, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7418/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS CARLOS ARCANJO LEAL

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro apenas para explicitar que o despacho de fl. 50, apesar de não tê-lo dito expressamente, fixou a multa de 1/30 do salário mínimo de forma diária. Intime-se.

Notificação Nº: 7419/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS CARLOS ARCANJO LEAL

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro apenas para explicitar que o

despacho de fl. 50, apesar de não tê-lo dito expressamente, fixou a multa de 1/30 do salário mínimo de forma diária. Intime-se.

Notificação Nº: 7440/2008

Processo Nº: AC 00386-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001
ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ): WILMA MARIA DOS SANTOS FRANCO

ADVOGADO: FÁTIMA A. F. ESCOBAR

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO e OUTRA nestes autos da ação ordinária de cobrança de honorários que ajuizaram em face de WILMA MARIA DOS SANTOS FRANCO e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida para indeferir os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7408/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S. A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 10: 50 horas, para a realização da audiência de instrução, face a suspeição do juiz substituto designado para a realização das audiências do dia 15/05/2008, informada na fl. retro. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas nas fls. 1188.

Notificação Nº: 7409/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 10: 50 horas, para a realização da audiência de instrução, face a suspeição do juiz substituto designado para a realização das audiências do dia 15/05/2008, informada na fl. retro. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas nas fls. 1188.

Notificação Nº: 7422/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA + 009
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Sebastião Gonçalves de Lima + 009 opuseram reclamatória trabalhista em face de Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – Agenciarrural + 001, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sustentando, em síntese, que prestaram serviços para a segunda reclamada, sucedida pela primeira, recebendo, por mais de 10 anos, função gratificada. Afirmaram que esta gratificação de função, contudo, foi suprimida pela ré, em janeiro de 2008, em afronta ao disposto no Regulamento de Pessoal da EMATER, ao art. 468 da CLT. Postularam a antecipação dos efeitos da tutela, com a determinação da imediata restituição das gratificações às remunerações dos reclamantes, suprimidas em janeiro de 2008, sob pena de multa de R\$ 1000,00 diários. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de “prova inequívoca” da “verossimilhança da alegação” e, “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC. Na questão em análise, sequer os dois primeiros requisitos se revelam presentes. No que concerne à prova inequívoca da verossimilhança da alegação observo que somente com a efetiva instrução do feito será possível determinar a efetiva existência do direito, não havendo fundamentos nos autos suficientes para determinar, agora, aos reclamados o adimplemento antecipado da obrigação postulada. Também não há qualquer demonstração do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois não foi comprovado que a ausência imediata do pagamento da gratificação de função implique em prejuízo ao sustento dos autores, os quais, por sinal, inobstante a apontada supressão, ainda auferem médio padrão remuneratório. Ademais, caso reconhecido o direito à manutenção da gratificação de função, o pagamento destas poderá ser feito pelas reclamadas, as quais se tratam de autarquia e empresa pública, respectivamente, sem risco destas evadirem-se ou não possuírem patrimônio suficiente para garantir a dívida. Deste modo, não estando demonstrado nos autos a “prova inequívoca” da “verossimilhança da alegação” e o “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, conforme o disposto no art. 273 do CPC, denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para realização de audiência inicial, incluo o

feito na pauta do dia 16/06/2008, às 08: 10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas. Intimem-se os reclamantes e seu advogado.

Notificação Nº: 7423/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA + 009
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTES: Sebastião Gonçalves de Lima + 009 opuseram reclamatória trabalhista em face de Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – Agenciarrural + 001, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sustentando, em síntese, que prestaram serviços para a segunda reclamada, sucedida pela primeira, recebendo, por mais de 10 anos, função gratificada. Afirmaram que esta gratificação de função, contudo, foi suprimida pela ré, em janeiro de 2008, em afronta ao disposto no Regulamento de Pessoal da EMATER, ao art. 468 da CLT. Postularam a antecipação dos efeitos da tutela, com a determinação da imediata restituição das gratificações às remunerações dos reclamantes, suprimidas em janeiro de 2008, sob pena de multa de R\$ 1000,00 diários. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de “prova inequívoca” da “verossimilhança da alegação” e, “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC. Na questão em análise, sequer os dois primeiros requisitos se revelam presentes. No que concerne à prova inequívoca da verossimilhança da alegação observo que somente com a efetiva instrução do feito será possível determinar a efetiva existência do direito, não havendo fundamentos nos autos suficientes para determinar, agora, aos reclamados o adimplemento antecipado da obrigação postulada. Também não há qualquer demonstração do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pois não foi comprovado que a ausência imediata do pagamento da gratificação de função implique em prejuízo ao sustento dos autores, os quais, por sinal, inobstante a apontada supressão, ainda auferem médio padrão remuneratório. Ademais, caso reconhecido o direito à manutenção da gratificação de função, o pagamento destas poderá ser feito pelas reclamadas, as quais se tratam de autarquia e empresa pública, respectivamente, sem risco destas evadirem-se ou não possuírem patrimônio suficiente para garantir a dívida. Deste modo, não estando demonstrado nos autos a “prova inequívoca” da “verossimilhança da alegação” e o “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, conforme o disposto no art. 273 do CPC, denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 16/06/2008, às 08: 10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas. Intimem-se os reclamantes e seu advogado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1710/2008

PROCESSO : RT 02075-2006-002-18-00-3

RECLAMANTE: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS

EXEQUENTE: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS

EXECUTADO: LUCIANO NUNES DOS ANJOS

ADVOGADO(A) :

Data da 1ª Praça 06/06/2008 às 09: 08 horas

Data da 2ª Praça 13/06/2008 às 09: 08 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 95 e 95vº, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA QD. 31, LT. 11, N. 475 SETOR CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um computador completo, com monitor Samsung Sync Master-793v, RVP LG, teclado, mouse, (02) caixinhas, Pentium 4, 2.2 HD 80, 1 giga, cor preta, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9382/2008

Processo Nº: RT 01867-1999-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO GOULART DE MORAES
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): MÁRIO GONZAGA NETO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista por 05 (cinco) dias - CLT, art. 884.

Notificação Nº: 9373/2008

Processo Nº: RT 01622-2000-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: MESSIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): MOTORNEY RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista da certidão e documentos de fls. 433/439, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9351/2008

Processo Nº: RT 00617-2000-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALBERIA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONVIBRÁS-CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 596, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista à exeqüente da certidão negativa do oficial de justiça do Juízo Deprecado por 30 (trinta) dias (fl. 595), devendo requerer o que entender de direito, pena de devolução da medida deprecada e aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se...'

Notificação Nº: 9386/2008

Processo Nº: RT 00174-2003-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS INACIO MACHADO
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela executada às fls. 955/956.

Notificação Nº: 9384/2008

Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAO BRAGA DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Deverão as partes (reclamante e reclamada) atualizarem os endereços de seus advogados, a pedido do i. perito, uma vez que o mesmo informou que os dados (telefones) dos patronos nos autos estão desatualizados. Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9362/2008

Processo Nº: RT 01256-2003-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR DA COSTA ALVES
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca daS certidões negativas do Oficial de Justiça, às fls. 661 e 665.

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 777. Registre-se que há penhora de créditos futuros (percentual de aposentadoria), de dois co-executados.

Notificação Nº: 9370/2008

Processo Nº: RT 00547-2005-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELEUZA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 334, cujo

teor é o seguinte: '...Vistos. Ciência aos exeqüentes das alegações e documentos da empresa URBS Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda. por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intimem-se...'

Notificação Nº: 9406/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
 DESPACHO: Junte-se o ofício expedido pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, datado de 12/05/2008, que se encontra acostado à contracapa. Considerando o teor da informação prestada pela instituição financeira acima indicada, e tendo em vista que o ofício expedido ao Banco Real S/A retornou com a informação "recusado" (documento acostado à contracapa), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9404/2008

Processo Nº: RT 01870-2005-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
 DESPACHO: AO EXECUADO. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 9374/2008

Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência do despacho de fl.189, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da certidão de fl. 188, determina-se a intimação da exeqüente/adjudicante (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos sobre a certidão exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 185. Registre-se que, no silêncio, ter-se-ão por entregues os bens adjudicados, e o curso da execução será suspenso pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 9405/2008

Processo Nº: RT 00005-2006-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição da reclamada de fls. 224/225.

Notificação Nº: 9396/2008

Processo Nº: RT 00062-2006-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: CARLA BEATRIZ PINTO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
 RECLAMADO(A): MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9348/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA FRAUZINO DE MACEDO LIMA
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
 RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concedo o prazo de 30(trinta) dias à exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01(um), nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 9366/2008

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE MELO

DESPACHO: Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 461, determina-se a intimação da co-executada JB MARQUES LTDA. (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE), para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando dia e hora para que o bem por ela indicado à penhora à fl. 451 possa ser encontrado, a fim de ser penhorado e avaliado, sob pena de se considerarem inexistentes bens de sua propriedade.

Notificação Nº: 9372/2008

Processo Nº: RT 01597-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR RASMUSSE

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WARNER SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista ao exeqüente dos documentos encaminhados pelo credor fiduciário por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Pretendendo o exeqüente a penhora do veículo indicado à fl. 56, deverá juntar aos autos, no mesmo prazo, documento demonstrando o valor do bem no mercado, isto para verificação da viabilidade da construção. Intime-se...'

Notificação Nº: 9381/2008

Processo Nº: RT 01688-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NOLVAM MAIA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9358/2008

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo teor é o seguinte: '... O reclamante requer, às fls. 152/153, a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, a fim de que proceda à liquidação dos valores devidos, incluindo as cinco parcelas do seguro-desemprego, bem como que se proceda ao bloqueio administrativo do veículo placas KBE-2393, e a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Indefere-se o pedido de inclusão na conta dos valores relativos ao seguro-desemprego, vez que foi expedida certidão narrativa (documento acostado à contracapa), para que o reclamante se habilite, administrativamente, em referido benefício. Intime-se o autor para ciência, bem como para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar a certidão narrativa. Determina-se a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para liquidação. Registre-se que os demais pedidos serão apreciados oportunamente (após diligências junto aos sistemas BACENJUD e DETRAN-NET)...'

Notificação Nº: 9332/2008

Processo Nº: RT 02166-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IURY HENRIQUE FLORES

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): LIMA GOULART COMPUTADORES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 211, cujo teor é o seguinte: '... Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exeqüente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 22) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF...'

Notificação Nº: 9368/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos da LEF.

Notificação Nº: 9383/2008

Processo Nº: RT 00546-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCI SILVA LUZ

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00546-2007-003-18-00-6.

Notificação Nº: 9380/2008

Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, ante a praça e leilão negativos, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9359/2008

Processo Nº: RT 01093-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO TORRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA (GOIÁS CALHAS).

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 884,50) e custas da liquidação (R\$ 4,42) no valor total de R\$ 888,92, atualizado até 31/05/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9330/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9412/2008

Processo Nº: RT 01306-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO (MANTENEDORA DA ESCOLA PASSÁRO TROPICAL) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 9379/2008

Processo Nº: ARI 01561-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: BRUNO CÉZAR DA LUZ PONTES

RÉU(RÉ): MARIA CELIA DOS REIS

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: À REQUERIDA: DESPACHO DE FL. 177: 'Vistos. A parte autora foi intimada por mandado a providenciar o andamento do feito, sanando a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, é dizer, juntando aos autos certidão narrativa da ação 01514-1989-004-18-00-1 RT (intimação à fl. 175), contudo deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência (certidão de fl. 176). Em consequência, com fulcro no t. 267, I e IV c/c arts. 283 e 284, parágrafo único, todos do CPC, julga-se extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 2.156,35, calculadas sobre o importe da causa de R\$ 107.817,74, isento na forma da lei. Defere-se ainda ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, se requerido. Vencido o prazo legal, determina-se o arquivamento dos autos. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Intimem-se as partes, o autor por mandado e a requerida via Diário da Justiça Eletrônico'. DESPACHO DE FL. 182: 'Vistos. Nada da deferir quanto à petição do autor de fl. 179 (prot. 222409), uma vez que a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, consoante decisão de fl. 177. Defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e daquele atuado às fls. 180/181, se requerido. Decorrido o prazo para recurso, conforme decisão já mencionada acima, arquivem-se os autos. Intime-se o autor da decisão de fl. 177 e deste despacho, por mandado. Intime-se a requerida dos dois atos praticados, aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 9378/2008

Processo Nº: CCS 01594-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO DE PADUA FELIPE

ADVOGADO: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

DESPACHO: À REQUENTE. Efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 24,24, em cinco dias, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9402/2008

Processo Nº: RT 01703-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ARLINE AMI DIAS LIMA GERVASIO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9390/2008

Processo Nº: RT 01742-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): SERVSAM ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9413/2008

Processo Nº: RT 01781-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA

ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 9354/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNDICOOP (COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO

DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de dois dias, a iniciar pelo autor, se manifestem sobre a carta precatória inquiritória juntada às fls. 887/904. Com a manifestação das partes, ou decorridos os prazos in albis, conclusos para inclusão do feito em pauta para audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 9355/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALTEMAR BATISTA LIMA

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: AIRTON BORGES

DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de dois dias, a iniciar pelo autor, se manifestem sobre a carta precatória inquiritória juntada às fls. 887/904. Com a manifestação das partes, ou decorridos os prazos in albis, conclusos para inclusão do feito em pauta para audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 9395/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL ALVES JAYME

ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 59, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Conforme expresso na sentença, fl. 33, deveria a reclamada entregar as guias do seguro-desemprego, pena de conversão em pecúnia de referida obrigação, razão pela qual indefiro o pedido do reclamante de expedição de certidão para o pleito deste benefício administrativamente. Junte-se extrato da conta de FGTS do autor, onde apareçam todos os lançamentos. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos. Intime-se o autor..."

Notificação Nº: 9361/2008

Processo Nº: CCS 02074-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): AGRIMED MEDIÇÕES DE TERRA LTDA.

ADVOGADO: BRYANDA COELHO DA SILVA

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 41, intime-se a autora para, em cinco dias, informar se recebeu as parcelas do acordo, presumindo-se, no silêncio, resposta afirmativa, bem como para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 14,26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9327/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA SILVA MACHADO

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9409/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DALVA PUTÊNCIO RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 180/185), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9403/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON LUCIO DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 9360/2008

Processo Nº: RT 02174-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO BORGES

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): PROA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

DESPACHO: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9398/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A.- BANCO MÚLTIPLO + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9329/2008

Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9387/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9356/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3551/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9363/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA MAGALHÃES PERES

ADVOGADO.....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 259, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Retifique-se a autuação, pólo ativo, conforme requerido à fl. 247. Homologo o acordo de fls. 244/245 (prot. 039871) e 257/258 (prot. 042457), realizado entre Fabiana Magalhães Peres e Primutel Telecomunicações Ltda., para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada PRIMUTEL no valor de R\$ 200,00, conforme sentença (fl. 215). Considerando que há sentença definindo parcelas sobre as quais incide previdência, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo, encargo da reclamada PRIMUTEL. Se incidente, deverá a Diretoria de Cálculos apresentar ainda cálculo de imposto de renda, ônus também da reclamada PRIMUTEL. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada PRIMUTEL. Exclua-se do pólo passivo a reclamada Americel S. A. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se..."

Notificação Nº: 9415/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 425/438), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9364/2008

Processo Nº: RT 00184-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FREITAS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFIRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o decurso do prazo prazo para a oposição de embargos à execução pela executada e impugnação aos cálculos pelo exequente, conforme certidão de fl. 59, determino a imediata liberação do crédito do exequente, bem como o recolhimento das custas da liquidação. Cumpridas as determinações supra, dê-se vista do acordo à União/INSS, na forma da lei.

Notificação Nº: 9325/2008

Processo Nº: RT 00271-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VEIGA YEN CHANG

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9352/2008

Processo Nº: RT 00286-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: "... Homologo o novo acordo celebrado entre as partes: Carlos Henrique de Oliveira e UNIGRAF Unidas Gráficas e Editora Ltda. e Centroeste Comunicação e Editora Ltda. (fl. 77 - prot. 039746-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 32,40 calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.620,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fl. 41). Após a transferência do valor acordado pela Eg. 13ª Vara, libere-se-se ao reclamante, intimando-o, inclusive diretamente. Comprove a 1ª co-reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se..."

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 00286-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: "... Homologo o novo acordo celebrado entre as partes: Carlos Henrique de Oliveira e UNIGRAF Unidas Gráficas e Editora Ltda. e Centroeste Comunicação e Editora Ltda. (fl. 77 - prot. 039746-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 32,40 calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.620,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fl. 41). Após a transferência do valor acordado pela Eg. 13ª Vara, libere-se-se ao reclamante, intimando-o, inclusive diretamente. Comprove a 1ª co-reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se..."

Notificação Nº: 9389/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9392/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (fls. 254/263). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9410/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DKS PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da petição do reclamante à fl.81, na qual informa a impossibilidade de recebimento através do TRCT acostado à contracapa dos autos, devendo, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as alterações que forem necessárias.

Notificação Nº: 9411/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da petição do reclamante à fl.81, na qual informa a impossibilidade de recebimento através do TRCT acostado à contracapa dos autos, devendo, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as alterações que forem necessárias.

Notificação Nº: 9376/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que a autora deixou de indicar na petição inaugural a ação o creto endereço da primeira reclamada (Teleperformance CRM S. A.), tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 67/67-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais de R\$ 321,85, pela autora, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 16.092,60, isenta. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos juntados com a inicial, exceto procuração, entregando-os à parte autora. Vencido o prazo para recurso, arquivem-se os autos. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intimem-se reclamante e segunda reclamada (Brasil Telecom S. A.).'

Notificação Nº: 9331/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SMITH ANDERSON LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO LUIZ DOLCI

RECLAMADO(A): W L MENEZES E CIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9371/2008

Processo Nº: RT 00810-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ERICKA ROSANA DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.431.

Notificação Nº: 9347/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EILTON RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9349/2008

Processo Nº: RT 00913-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9350/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3543/2008

PROCESSO Nº RT 00669-2007-003-18-00-7

EXEQUENTE: SANDRA FRANCISCO ALVES

EXECUTADO: VOLÚPIA MOTEL LTDA.

Data da Praça 23/06/2008, às 08: 00 horas

Data do Leilão 27/06/2008, às 13: 00 horas

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 118, encontrados no seguinte endereço: VIA DR. ELIAS BECHARA DAHER, S/N, QD 01, LT 03, JD. MARQUES DE ABREU, CEP 74.391-160- GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 12 (doze) aparelhos de ar condicionado, marca Cônsul, 7.500 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados, cada, em R\$ 350,00, totalizando R\$ 4.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3529/2008

PROCESSO: RT 01487-2007-003-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. VICTORIA , CNPJ: 37.586.567/0001-00

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.586.567/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 272, cujo inteiro teor é o seguinte: "Após, intime-se a reclamada Condor Indústria e Comércio de Roupas Ltda. - Victoria aos cuidados de um dos sócios sobreditos, por mandado, no endereço indicado à fl. 242, ou nos endereços dos sócios acima buscados na rede SERPRO, se diversos, dos termos de fls. 175/192, 241/242 e deste despacho. Prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação acerca das alegações e documentos do reclamante, indicar assistente técnico e oferecer quesitos à perícia e constituir, querendo, procurador no feito. Não logrando êxito a diligência sobredita, intime-se esta reclamada por edital, conforme requerido pelo autor. Depois, iniciem-se os trabalhos periciais. Intime-se o perito, em seu atual endereço". E para que chegue ao conhecimento da reclamada CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3529/2008

PROCESSO: RT 01487-2007-003-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. VICTORIA , CNPJ: 37.586.567/0001-00

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 37.586.567/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 272, cujo inteiro teor é o seguinte: "Após, intime-se a reclamada Condor Indústria e Comércio de Roupas Ltda. - Victoria aos cuidados de um dos sócios sobreditos, por mandado, no endereço indicado à fl. 242, ou nos endereços dos sócios acima buscados na rede SERPRO, se diversos, dos termos de fls. 175/192, 241/242 e deste despacho. Prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação acerca das alegações e documentos do reclamante, indicar assistente técnico e oferecer quesitos à perícia e constituir, querendo, procurador no feito. Não logrando êxito a diligência sobredita, intime-se esta reclamada por edital, conforme requerido pelo autor. Depois, iniciem-se os trabalhos periciais.

Intime-se o perito, em seu atual endereço". E para que chegue ao conhecimento da reclamada CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6430/2008

Processo Nº: RT 01555-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CIACAR VEICULOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Indefiro a penhora dos imóveis descritos às fls. 170-1, tendo em vista o relevante fato de que não são de propriedade dos devedores. Determinar a construção dos referidos bens para que apareça o proprietário do fato (sic) é medida que não tem respaldo legal. De notar-se que a eventual fraude à execução deve ser arguida pelo credor de maneira regular, inclusive com apresentação dos elementos que autorizam sua declaração por parte do Juízo. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6434/2008

Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 003

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 505/508, foi convertido em penhora. Tratando-se de execução de acordo descumprido e já tendo transcorrido o prazo legal para oposição de embargos à execução, fica o credor intimado para receber os mencionados depósitos, no prazo de cinco dias, com posterior dedução da conta de liquidação.

Após, reitere-se a intimação de fls. 525.

Notificação Nº: 6429/2008

Processo Nº: RT 00385-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, assino o prazo de mais dez dias para cumprimento da determinação de fls. 726. Intime-se o réu.

Notificação Nº: 6428/2008

Processo Nº: RT 00721-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): LANCHE GAMES LTDA (ZEPOLLIN) + 002

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido de inclusão da sócia- retirante (Alessandra Lima Ferreira) no pólo passivo, posto que sua saída da sociedade empresarial se deu em 26.11.2004 (fls. 95), não tendo sequer usufruído da prestação de serviço da reclamante, cujo vínculo empregatício ocorreu no período de 15.02.2005 a 09.04.2005 (fls. 27 – item 2.2). Intime-se. Suspensa-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 01493-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

RECLAMADO(A): JOEL SILVA AGUIAR PROP. DO MUNDO ENCANTADO - MÓVEIS E DECORAÇÕES INFANTIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao executado, posto que não restaram comprovadas, de forma cabal, quaisquer das hipóteses legais permissivas (art. 17 e incisos, do CPC).

Notificação Nº: 6403/2008

Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NICÉIA DE JESUS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA

ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 220, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6427/2008

Processo Nº: RT 01119-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido retro, posto que não houve o efetivo trânsito em julgado do acórdão regional prolatado na ação rescisória, permanecendo válidos os efeitos da liminar deferida. Intime-se.

Notificação Nº: 6433/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GEINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 139-40.

Notificação Nº: 6437/2008

Processo Nº: AAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: ODETE PIRES COSTA

ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

RÉU(RÉ): CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S. A.

ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA

DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 16/06/2008, às 15: 45 horas, para fins de nova tentativa de conciliação, re- ratificação de atos já praticados e delimitação de matéria de prova, pena de confissão em caso de ausência.

Notificação Nº: 6426/2008

Processo Nº: RT 02174-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WÂNIA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOSÉ ARNALDO VALLE MARTINS

ADVOGADO.....: MARÍLIA COSTA MARTINS

DESPACHO: Vistos. Fica intimado o procurador da autora para informar, no prazo de cinco dias, o atual endereço de sua constituínte.

Notificação Nº: 6424/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON JOSÉ MENDES

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S. A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos. Fica o autor intimado para tomar ciência da certidão de fls. 225, no prazo de 24 horas, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO VALE DA HORA MARTINS

ADVOGADO.....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO COELHO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6402/2008

Processo Nº: ACP 00244-2008-004-18-00-5 4ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA(REP/P. RUBENS SODRE MIRANDA)

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

CONSIGNADO(A): ELIANE GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: FICA O(A) CONSIGNANTE INTIMADO(A) PARA

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
CONSIGNADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Fica a consignante intimada para receber o valor representado pelo depósito de fls. 17, bem como para comparecer a Secretaria deste Juízo, a fim de receber a CTPS para fins de anotação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Fica a consignante intimada para receber o valor representado pelo depósito de fls. 17, bem como para comparecer a Secretaria deste Juízo, a fim de receber a CTPS para fins de anotação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Fica a consignante intimada para receber o valor representado pelo depósito de fls. 17, bem como para comparecer a Secretaria deste Juízo, a fim de receber a CTPS para fins de anotação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Fica a consignante intimada para receber o valor representado pelo depósito de fls. 17, bem como para comparecer a Secretaria deste Juízo, a fim de receber a CTPS para fins de anotação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6415/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SMT + 001

ADVOGADO.....: VALQUIRIA DIAS MARQUES

DESPACHO: Fica intimada Vossa Senhoria para comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6417/2008

Processo Nº: CCS 00527-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): MAURO DE FREITAS CORREA

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6448/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - GRISA + 001

ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6413/2008

Processo Nº: AAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a petição retro, designo audiência para o dia 13/06/2008, às 16h: 35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se o réu, via edital.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: CCS 00721-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): VIA CONTÁBIL LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6425/2008

Processo Nº: CCS 00744-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S. A.

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6432/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): CB SANTOS SERVIÇOS

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6431/2008

Processo Nº: CCS 00780-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): ALVES SILVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6400/2008

Processo Nº: CCS 00814-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VITALINO PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6399/2008

Processo Nº: RT 00860-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA GOMES MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DENISE BARBOSA DE SOUSA (SUPERMERCADO BARBOSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6412/2008

Processo Nº: CCS 00873-2008-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ LEITE DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 02/06/2008, às 14h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 6410/2008

Processo Nº: CCS 00875-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): CELIOMAR DANTAS MAIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 04/06/2008, às 14h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 6407/2008

Processo Nº: CCS 00887-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 04/06/2008, às 13h: 25min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 6404/2008

Processo Nº: CCS 00888-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): GLENDA FERREIRA DE PAULO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 04/06/2008, às 13h: 15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2008

PROCESSO Nº RT 00717-2002-004-18-00-9

EXEQUENTE(S): MARCELO DE FREITAS MORAES

EXECUTADO(S): ADAIR BATISTA PIRES

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a/s) o/a (s) executado(a/s), ADAIR BATISTA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 1.193,80, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado ADAIR BATISTA PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6262/2008

Processo Nº: RT 01057-1991-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS SOLIDADE (MENOR) E OUTROS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OURO PRETO-PEDRAS E ARTESANATO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vistas ao reclamante pelo prazo de 05 dias. Após, mantenham os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6290/2008

Processo Nº: RT 01557-1997-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apensem os autos da precatória. Intime-se o

reclamante para tomar ciência da precatória supracitada, e fornecer os elementos ali solicitados para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos e pedido de devolução da precatória.

Notificação Nº: 6261/2008

Processo Nº: RT 00509-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo quais parcelas foram pagas pelo reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6289/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 771/774, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interpostos pela executada e pelo exequente, nos termos da fundamentação. Fixo o valor devido pela executada em R\$ 238.280,12, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações futuras (fls. 755/770). Considerando o valor acrescido à execução em razão desta decisão, a executada deverá efetuar o depósito da diferença devida no mesmo prazo para recurso, sob pena de expedição de mandado de penhora. Sem custas. Intimem-se....' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6284/2008

Processo Nº: RT 01940-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DA COSTA

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelo depósito de fls. 234. Anote-se conforme requerido à fl. 237. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6248/2008

Processo Nº: RT 02138-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LINCON ALVES FORTES DUARTE

ADVOGADO.....: ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 153, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/06/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 04/07/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 6291/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6292/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO..... MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO..... MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 6294/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO..... MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6244/2008

Processo Nº: RT 01258-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NOEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 6245/2008

Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6296/2008

Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de declaração interpostos pelo banco reclamado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6295/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO..... ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS
RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nada a manifestar acerca da petição de fls.310/311, uma vez que os pedidos ali constantes encontram-se preclusos, conforme despacho de fls.271, intimação de fls.272 e certidão de fls.273. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Decorrido o prazo supra, libere-se ao reclamante a guia de fls.281, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRA.T. Recolham-se as custas. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: RT 00236-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO

ADVOGADO..... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retifico erro material no despacho de fls. 158, que passa a ter a seguinte redação: "Mantenho o despacho de fl. 151, tendo em vista que os documentos a serem encaminhados pelo Banco Itaú servirão para instruir a diligência junto ao Condomínio. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento da determinação pelo Banco Itaú." Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da determinação pelo Banco Itaú.

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): TAVEIRA E MORAIS LTDA.

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro mais 30 dias de prazo para o exequente indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 6264/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: CCS 01050-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARLENE LAMOUNIER BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Diga o autor no prazo de 05 dias se o acordo homologado às fls. 71/72 foi integralmente cumprido, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intime-se. Havendo resposta confirmando o cumprimento do acordo ou decorrido o prazo sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6280/2008

Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: LAURO QUARTIERI MARTINS
ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Registro que a sentença condenou apenas a primeira reclamada ao pagamento das verbas deferidas, sendo improcedente em relação à segunda reclamada. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6265/2008

Processo Nº: RT 01276-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6266/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelo depósito de fls. 280. Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6256/2008

Processo Nº: RT 01523-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6283/2008

Processo Nº: RT 02106-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 6288/2008

Processo Nº: RT 02225-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que compareça a este Secretária a fim de receber 02 calças e 02 camisetas. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição, a qual fica desde já autorizada.

Notificação Nº: 6246/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PACHECO DE CASTRO

ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Crédito às fls.295. Recebo os embargos opostos às fls.296. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal. Decorrido o prazo para o exequente, intime-se o INSS. Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 6247/2008

Processo Nº: ET 00402-2008-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE...: ANTONIO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA

EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 46/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos deduzidos nos Embargos de Terceiro ajuizados por Antonio Rodrigues Pinto, para desconstituir a penhora efetuada nos autos da RT nº 484/2001 que incidiu sobre o valor de R\$ 403,92 existente na conta bancária do embargante, conforme extrai-se de fls. 402/403 daqueles autos, determinando a devolução do referido valor ao embargante, com os acréscimos legais, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, certifique-se a presente decisão nos autos principais e arquivem-se com as baixas necessárias. Goiânia, 15 de maio de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : DR. ORLANDO ALVES BEZERRA

Notificação Nº: 6252/2008

Processo Nº: ET 00402-2008-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE...: ANTONIO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA

EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO NOS AUTOS PRINCIPAIS - DR. ORLANDO ALVES BEZERRA: Tomar ciência da decisão de fls. 46/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos deduzidos nos Embargos de Terceiro ajuizados por Antonio Rodrigues Pinto, para desconstituir a penhora efetuada nos autos da RT nº 484/2001 que incidiu sobre o valor de R\$ 403,92 existente na conta bancária do embargante, conforme extrai-se de fls. 402/403 daqueles autos, determinando a devolução do referido valor ao embargante, com os acréscimos legais, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, certifique-se a presente decisão nos autos principais e arquivem-se com as baixas necessárias. Goiânia, 15 de maio de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6282/2008

Processo Nº: RT 00404-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JACQUELINE ANDRADE AMARAL

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS 9ª REGIÃO

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6260/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS AGUIAR

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6306/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES BONFIM

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 6257/2008

Processo Nº: RT 00451-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): MARCONDES DA SILVA PAULA

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

DESPACHO: A RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6298/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DE SOUSA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo se o acordo foi totalmente adimplido. Prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se a sua concordância.

Notificação Nº: 6240/2008

Processo Nº: AIN 00809-2008-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO

REQUERIDO(A): DANILO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Intime-se o requerente dando ciência acerca da devolução da intimação da testemunha por ele arrolada, conforme fls.1115. Após, aguarde-se pelo prazo concedido na intimação de fls.1114.

Notificação Nº: 6243/2008

Processo Nº: CCS 00880-2008-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008, às 14: 15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6304/2008

Processo Nº: RT 00886-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS CARDOSO

ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MADEIREIRA 2000 LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O pedido de antecipação da tutela formulado

na inicial, quanto às parcelas incontroversas, será apreciado na audiência. Intime-se. Feito, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6519/2008

Processo Nº: RT 00424-1997-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MURILO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A

ADVOGADO.....: FERNANDO PEDROSO BARROS

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6520/2008

Processo Nº: RT 00424-1997-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MURILO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A

ADVOGADO.....: FERNANDO PEDROSO BARROS

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6518/2008

Processo Nº: RT 01397-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Proceda-se ao cadastramento do endereço da empresa executada fazendo constar aquele de fl. 560. Cadastre-se, outrossim, a procuradora constituída à fl. 562. 2-Feito, restituam-se as CP's 00020-2004-081-18-00-9 (acostada à contracapa) e 00899-2007-081-18-00-1 (virtual) ao MM. Juízo Deprecado (ambos 1ª VT de Aparecida de Goiânia), solicitando-lhe a desconstituição das penhoras levadas a efeito nos autos referidos, inclusive junto ao cartório de registro de imóveis. 3-Cumprido, oficie-se à 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível (autos 200201052487), remetendo-lhe cópia da certidão de crédito lavrada à fl. 549 (já recebida pelo exequente) e deste despacho, solicitando-lhe, no momento oportuno, a transferência à disposição deste Juízo de valor suficiente ao pagamento do FGTS a recolher, das contribuições previdenciárias (quota do empregado e empregador), custas e imposto de renda, conforme valores ali registrados. 4-Após, tendo em vista o ofício de fl. 554, oficie-se novamente à Eg. 2ª VT de Aparecida de Goiânia, nos autos 885/04, solicitando-lhe a desistência do pedido de reserva de crédito para estes autos. 5-A UNIÃO já teve vista dos cálculos à fl. 300. 6-Aguarde-se por noventa dias o repasse do numerário pela Egrégia 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível. 7-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 6518/2008

Processo Nº: RT 01397-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Proceda-se ao cadastramento do endereço da empresa executada fazendo constar aquele de fl. 560. Cadastre-se, outrossim, a procuradora constituída à fl. 562. 2-Feito, restituam-se as CP's 00020-2004-081-18-00-9 (acostada à contracapa) e 00899-2007-081-18-00-1 (virtual) ao MM. Juízo Deprecado (ambos 1ª VT de Aparecida de Goiânia), solicitando-lhe a desconstituição das penhoras levadas a efeito nos autos referidos, inclusive junto ao cartório de registro de imóveis. 3-Cumprido, oficie-se à 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível (autos 200201052487), remetendo-lhe cópia da certidão de crédito lavrada à fl. 549 (já recebida pelo exequente) e deste despacho, solicitando-lhe, no momento oportuno, a transferência à disposição deste Juízo de valor suficiente ao pagamento do FGTS a recolher, das contribuições previdenciárias (quota do empregado e empregador), custas e imposto de renda, conforme valores ali registrados. 4-Após, tendo em vista o ofício de fl. 554, oficie-se novamente à Eg. 2ª VT de Aparecida de Goiânia, nos autos 885/04, solicitando-lhe a desistência do pedido de reserva de crédito para estes autos. 5-A UNIÃO já teve vista dos cálculos à fl. 300. 6-Aguarde-se por noventa dias o repasse do numerário pela Egrégia 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível. 7-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 6523/2008

Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: WILSON ARAUJO DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/06/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/06/2008, ÀS 13: 00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 6506/2008

Processo Nº: RT 01814-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUSO BETO M LOUSA DE CASTRO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CARVALHO MENEZES

DESPACHO: AO RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, SOB PENA DE TAL DOCUMENTO SER ARQUIVADO EM SECRETARIA E OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6529/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CHAGAS

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): SALÃO DA CRIANÇA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA. (CLUBE DA FOTO SONORA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 17/18. A execução teve início em agosto de 2005. Às fls. 62/63 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exequente. A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 104. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Cálculos atualizados à fl. 112. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 43. Intime-se a exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de oito dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando a exequente que, após cinco anos, os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6513/2008

Processo Nº: RT 00265-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 111, cujo teor é o seguinte: 1-Aguarde-se o decurso do prazo de um ano de suspensão do curso da execução, conforme despacho de fl. 107. 2-Decorrido, venham os autos conclusos para análise do pedido de expedição de certidão de crédito formulado pelo exequente à fl. 110. 3-Dê-se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 6522/2008

Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 213/217, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por JORDANA SILEIRA PEREIRA no curso da execução que lhe é movida por ADRIANO ANTÔNIO DE ALMEIDA para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo. custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescida aos cálculos. intimem-se a embargante e o embargado.

Notificação Nº: 6528/2008

Processo Nº: AMT 01067-2006-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (SINDTUR)REP: RUBENS AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 72/75. A execução teve início em outubro de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 95. Assim, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de oito dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6531/2008

Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 447, cujo teor é o seguinte: Indefere-se, por ora, os pedidos de fls. 445/446, pois conforme faz prova a certidão de fl. 434, os autos estavam conclusos, o que impossibilitou a carga dos autos pela reclamada. Diante de tal fato, considero tempestivo o Agravado de Petição interposto. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6508/2008

Processo Nº: RT 00453-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CÉSIO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLEIDE CÂNDIDA DA SILVA N: P/ JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6532/2008

Processo Nº: RT 00742-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO LAJEADO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JUVENAL KLAYBER COELHO
DESPACHO: (À) 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que o reclamante interpôs Recurso Ordinário às fls. 234/246 da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6516/2008

Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: BRUNNO DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6515/2008

Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a

diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6510/2008

Processo Nº: RT 01616-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: EBERT GUIMARÃES CALAÇA NETO
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 148, cujo teor é o seguinte: 1-Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido à fl. 127 para apreciação da peça de fls. 129/147. 2-Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 6535/2008

Processo Nº: RT 01624-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSANIA XAVIER SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 465,81) e das custas (R\$ 13,39), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6534/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: BADIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS
ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6514/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): LUCIANO CARLOS ROCHA - ME
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6533/2008

Processo Nº: RT 02148-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6521/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JANETE JOSÉ BUENO BORGES
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6509/2008

Processo Nº: RT 00186-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GONÇALVES DE ALELUIA RESENDE
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 120/122, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos osetefitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado para a condenação edispensadas na forma da lei. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e dispensado recolhimento da cota parte da reclamada em função de sua natureza jurídica. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6511/2008

Processo Nº: CCS 00578-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ANTONIO TERTULIANO PAULINO & CIA LTDA. (CASA DE CARNES CANARINHO)

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo SINDICATO DO COM VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO EST DE GO-SINDAÇOUQUES, nos autos da Ação de Cobrança nº 578/2008, para condenar a ré ANTONIO TERTULIANO PAULINO E CIA LTDA (CASA DE CARNES CANARINHO) A pagar ao autor os valores das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, a serem apurados em liquidação de sentença, conforme parâmetros acima fixados, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor d condenação nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pela ré, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1546/2008

PROCESSO Nº RT 01732-2002-006-18-00-7

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2008

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/05/2008

RECLAMANTE: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Praça : 12/06/2008 às 14h. 00min.

Leilão: 27/06/2008 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. CAIAPÓ, Nº 1442, SETOR SANTA GENOVEVA
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 500, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADEANGELO PEREIRA DE SOUZA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 máquina automática p/ fabricação de sacos plásticos (solda lateral e fundo redondo) marca HECE, modelo SC-500 FR II, tipo CSFR, nº 2167, data fab. 10/99, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 50.000,00; 01 máquina automática p/ fabricação de sacos plásticos (solda lateral e fundo), marca HECE, modelo SC-500 II, tipo CSL, nº 2271, data fab. 09/00, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 50.000,00; 01 máquina automática p/ fabricação de sacos plásticos, marca HECE, modelo SC 700 II, nº 2153, data fab. 08/99, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 55.000,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado o LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado na AV. 85, nº 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dezoito de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1545/2008

PROCESSO Nº RT 01058-2006-006-18-00-4

Exeqüente: MARIANE MENDONÇA XIMENES GARROTE

Executado: DROGARIA KURI LTDA-ME , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA KURI LTDA-ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 11.250,00; INSS/EMPREGADO-R\$ 308,17; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 57,79; IRRF a RECOLHER-R\$ 217,05; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 11.615,96; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1547/2008

PROCESSO Nº RT 02057-2007-006-18-00-8

Exeqüente: ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOSO

Executado: KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.873.091/0001-03

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.325,43; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 16,63; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.342,06; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1544/2008

PROCESSO Nº RT 00178-2008-006-18-00-6

Exeqüente: LUIZ ANTÔNIO DE CERQUEIRA SALES

Executado: EXPRESSO GAIVOTA LTDA, CNPJ: 64.765.829/0004-00

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EXPRESSO GAIVOTA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 25.274,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 1.441,38; INSS/EMPREGADO-R\$ 334,61; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 135,25; IRRF a RECOLHER-R\$ 749,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 27.934,60; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6154/2008

Processo Nº: RT 01196-1996-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARO BISPO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES - MITH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CONCESSIONÁRIA NÁUTICA) + 002

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AO DEVEDOR: Intime-se o devedor, dando-lhe ciência da transferência de crédito proveniente dos autos nº 01175-1996-011-18-00-0, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no valor de R\$ 2.777,87, com a finalidade de garantir a execução, nestes autos. Prazo legal, para oposição de embargos, caso queira.

Notificação Nº: 6141/2008

Processo Nº: RT 01405-1997-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DIB

ADVOGADO.....: ELBES MENDONÇA DE ABREU

RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA) + 001

ADVOGADO.....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD

DESPACHO: À 2ª DEVEDORA: Considerando-se que a devedora não

comprovou o deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário e o pagamento da primeira parcela, mas, somente, a autuação do processo de parcelamento, nada a providenciar. Intime-se a devedora RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 2292.

Notificação Nº: 6165/2008

Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 382: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 6144/2008

Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOAQUIM DE MELO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o advogado do credor, via Diário de Justiça Eletrônico, para solicitar junto à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO que formalize, adequadamente, o pedido de reserva do crédito de seu constituinte, DAGMAR PIREZ FERREIRA, haja vista que foi expedida certidão de crédito no processo nº 00406-2001-003-18-00-2, com o arquivamento definitivo daqueles autos.

Notificação Nº: 6120/2008

Processo Nº: RT 00731-2002-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CLARINDO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): WILLY DE SOUZA ROSA (PANIFICADORA JANDAIA)

ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR TEOR DESPACHO DE FL. 345: considerando-se que não existem veículos cadastrados junto ao DETRAN/GO em nome do devedor, conforme certificado às fls. 339, intime-se o credor, novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6142/2008

Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para ciência da certidão negativa de fl. 857. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR por mais 02 (dois) anos.

Notificação Nº: 6118/2008

Processo Nº: RT 00492-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ZACARIAS LEMES DE ASSUNCAO

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): VALDIVINO MOREIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO DE Nº 2623/2008.

Notificação Nº: 6123/2008

Processo Nº: RT 00115-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VITOY

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Tomar ciência que houve bloqueio de numerário, via BACENJUD. Querendo, opor embargos à penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6088/2008

Processo Nº: RT 00179-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Conforme despacho de fls. 447, foi liberado ao credor a importância de R\$ 3.127,07, correspondente ao total líquido de seu crédito (cálculo de fls. 438). Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 6143/2008

Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 416-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos ante a quitação do crédito do reclamante e comprovação do recolhimento dos encargos devidos neste processo (fls. 399 e 401-2). Intime-se a devedora e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Nada mais.

Notificação Nº: 6136/2008

Processo Nº: RT 00554-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/06/2008, ÀS 13: 08 HORAS, NA SEDE DO JUÍZO DA 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/06/2008, ÀS 14: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO MESMO LOCAL.

Notificação Nº: 6132/2008

Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ELZO OSCAR RABELO + 002

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELOS(AS) EXEQUENTES.

Notificação Nº: 6147/2008

Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA PRISCILA DA SILVA

ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 6145/2008

Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA ARANTES

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1802-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por SUELI MARIA ARANTES, fixando o valor da condenação em R\$ 58.440,33, atualizada até 18/03/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT, sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à Credora o depósito judicial identificado à fl. 1794, observado o limite líquido e certo de R\$ 21.962,67 (cálculo de fl. 1796), emitindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda (R\$ 6.782,77). Ato contínuo, transfira-se para a conta vinculada de FGTS da autora a quantia de R\$ 25.506,77. Libere-se a multa convencional (R\$ 85,95) ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica nos Estados de Goiás e Tocantins (Presidente: Antônio Carlos Gomes; endereço: Av. Anhanguera esq. C/ Av. Tocantins, n.º 5.389, Ed. Cine Capri, Centro, Goiânia - GO, CEP 74.043-011). Efetue-se o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 2.567,08) e o saldo remanescente de custas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6150/2008

Processo Nº: RT 01936-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BORGES CAMPOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (VANGUARDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 6121/2008

Processo Nº: RT 01964-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO

ADVOGADO.....: MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: CONSIDERANDO O DECURSO DO PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO, SOB PENA DE REQUISITAÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EM TRAMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 6126/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 16/06/08, ÀS 9: 55 HORAS.

Notificação Nº: 6127/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 16/06/08, ÀS 9: 55 HORAS.

Notificação Nº: 6114/2008

Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Libere-se à credora Lidiana Nascimento Pereira o valor referente à indenização (item 130) deduzido o valor pago (item 118), bem como a terça parte da indenização por dano moral (item 133). Os(As) credores(as) deverão ser intimados(as) para o levantamento, bem como para trazer aos autos número de cadernetas de poupança, abertas exclusivamente para depósito das quotas de indenização por dano moral, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, em nome do segundo e do terceiro autores, as quais somente poderão ser movimentadas pelos respectivos titulares quando completarem 18 anos de idade e, ainda, para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a determinação, proceda-se a transferência para as cadernetas de poupança das quotas de indenização por dano moral devidas ao segundo e ao terceiro autores, utilizando, também, o saldo da conta de fls. 496. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 6093/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 6094/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 6095/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 6086/2008

Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR SIQUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Após, intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 6096/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decism embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intimem-se as reclamadas para manifestarem-se, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 6097/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decism embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intimem-se as reclamadas para manifestarem-se, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 6159/2008

Processo Nº: RT 01881-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 397: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para

imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO

RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.

ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6124/2008

Processo Nº: RT 02181-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 59.

Notificação Nº: 6152/2008

Processo Nº: RT 02382-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6153/2008

Processo Nº: RT 02412-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S. A.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 159-60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por LOCALIZA RENT A CAR S. A., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante, fixando o valor da execução em R\$ 895,61, atualizada até 31/03/2008 (cálculo de fls. 153-7) já incluídas as custas relativas ao mandado expedido (R\$ 11,06) e embargos (R\$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, retornem os autos à contadoria para que seja feita a dedução dos valores comprovadamente depositados na conta corrente do embargado (R\$ 290,24, na data de 29/02/2008 e R\$ 397,89, na data de 31/03/2008), sendo que os cálculos devem ser atualizados até 15/04/2008 (data do efetivo pagamento, conforme guia de depósito de fl. 125). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6164/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 150,73, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.401.924/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 6158/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1424: Intime-se o reclamante para ciência do recibo de quitação de fl. 1423, sendo que o silêncio será presumido como concordância. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6116/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 11/06/2008, às 10: 00 horas, bem como informar nos autos o correto endereço da reclamada, uma vez que o Oficial de Justiça obteve a informação de que a empresa mudou-se.

Notificação Nº: 6130/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DENISE ARAÚJO DIAS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 138/147 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 6131/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DENISE ARAÚJO DIAS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S A + 001

ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 138/147 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 6146/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre o pedido de desistência de equiparação salarial formulado pela reclamante às fls. 280. Prazo de 05 (cinco) dias, presumindo-se, no silêncio, a concordância.

Notificação Nº: 6129/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEVERINO DE LIMA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

OUTRO : FLAVIA CRISTINA NAVES

Notificação Nº: 6161/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEUDE PEREIRA DIAS

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): JOSE PAULO DA SILVA (LIA RESTAURANTE)

ADVOGADO....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA FLÁVIA CRISTINA NAVES: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBER PETIÇÃO DE FLS. 52-3 QUE FOI DESENTRANHADA E ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, EIS QUE NÃO SE REFERE A ESTES AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6166/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VAZ DE ANDRADE

ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MAURO CÉSAR RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 118: O prazo para a reclamada apresentar TRCT, guias CD-SD e anotar a CTPS do reclamante transcorreu em 05/05/2008, conforme certificado às fls. 102, sendo certo que foram expedidos alvará para saque do FGTS, certidão para habilitação aos benefícios do seguro desemprego e, ainda, procedida a anotação da CTPS pela própria Secretaria. Dessa forma, considerando-se a juntada extemporânea do TRCT e das guias de CD-SD pela reclamada e considerando-se que sua inércia foi suprida por atos da Secretaria, sem prejuízo da comunicação à DRT, intime-se a reclamada para receber o TRCT e as guias de CD-SD, acostadas à

contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, desde já determinada.

Notificação Nº: 6113/2008

Processo Nº: RT 00360-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR ALVES MOREIRA

ADVOGADO....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação supra, para isentá-la do pagamento do adicional de insalubridade, adicional noturno e da gratificação/assiduidade, bem como os reflexos destas verbas, a partir de 21/09/2007. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO VIEIRA ALVES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: A Reclamada deverá recolher o FGTS na conta vinculada do Reclamante sobre todo o período e a indenização de 40%, além de emitir novo TRCT com o código 01, sob pena de execução direta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6084/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Tendo em vista a alegação de descumprimento do acordo, homologado o cálculo de liquidação sob fls. 53-4, fixando-se a condenação em R\$ 894,57 já incluídas as custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Não há que se falar em retenção de imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo 'depósitos judiciais', sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 28.638.393/0001-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 6115/2008

Processo Nº: AAT 00770-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: ROBSON BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: KENIA DORNELES

RÉU(RÉ): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: À ADVOGADA DO AUTOR: Cientificar seu constituinte acerca da audiência designada para o dia 20/05/2008, às 13: 30 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do autor, uma vez que a intimação enviada a este, fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 6139/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/71 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, EDUARDO VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação

pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6137/2008

Processo Nº: CCS 00783-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ROSANIO ALEX DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, ROSANIO ALEX DE OLIVEIRA, a pagar ao requerente, SINDILOJAS - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais relativas aos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores do principal constantes das fls. 08, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6106/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR SALGADO CAETANO (REP. P. LUZIA CAETANO DA SILVA)

ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS E JULIANA LTDA. (JC INDÚSTRIA COM. DE COMPONENTES PARA CALÇADOS)

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ANTE A AUSÊNCIA DA EXMA. JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUSTIFICADA POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO, E NÃO HAVENDO OUTRO MAGISTRADO DESIGNADO PARA SUBSTITUI-LA, ADIOU-SE A AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 29/05/2008 ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 6108/2008

Processo Nº: CCS 00903-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DOAN PARAGUASSU LEMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 02/06/2008 ÀS 08: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6104/2008

Processo Nº: ACP 00907-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

CONSIGNADO(A): CÉLIO BATISTA NAVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6104/2008

Processo Nº: ACP 00907-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

CONSIGNADO(A): CÉLIO BATISTA NAVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara. OBS.: A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2008, ÀS 13: 45 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 6110/2008

Processo Nº: CCS 00914-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDDIE ESTEVES PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 02/06/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2619/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00908-2008-007-18-00-5

RECLAMANTE: VILMAR RIBEIRO ARAÚJO

RECLAMADO(A): FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25

Data da audiência: 05/06/2008 às 13: 35 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2008

O (A) Doutor (a) ENÉIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para querendo responder aos termos da presente Reclamatória, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa na CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho o fazer. Requer a expedição de alvará judicial para levantamento do abono do PIS e saldo do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, bem como a expedição dos documentos necessários para que o Reclamante requeira as parcelas do Seguro Desemprego a que tinha direito quando foi dispensado em 01/03/2004 e ficou desempregado por mais de um ano. Requer os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e sem condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer ainda a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. E mais, requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive a oitiva de testemunhas, do depoimento pessoal da Reclamada e junta posterior de novos documentos. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeitos de alçada. Nestes termos, Espera deferimento.' E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia aos dezoito de maio de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6358/2008

Processo Nº: RT 00483-1996-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAMA PINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

RECLAMADO(A): DORIVÊ E SILVA LTDA.(CEDRO'S BAR E LANCHONETE) + 002

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 302: Vistos, etc. Indefiro o requerido às fls. 300/301, porquanto o Sr. Sebastião não é parte no presente feito, além do que compete à parte fazer prova de suas alegações. Intime-se o exequente. Cumprido o acima determinado e caso não haja manifestação do exequente no prazo de cinco dias, mantêm-se a suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6386/2008

Processo Nº: RT 00510-1998-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GIL CUSTODIO LEITE

ADVOGADO.....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AMCM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VILMA APARECIDA C. DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 4032/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 6407/2008

Processo Nº: AIN 00008-2006-008-18-00-2 8ª VT

REQUERENTE...: IRALICE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S. A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 153. Prazo legal.

Notificação Nº: 6400/2008

Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

EXECUTADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Por ora, nada a deferir quanto ao pedido do exequente de pesquisa por meio do convênio DETRAN (fl.340). Intime-se e após, aguarde-se o julgamento do Mandado de Segurança noticiado à fl. 378.

Notificação Nº: 6380/2008

Processo Nº: RT 00178-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN BATISTA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 6395/2008

Processo Nº: RT 00482-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 355/358. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6391/2008

Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o requerimento apresentado pelo exequente à fl. 85 e determino a reiteração da ordem de bloqueio de fl. 60 e da consulta por meio do convênio firmado com o DETRAN/GO, a fim de verificar a existência de veículos cadastrados em nome do executado. Infrutíferas as diligências, expeça-se Certidão de Crédito, conforme já determinado à fl. 81. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 6408/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CRUZ - N/P DE LUIZ SAMPAIO NETO

ADVOGADO.....: DOMILSON RABELO DA SILVA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 01165-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituente, conforme determinado na(o) despacho de fls. 208.

Notificação Nº: 6359/2008

Processo Nº: RT 01562-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 10 dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de 01 (um) ano (art. 40 da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 6404/2008

Processo Nº: CS 01587-2006-008-18-01-3 8ª VT

EXEQUENTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Tendo em vista que o recurso pendente de julgamento restringe-se apenas à condenação nas penas de litigância de má-fé e que pela decisão de fl. 242 foi deferida a execução das parcelas que já transitaram em julgado, intime-se o executado para os fins do art.884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra e considerando que embora o movimento de paralisação da Autarquia Previdenciária tenha acabado, sabe-se que o Órgão Previdenciário ainda não retomou a normalidade no desempenho de suas atividades; Considerando o caráter alimentar do crédito trabalhista e a ausência de prejuízo para as partes e União da liberação do crédito do exequente e recolhimento fiscais e previdenciários, determino a liberação do crédito líquido do exequente, observando-se que a parcela denominada "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", no importe de R\$ 961,35 resta controvertida, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista no que tange às verbas transitadas em julgado. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Após, dê-se vista a União e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado nos autos.

Notificação Nº: 6405/2008

Processo Nº: CS 01587-2006-008-18-01-3 8ª VT

EXEQUENTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS

EXECUTADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Tendo em vista que o recurso pendente de julgamento restringe-se apenas à condenação nas penas de litigância de má-fé e que pela decisão de fl. 242 foi deferida a execução das parcelas que já transitaram em julgado, intime-se o executado para os fins do art.884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra e considerando que embora o movimento de paralisação da Autarquia Previdenciária tenha acabado, sabe-se que o Órgão Previdenciário ainda não retomou a normalidade no desempenho de suas atividades; Considerando o caráter alimentar do crédito trabalhista e a ausência de prejuízo para as partes e União da liberação do crédito do exequente e recolhimento fiscais e previdenciários, determino a liberação do crédito líquido do exequente, observando-se que a parcela denominada "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", no importe de R\$ 961,35 resta controvertida, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista no que tange às verbas transitadas em julgado. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Após, dê-se vista a União e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado nos autos.

Notificação Nº: 6390/2008

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SOCIO. + 012

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.307/308. Prazo legal.

Notificação Nº: 6392/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA LUXEMBURGO VELUDO BARRA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6410/2008

Processo Nº: RT 00576-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GOMES RIBEIRO

ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: C Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6383/2008

Processo Nº: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora ON LINE efetivada às fls. 423, conforme determinado no despacho de fls. 403/404. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6382/2008

Processo Nº: RT 00666-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DERMIVAL DE SOUZA BRITO FILHO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO AMAMBURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - SUCESSORA DE: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: WILLIAM FALCOMER

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da partes.

Notificação Nº: 6402/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.

ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 6377/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE SOUZA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 75.

Notificação Nº: 6375/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 93.

Notificação Nº: 6376/2008

Processo Nº: RT 01343-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITA TAVARES DA SILVA

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): LANCHONETE BOM PASTEL OU CURINGÃO

ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 61.

Notificação Nº: 6394/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 139/140. Prazo legal.

Notificação Nº: 6417/2008

Processo Nº: RT 01734-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 70/71, conforme determinado no despacho de fls.63. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6414/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BATISTA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: A(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 306/307

cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6415/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar caso queira, no prazo de cinco dias, Embargos a Penhora efetivada à fls.310/314, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata.

Notificação Nº: 6401/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DE PAULA PINTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 424. Prazo legal.

Notificação Nº: 6418/2008

Processo Nº: RT 02184-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS

ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 121/121, conforme determinado no despacho de fls.114. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6419/2008

Processo Nº: RT 02184-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS

ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 121/121, conforme determinado no despacho de fls.114. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6371/2008

Processo Nº: RT 02329-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: OÉDES MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 306/308, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6406/2008

Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos para, em dez dias, requerer o que entender de seu interesse, fornecendo meios aptos para o prosseguimento da execução, conforme determinação de fls. 68.

Notificação Nº: 6422/2008

Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ENILZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ENILZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6420/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANOLO MOYA

DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 43, conforme determinado no despacho de fls.36. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6384/2008

Processo Nº: RT 00257-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): IDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 585/586 e 588/591, opostos pela 1ª e 2ª reclamadas, respectivamente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6399/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ADRIANO FERREIRA GORDO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JUSCELINO MALTA LAUDAES

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 429/477. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6397/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY QUERINO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): AMERICEL S. A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 213/223. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6398/2008

Processo Nº: RT 00470-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NALZIRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 67, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 6388/2008

Processo Nº: CCS 00811-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO FRANCELINO DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6389/2008

Processo Nº: CCS 00821-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AGUINATO ESTANISLAU BISPO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no

site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6378/2008

Processo Nº: CCS 00833-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ATAÍRO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6411/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALDO PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6412/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALDO PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6413/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALDO PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6372/2008

Processo Nº: AAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 11: 20 horas do dia 04/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6370/2008

Processo Nº: CCS 00911-2008-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDIMILSON OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 02/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6393/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSKA CLEVER DA COSTA PRADO

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de fls. 86/87, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

3476/3477EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4109/2008

PROCESSO: RT 01214-1996-008-18-00-7

EXEQUENTE(S): OLINTO NUNES SIQUEIRA

EXECUTADO(S): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO , CPF/CNPJ:

036.081.901-04DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO , atualmente em lugar incerto e não

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena

de penhora, do valor de R\$ 31.665,18, atualizado até 30/10/2006. E para que

chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTER PAULO DE OLIVEIRA

SANTIAGO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme

portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente,

subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. STAE LOPES

CANÇADODiretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

3476/3477EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Nº 4110/2008

PROCESSO: RT 01165-2006-008-18-00-5

EXEQUENTE(S): JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO

EXECUTADO(S): SPF ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/05/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/05/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPF

ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de

R\$ 4.619,42, atualizado até 30/05/2008. Fica, ainda, intimada para, no prazo de

cinco dias, proceder anotações na CTPS do Reclamante, sob pena das mesmas

serem realizada pela Secretaria deste Juízo E para que chegue ao conhecimento

do(s) executado(s), SPF ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente

Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA

LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil

e oito. STAE LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: RT 00171-1997-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA APARECIDA FINOTTI

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA GRUPO ECONOMICO (LOJAS

DANDY) + 002

ADVOGADO.....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber

certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS CUNHA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias,

sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6402/2008

Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISIO MAMARE

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber

seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6453/2008

Processo Nº: RT 01534-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES QUIXABEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): PERILLO E FARIA LTDA (SUPERMERCADO SERVE BEM)

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber

certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: RT 01285-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DOS REIS LEOCADIO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
 RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6445/2008
 Processo Nº: RT 01617-2005-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): SORVETERIA DOCE VIDA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6446/2008
 Processo Nº: RT 00309-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: JERONILSON LOPES SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6440/2008
 Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
 RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: À reclamada: Vista do Agravo de Petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6403/2008
 Processo Nº: RT 00675-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia p/ levantamento de saldos remanescentes). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6452/2008
 Processo Nº: RT 00729-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: JESUS DA SILVA FARIA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 005
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6441/2008
 Processo Nº: RT 01358-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6408/2008
 Processo Nº: RT 00152-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON JORGE DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA
 RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6414/2008
 Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
 CONSIGNANTE...: LORENZO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
 CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 DESPACHO: Às partes: Vista de fl. 742, por 05 dias.

Notificação Nº: 6450/2008
 Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 446 (R\$ 7.780,08). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6438/2008
 Processo Nº: RT 01191-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: IGOR DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA (DESIGNERS BRINDES) + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da resposta da consulta à JUCEG, em 05 dias.

Notificação Nº: 6437/2008
 Processo Nº: RT 01336-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO
 DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 6418/2008
 Processo Nº: RT 01441-2007-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ SOARES E SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6411/2008
 Processo Nº: RT 01633-2007-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES DE ABREU
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. N/P:
 LUIZ CARLOS MORAES
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar cópia do contrato social referido à fl. 72. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6412/2008
 Processo Nº: RT 01633-2007-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES DE ABREU
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. N/P:
 LUIZ CARLOS MORAES
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar cópia do contrato social referido à fl. 72. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6436/2008
 Processo Nº: RT 01776-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA GOMES DE ANDRADE MILAZZO
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
 DESPACHO: Ao autor: Vista do ofício de fl. 89, por 05 dias.

Notificação Nº: 6448/2008
 Processo Nº: RT 02219-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ADERSON CARMO DE BRITO
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES
 DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 366 (R\$ 25.516,32). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6431/2008
 Processo Nº: RT 00074-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: EUDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ROYAL RESIDENCE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6422/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: OLÍMPIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... PEDRO MARTINS DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6405/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON GOMES PEREIRA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): OLINDA TRANSPORTES LTDA. (TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS)

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução (fl. 106), sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RT 00208-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: AILTON SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6420/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN LUIS DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CAMILO E PASSOS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 00299-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CORNÉLIO VIEIRA

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): MONTEMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução (fl. 26), sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6425/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)

ADVOGADO..... MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretária deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6449/2008

Processo Nº: CCS 00479-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE N/P DE RAULINDO HEINZENAN NAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 51). Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 6432/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: EDILENE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... GILMAR DE CAMPOS

RECLAMADO(A): NELSON INÁCIO BITTENCOURT DA SILVA

ADVOGADO..... GERSON MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução (fl. 93), sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6407/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6404/2008

Processo Nº: RT 00555-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: CCS 00593-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): L S MODAS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6433/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA MARQUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6424/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LUVECIR DEOCLÉSIO DE SOUZA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAIS

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6434/2008

Processo Nº: AA 00713-2008-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR: THIAGO SILVA MUSSI

ADVOGADO: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA

RÉU(RÉ): JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: Vista da devolução da notificação de fl. 70. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6406/2008

Processo Nº: RT 00722-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA

ADVOGADO..... PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... FABIO ROGERIO MARQUES

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6435/2008

Processo Nº: RT 00825-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao autor: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 6416/2008

Processo Nº: RT 00828-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEVERINO BARBOSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES FILHOS (JOÃO DO CHUCHU)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5975/2008

Processo Nº: ACP 00447-2000-010-18-00-6 10ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO

CONSIGNADO(A): EDERVAL MORAES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

DESPACHO: Sentença publicada. III - DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo para embargos e impugnação aos cálculos pelas partes, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 5976/2008

Processo Nº: RT 00332-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MACHADO CARRIJO

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): ATLAS UNIFORMES LTDA + 007

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 5922/2008

Processo Nº: RT 00533-2003-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DOS REIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALCIVANDO FERNANDES DE LIMA + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5998/2008

Processo Nº: RT 00896-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES VIANA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): JOSE PEDRO TEODORO + 001

ADVOGADO.....: IGOR ISAAC THOMÉ NETTO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls.201: 'Considerando as alegações do reclamante de fls.356/359 e documentos de fls.342/348, considero quitado o débito do reclamado José Pedro Teodoro, devendo a execução prosseguir somente em relação ao executado Ambrolino Elias Antunes. Desconstituo a penhora de fl.327, devendo ser liberado ao reclamado José Pedro Teodoro o valor total existente na conta indicada à fl.321, bem como deverá ser liberada eventual restrição de veículo de propriedade do referido reclamado junto ao DETRAN/GO.

Notificação Nº: 5954/2008

Processo Nº: RT 00984-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SUELI AUGUSTA CINTRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme determinação de fl.190, deverá a reclamante receber seu crédito líquido, com o levantamento do alvará (fl.198) e da guia referente ao depósito de fl.197.

Notificação Nº: 5936/2008

Processo Nº: RT 00359-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MOURA LARANJEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1. Intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. 2. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. 3. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. 4. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. 5. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5947/2008

Processo Nº: RT 00824-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO SILVA DE MORAES

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista do ofício da CEF de fls.527/528, por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5931/2008

Processo Nº: RT 01804-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RODOLPHO VALENTIM GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, dos depósitos fundiários recolhidos pela reclamada.

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: CS 01849-2005-010-18-01-5 10ª VT

EXEQUENTE...: CIDINEY CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

EXECUTADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para em 10 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de execução provisória.

Notificação Nº: 5923/2008

Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: WERLY ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5924/2008

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência à JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5997/2008

Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.183: '1)Atualizem-se os cálculos.2)Intime-se a reclamada informando da atualização dos cálculos, bem como que valores penhorados às fls.147 foram transferidos para o Banco do Brasil (fls.152 e 157), conforme determinação judicial (fl.145).

Notificação Nº: 5996/2008

Processo Nº: RT 00967-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO AVELINO DA SILVA

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5981/2008
Processo Nº: CS 01151-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE....: ARISON ALVES DE SANTANA JÚNIOR
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGª DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para em 10 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de execução provisória.

Notificação Nº: 5991/2008
Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ARANTES FARIA FILHO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5950/2008
Processo Nº: RT 01767-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ÂNGELO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em face da esposa do reclamado, vez que estranha à relação processual. 2. Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. 3. Intime-se. 4. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intime-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. 5. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. 6. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. 7. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 5960/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5977/2008
Processo Nº: RT 02033-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IEDA SOUSA PORTILHO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5978/2008
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA.
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 181: ' Nos termos do art. 24, I, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária, defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 134/136 pelo valor da avaliação, devendo o exequente comparecer à Secretaria, em 24 horas, para assinatura do auto respectivo.

Notificação Nº: 5993/2008
Processo Nº: RT 00071-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ÉMERSON JESUS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): KAURI SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 5933/2008
Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ALINE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: 1. Guarde-se a solução do AIRR interposto. 2. As partes e o INSS serão intimados da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.884). 3. Intimem-se.

Notificação Nº: 5934/2008
Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ALINE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): VIVO S/A. (VIVO CELULAR) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1. Guarde-se a solução do AIRR interposto. 2. As partes e o INSS serão intimados da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.884). 3. Intimem-se.

Notificação Nº: 5956/2008
Processo Nº: RT 00086-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANNA BLANCO NUNES
ADVOGADO.....: FILEMON DOS SANTOS VIEIRA
RECLAMADO(A): EM FORMA ATELIER DE ESTÉTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Considerando que a executada deixou de pagar apenas a importância de R\$ 274,74, referente à última parcela do acordo, o valor da multa deverá incidir somente quanto ao valor inadimplido, e não sobre o total do acordo, já que as demais parcelas foram pagas tempestivamente. Destarte, indefiro o pedido do reclamante de retificação dos cálculos, mantendo incólume a conta homologada à fl.124. Intime-se.

Notificação Nº: 5984/2008
Processo Nº: CS 00087-2007-010-18-01-1 10ª VT
EXEQUENTE....: DAYSE ENY DE SOUZA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para em 10 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de execução provisória.

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5949/2008
Processo Nº: RT 00305-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JUNIENBERG PEREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5920/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos os autos. À vista do certificado à fl. 213, proceda-se ao

recolhimento da contribuição previdenciária e custas em guias próprias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 5918/2008

Processo Nº: AAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: CLEITON DIVINO BORGES

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ): ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: a) - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da Ré. b) – Intime-se o Autor para, em 05 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pleito de execução provisória. Apresentadas as peças ou decorrido o prazo, subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 5941/2008

Processo Nº: RT 00868-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VENOSO + 006

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5995/2008

Processo Nº: AAT 01073-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO: ELITON MARINHO

RÉU(RÉ): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. BANESPA

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5982/2008

Processo Nº: CS 01106-2007-010-18-01-7 10ª VT

EXEQUENTE...: WEMERSON PEREIRA MALOCA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para em 10 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de execução provisória.

Notificação Nº: 5926/2008

Processo Nº: RT 01396-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNIVERSAL AUTOMÁTICOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. (PROPRIETÁRIO: PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUZA)

ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5955/2008

Processo Nº: RT 01467-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DUARTE MOURA

ADVOGADO..... ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): VERDIRÃO DA ROÇA

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5944/2008

Processo Nº: ET 01589-2007-010-18-00-7 10ª VT

EMBARGANTE...: GOMO CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E COMÉRCIO

ADVOGADO..... JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

EMBARGADO(A): ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: Vista ao(à) embargado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5938/2008

Processo Nº: RT 01609-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MILENE MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5987/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE LAGO AZUL (VALDIR PILATES E DARCI PILATES) + 002

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5988/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): DARCI LUIÍS PILATTI + 002

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5989/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VALDIR PAULO PILATTI + 002

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RT 01798-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO..... DARCÝ BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ROSADECOR DESIGN E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5913/2008

Processo Nº: RT 02012-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIUZA ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO..... EUGÊNIO WILLIAMS GONÇALVES SANTANA

RECLAMADO(A): BELLE MOLIER MODINHA EM GERAL + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.62/64 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$ 68,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comproven os demandados, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora,

mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 5929/2008

Processo Nº: RT 02079-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5925/2008

Processo Nº: RT 02101-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA GESSANY TEIXEIRA DE REZENDE

ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA

RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCUS APRIGIO CHAVES

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5974/2008

Processo Nº: AAT 02223-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR: LUCIMAR MARIA DE JESUS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DROGARIA GENÉRICA S. A.

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante LUCIMAR MARIA DE JESUS para absolver a reclamada DROGARIA GENÉRICA S. A. de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 950,00 sobre R\$ 47.500,00 valor dado à causa, pela reclamante. Isenta, na forma da lei. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5945/2008

Processo Nº: RT 00019-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): BELLA RENDA MODA INTIMA LTDA. (SELMA SILVA FERREIRA MENDANHA)

ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5916/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE BARROS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME (OFICINA MECÂNICA RODOTREN)

ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO

DESPACHO: À vista o informado às fls.123 e 129, determino que o Sr. Perito realize o exame em estabelecimento similar à Reclamada. Todavia, indefiro o pedido do Reclamante quanto ao local indicado à fl.129, uma vez que a cooperativa ali mencionada trabalha com transporte de petróleo e derivados, não sendo demonstrada a similaridade da sua oficina com a da Reclamada. Intimem-se o Sr. Experto (fl.118) e o Reclamante.

Notificação Nº: 5948/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (FRANCO ELETRO)

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5992/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, da petição de fls. 354.

Notificação Nº: 5962/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO : De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5958/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEMENTE FERREIRA TORQUATO

ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.296/297, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frise-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequêndas. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre o valor avençado, R\$ 3.200,00. Comprove a demandada, em 30 após o cumprimento da parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determine o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, proporcional ao cálculo homologado à fl.285, comprovando-se nos autos até 30 dias após a data de pagamento da última parcela do acordo. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 5985/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA ALVES DE LIMA FILHA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXATA & EXATA LTDA. - ME

ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5990/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCINEIDES LOURENÇO DE ABREU SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5959/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: KAIRA NOVAES DE CASTRO

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5965/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS PRADO MORAES

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 16/05/2008.

Notificação Nº: 5928/2008

Processo Nº: RT 00559-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SERGIO GOMES CAMPOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5964/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROCHA SILVA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: Sentença publicada CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ ROCHA SILVA em face da reclamada AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, para condená-la a conceder as progressões horizontais por antiguidade, retroativas a março de 2006, março de 2008 e a pagar as diferenças salariais e reflexos deferidos, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a depositar o FGTS, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS e o histórico do reclamante, sob pena de o fazer a Secretária da Vara, tudo nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela reclamada. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 200,00, sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Sentença não sujeita ao recurso de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 475 do CPC. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais mais.

Notificação Nº: 5963/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO em face do reclamado LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA para absolver o reclamado de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 560,60 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 28.030,05, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5957/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): FORMOSO MOTO PEÇAS
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAX
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5968/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DURAES CAMELO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARCOS PAULO DURAES CAMELO para condenar a reclamada RYDER LOGÍSTICA LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$ 140,00 sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciária, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários e certidão narrativa do processo para a percepção do seguro desemprego. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, INSS e CEF. INTIMEM-SE as partes. Nada mais mais.

Notificação Nº: 5994/2008

Processo Nº: RT 00655-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): BELCAR CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5942/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JEAN PIERRE CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5986/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PINHEIRO LESCO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5927/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CESAR FARIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante e fazer correções nos documentos acostados nos autos. pena de execução.

Notificação Nº: 5952/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, retificar a CTPS do(a) reclamante, bem como fornecer novas guias conforme petição de fl.27.

Notificação Nº: 5939/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA LIDIANE MOREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, fazer retificações nas guias de SD/CD e TRCT do reclamante. pena de execução.

Notificação Nº: 5940/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, fazer retificações nas guias de FGTS e Seguro desemprego do(a) reclamante.

Notificação Nº: 5972/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JOVAIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOVAIR NUNES DA SILVA SILVA, para ABSOLVER a reclamada, CLUBE JAÓ de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 105,23, sobre R\$ 5.261,70, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Intimem-se as partes partes

Notificação Nº: 5921/2008

Processo Nº: RT 00791-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO BORGES PEREIRA REIS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CELIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5999/2008

Processo Nº: ACI 00794-2008-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO P/ SUA
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): SÍLVIA CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERIDOS: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 03/06/2008 às 14 horas, bem como da concessão de vista dos autos pelo prazo de 03 dias, tendo em vista a proximidade da data da audiência.

Notificação Nº: 5969/2008

Processo Nº: RT 00859-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTINA DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ERMELINDA MIRANDA XAVIER NUNES + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja a aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 133,26, calculadas sobre R\$ 6.663,22, dispensadas na forma da lei.intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais.

Notificação Nº: 5911/2008

Processo Nº: CCS 00913-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): EDUARDO ANTÔNIO BORGES FIGUEIREDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/06/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4365/2008
PROCESSO: RT 02279-2007-010-18-00-0
EXEQUENTE(S): CLÁUDIO LINO PAWLIK
EXECUTADO(S): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.113,24, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4346/200
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00914-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRA MARIA DA SILVA INÁCIO

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
Data da audiência: 09/06/2008 às 09: 15 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5668/2008

Processo Nº: RT 01620-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: WESTERSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA FIGLER (ELZA MARIA PEREIRA DE SOUZA/ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA/ ELTON PEREIRA DE SOUZA)
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executada - Intime-se a executada para se manifestar sobre a petição de fls. 355/357, via do qual o peticionário Suelismar Alves Moreira requer a liberação do valor do lance e das despesas realizadas com o veículo que comprou, de boa-fé, da devedora, o qual foi entregue ao arrematante por determinação deste Juízo. Prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser entendido como aquiescência com o pleito supracitado.

Notificação Nº: 5642/2008

Processo Nº: RT 00019-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): GILDO BARBOSA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 5672/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl 193). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5673/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl 193). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5647/2008

Processo Nº: RT 01716-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLA SILVA SENA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TECH PLACE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

DESPACHO: EXECUTADO: Vistos. I- Requer a União a reconsideração da decisão de fls. 235/236, que não conheceu a sua impugnação, porquanto manifestamente intempestiva. Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos. II- Recebo a peça de fls. 235/236 como agravo de petição. III- Intimem-se os executados, se necessário por edital, para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso, no prazo de 08 dias. IV- Após, subam-se os autos ao Egrégio TRT, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 5695/2008

Processo Nº: RT 01934-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GOIÁS VIDEO BAR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: EXECUTADOS - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5693/2008

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5667/2008

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Partes: Regular o acordo quanto ao crédito do exequente. A executada deverá efetuar o pagamento dos honorários do perito, observando-se o valor da planilha de fl. 996, no prazo de 10 dias da homologação do acordo, sob pena de execução. Custas processuais pro rata, no importe de R\$ 500,00, calculado sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte do exequente. A da executada, assim como as custas do art. 789-A da CLT e as de liquidação, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários e fiscais a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 996, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Fica mantida a penhora de fls. 990/992, até que a executada comprove o recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 5654/2008

Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Partes: Por meio da petição de fls. 390/391, o exequente requer o embargo judicial dos veículos de fls. 367/372, a designação de abraços para venda desses bens e a aplicação de multa aos executados por ato atentatório à dignidade da justiça, ao argumento de que eles estão resistindo ao injustificadamente ao cumprimento das ordens judiciais. Defiro a restrição judicial dos veículos, porquanto todos se encontram registrados no Detran-GO em nome dos sócios-executados. Providencie a Secretaria. Indefiro o praxeamento dos referidos bens, uma vez que nem sequer foram penhorados. Cabe ao credor realizar diligências a fim de localizar os veículos e informar ao Juízo onde se encontram os bens. A conduta dos devedores no processo de execução configura ato atentatório à dignidade da Justiça, eis que estão se opondo maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, como é o caso da informação que prestaram ao Sr. Oficial de Justiça de que dois veículos foram dados ao credor como forma de pagamento, o que não ocorreu. Além disso, há mais quatro veículos registrados em nome dos devedores, e estes, sem nenhuma comprovação, alegam que venderam aqueles bens. Ora, não é crível que dos seis veículos, registrados no Detran-GO em nome dos sócios-executados, nenhum esteja na posse deles! Está claro que estão escondendo os bens para que o Juízo não os encontre. Diante disso, considero a conduta dos devedores como ato atentatório à dignidade da justiça, razão pela qual lhes aplico multa de 5% sobre o valor da execução, com fulcro nos art. 600, II e III, e 601 do CPC, reversível ao credor. Acrescente-se o valor da multa nos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes, o exequente, inclusive, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5705/2008

Processo Nº: RT 01172-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON LUIZ PARAGUASSU FERREIRA

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): ASTER PETRÓEO LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Executada: Receber, em Secretaria, saldo remanescente da guia de fl. 353. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5645/2008

Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Vistos. Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelo credor (fl. 280). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5657/2008

Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - O pedido de designação de novos atos expropriatórios será apreciado após o cumprimento do mandado determinado no item anterior.

Notificação Nº: 5650/2008

Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JBS S. A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5650/2008

Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JBS S. A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5658/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GRACIANO CARVALHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: Reclamado - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5659/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GRACIANO CARVALHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: Reclamado - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5663/2008

Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDENIA OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligência no BACEN, que alcançou êxito parcial. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5697/2008

Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 19/06/2008, às 11h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 04/07/2008, às 8h50, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 5665/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5666/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5640/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR MEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A.

ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: PARTES: Por meio da petição de fls. 190/191, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 22.776,09, sendo a primeira parcela paga mediante a liberação, por meio de alvará, do valor total do depósito recursal de fl. 135, e a importância líquida de R\$ 17.782,31, a ser paga em 07 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.540,33, mediante guias a serem expedidas pela Secretária, sendo a 1ª parcela paga em 30/05/2008, a 2ª parcela até 30/06/2008, a 3ª até 30/07/2008, a 4ª até 29/08/2008, a 5ª até 30/09/2008, a 6ª até 30/10/2008 e a 7ª até 28/11/2008. nos dias 30/05/2008, 30/06/2008. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre as parcelas inadimplidas, com o vencimento antecipado das demais. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 455,52, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 181, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. RECLAMANTE: Receber, em Secretária, o Alvará nº 2869/2008. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5646/2008

Processo Nº: CCS 01789-2007-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): CELIO JOSE DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5651/2008

Processo Nº: RT 01879-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER JUSTINO ROSA

ADVOGADO....: MICHELLE ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: 1ª RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5643/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA

DESPACHO: RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para se manifestarem

sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5644/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5675/2008

Processo Nº: RT 01898-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON INÁCIO HEINEN

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA

DESPACHO: Reclamante - Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5694/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES PIRES

ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

DESPACHO: RECTE: Vista das informações prestadas pelo Serasa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5703/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE LEITE BORGES

ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DUMONT

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretária a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5704/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE LEITE BORGES

ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DUMONT

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretária a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5664/2008

Processo Nº: RT 02150-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIRCELINO JOSÉ VITORINO

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante para trazer aos autos a sua CPTS, no prazo de cinco dias, para fins de baixa.

Notificação Nº: 5692/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BOTOSSO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALBION CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): LÁZARO DEGLARD CAIXETA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5662/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ALBION CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): LÁZARO DEGLARD CAIXETA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5639/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA PINHEIRO
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉA ARRUDA COSTA
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: SAVERIO ROBERTO DE LUCCA
DESPACHO: Partes: Contra-arrazoar o RO interposto pela parte contrária, caso queira, no prazo sucessivo de 8 dias.

Notificação Nº: 5676/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM EDISON DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S. A.
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5677/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM EDISON DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S. A.
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. M. E. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante: Juntar a CTPS obreira para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 00792-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDOVAL CORREIA FONSECA
ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2851/2008
PROCESSO Nº RT 01635-1998-011-18-00-2
RECLAMANTE: VALTER DE PAULA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VISION AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (SUC. DE PLAN HOTEL OPERADORA DE TURISMO LTDA)
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VISION AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (SUC. DE PLAN HOTEL OPERADORA DE TURISMO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de VISION AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (SUC. DE PLAN HOTEL

OPERADORA DE TURISMO LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2835/2008
PROCESSO Nº CPEX 01161-2007-011-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ LIDOINO DA SILVA
EXEQUENTE: LUIZ LIDOINO DA SILVA
EXECUTADO: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO(A): Data da Praça 19/06/2008 às 11h00
Data do Leilão 04/07/2008 às 08h45

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ * (*), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FRANCISCO DE MELO Nº 1267 QD. 52 LT. 18/19 VILA ROSA CEP 74.345-210 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). WELLINGTON AMÂNCIO DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s): . 01 (um) rolo compactador vibratório, Tandem, equipado com tambores lisos e propulsão hidrostática, modelo SG 801 VTE, marca Segecal, série 196-E, em funcionamento, bom estado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a aompatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o aredor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2835_2008_CPEX_01161_2007_011_18_00_0. ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 16/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as autas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2837/2008
PROCESSO Nº RT 01459-2007-011-18-00-0
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
EXEQUENTE: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
Data da Praça 19/06/08 às 11h02
Data do Leilão 04/07/08 às 08h50
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONÁRIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de lavar roupas industrial, marca SITEC, sem indicação aparente da marca e do número de série, capacidade para 10 KG, estrutura em metal INOX, com painel de controle e motor elétrico WEG DE 1,0 CV, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a aompatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a

remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as astutas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2841/2008
PROCESSO Nº RT 00352-2008-011-18-00-6
EXEQUENTE(S): CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
EXECUTADO(S): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.148,23, atualizado até 30/04/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2856/2008
PROCESSO Nº RT 00897-2008-011-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00897-2008-011-18-00-2
RECLAMANTE: NERSON MOTA DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROCHA, CPF/CNPJ: Data da audiência: 02/06/2008 às 13h45.
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 16.265,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SEBASTIÃO ROCHA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4679/2008
Processo Nº: RT 00530-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR GONCALVES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S/A (ITATIAIA SEGUROS S/A)
ADVOGADO.....: JULIANA CÂMARA LIMA QUEIROZ
DESPACHO: Intime-se a reclamada para recolher os emolumentos (R\$ 5,53) referentes à certidão narrativa requerida.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: RT 00364-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fl. 512) no sentido de liberação de seu crédito, haja vista que está pendente de julgamento o AI/RR certificado à fl. 406. INTIME-SE o exequente. REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação dos cálculos de acordo com a decisão de fls. 501/507 (acórdão que deu parcial provimento ao agravo de petição do executado). Retornando os autos, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os novos cálculos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR.

Notificação Nº: 4684/2008
Processo Nº: RT 00103-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ELIS REGINA DE MORAIS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4682/2008
Processo Nº: RT 01652-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTERCIDIO FERNANDES GIMENES
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LOPES LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA RATES
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que trata-se de execução de acordo não cumprido, e considerando o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 113) e, por fim, ante a concordância do exequente com os cálculos (fls. 115), LIBERE-SE ao exequente o saldo da conta nº 2555.042.01546278-0, devendo ficar retida a importância de R\$ 61,40, relativa à contribuição previdenciária e custas de liquidação. Após, PROCEDA-SE ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 37,50) e das custas (R\$ 23,90), cujos valores deverão ser retirados do saldo remanescente da conta acima citada. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4664/2008
Processo Nº: RT 00709-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BUFFET DIA A DIA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4666/2008
Processo Nº: RT 00769-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MARLON BRANDO DO AMARAL
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DOIS IRMÃOS ACABAMENTOS (REP/ P/ SÓCIO PEDRO FLORES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4656/2008
Processo Nº: RTN 00878-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NADIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela exequente, às fls.547/550. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 482/493, acrescentando o valor dos honorários advocatícios. Considerando que o AIRR certificado às fls. 481 e a impugnação aos cálculos de fls. 529/530, foram opostos pela reclamante, não se insurgindo a executada quanto ao valor da condenação (fls. 524), LIBERE-SE ao exequente a importância incontroversa de R\$ 18.043,52. LIBERE-SE, também, a importância referente aos honorários advocatícios, R\$ 1.804,35. LIBERE-SE, ainda, o valor líquido dos honorários periciais, R\$ 2.022,68. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$ 470,82) e do imposto de renda sobre os honorários periciais (R\$ 120,27). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 498 e do depósito recursal de fls. 385. INTIMEM-SE

as partes. Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: RT 01437-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): OXIGÊNIO ALVES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 00321-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE GOMES DE SÁ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CRISTAL FASHION LTDA. PROP. FABIANA SILVA SANTOS E SIMONE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4688/2008

Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO GALLES LULA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a executada depositou o valor total da execução (fl. 386), SUSPENDEM-SE a praça e o leilão do bem penhorado à fl. 368. COMUNIQUEM-SE ao Setor de Praça e ao leiloeiro, com urgência. DESCONSTITUI-SE a penhora do veículo (Fiat Siena ELX Flex, placa NGA 4777). PROCEDA a Secretária à retirada da restrição de transferência de fls. 370/371 junto ao DETRAN/GO. Considerando que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 369 e petição fl. 374), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 386, devendo ficar retida a importância de R\$ 252,39 referente às custas (resumo de cálculo fl. 382). Após, PROCEDA a Secretária ao recolhimento das custas (R\$ 252,39), devendo ser utilizada a quantia retida. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): BRASCOBIA CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 273, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Permanecendo silente ou havendo concordância, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 273, devendo ficar retida a importância de R\$ 2.351,12 (contribuição previdenciária e custas). Após, PROCEDA a Secretária ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 2.276,34) e das custas (R\$ 74,78), devendo ser utilizada a quantia retida. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fl. 120 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4683/2008

Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO

DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOLEA MARTINS CONCEIÇÃO DE MELO

ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Vistos, etc... Através da petição juntada à fl. 90, a reclamante informa que, após apresentar na Agência de Previdência Social os documentos

necessários à LICENÇA MATERNIDADE - de acordo com a orientação do reclamado (fl.88) - , foi informada de que o pagamento desse benefício é feito pelo empregador (reclamado), requerendo, ao final, o pagamento por parte do reclamado. Conforme dispõe o art. 72, § 1º, da Lei 8.213/91, o pagamento do SALÁRIO MATERNIDADE é responsabilidade do empregador, podendo este compensar o valor pago quando for recolher as contribuições devidas ao INSS, Assim sendo, DETERMINA-SE ao reclamado que efetue o pagamento do Salário Maternidade à reclamante, referente ao período de 04.04.2008 a 30.05.2008, ou seja, partir da data do LAUDO MÉDICO até o término do contrato de trabalho, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4659/2008

Processo Nº: RT 02247-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELDY NORONHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

RECLAMADO(A): MARCELO DUARTE CONCIENSQUE + 001

ADVOGADO.....: DOMINGOS GANZER NETO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4676/2008

Processo Nº: RT 02311-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PNEUAC COM. E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE A. JARDIM

DESPACHO: Reclamada, proceder à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, conforme fl. 143.

Notificação Nº: 4674/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 260/266 interposto pela 1ª reclamada, bem como o recurso adesivo de fls. 279/292 interposto pela reclamante. INTIMEM-SE as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso adesivo acima citado, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4675/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 260/266 interposto pela 1ª reclamada, bem como o recurso adesivo de fls. 279/292 interposto pela reclamante. INTIMEM-SE as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso adesivo acima citado, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4668/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, bem como entregar guias TRCT e SD, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4670/2008

Processo Nº: CCS 00743-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): PMC CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL E INFORM. LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 55 foi devolvida pelos Correios com a informação "ausente 3x", determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.05.08, às 14: 00 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$ 27,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.384,86, pela autora, isenta. INTIME-SE a autora. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4655/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDENIR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (N/P: NILVA LEITE BARROS)
ADVOGADO....:
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para Receber ALVARÁ JUDICIAL bem como sua CTPS anotada conforme ata de audiência, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4678/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO CLAUDINO DE BRITO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas na petição de fl. 44, haja vista que estas, quando da audiência de instrução, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Saliente-se que este Juízo não realiza audiência uma, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante. AGUARDE-SE a audiência inicial.

Notificação Nº: 4672/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE MOREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 05/06/2008 às 13: 00 horas, conforme certidão de fls. 10.

Notificação Nº: 4657/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA PEDROSO FONSECA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 04/06/2008, às 13: 00h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1101/2008
PROCESSO Nº AEXF 01590-2005-012-18-00-2
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CARMEM CRISPIM BAIÓCHI, CPF/CNPJ: 295.759.151-00
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada CARMEM CRISPIM BAIÓCHI, CPF/CNPJ: 295.759.151-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada em sua conta bancária (fls. 69). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CARMEM CRISPIM BAIÓCHI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1099/2008
PROCESSO Nº AEXF 01650-2006-012-18-00-8
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): DORIVAL FERREIRA DE PAULA, CPF/CNPJ: 003.962.811-68
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o requerido DORIVAL FERREIRA DE PAULA, CPF/CNPJ: 003.962.811-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Tendo em vista que as notificações remetidas ao 2º executado, DORIVAL, foram devolvidas pelos Correios, constando as informações "nº inexistente" e "mudou-se", fls. 49 e 52, e considerando que, conforme promoção de fls. 31, este foi citado da inicial por edital, EXPEÇA-SE edital visando a intimação do referido executado para tomar ciência da penhora em dinheiro realizada via BACEN. Prazo e fins legais." E para que chegue ao conhecimento de DORIVAL FERREIRA DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1120/2008
PROCESSO Nº RT 00531-2007-012-18-00-9
EXEQUENTE(S): LOURENÇO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): SUPERMERCADO ALIANÇA (JOSÉ ROBERTO MARQUES), O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPERMERCADO ALIANÇA (JOSÉ ROBERTO MARQUES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.742,29, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPERMERCADO ALIANÇA (JOSÉ ROBERTO MARQUES), é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1100/2008
PROCESSO Nº RT 01635-2007-012-18-00-0
EXEQUENTE(S): ANTÔNIO BORGES DURCULINO
EXECUTADO(S): RODOVIÁRIO MARQUES LTDA, CPF/CNPJ: 07.789.838/0001-55
O (A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RODOVIÁRIO MARQUES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.303,93, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RODOVIÁRIO MARQUES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1096/2008
PROCESSO Nº RT 00654-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 01.803.996/0001-36
O (A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/34, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 1082/2008
PROCESSO Nº RT 00787-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: CLEUDENIR MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
(N/P: NILVA LEITE BARROS), CPF/CNPJ: 03.381.853/0001-09
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (N/P: NILVA LEITE BARROS), CPF/CNPJ: 03.381.853/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de audiência fl. 35/36, cujo inteiro teor é o seguinte: Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008, na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, presente o Excelentíssimo Juiz do Trabalho, que ao final assina a presente ata, realizou-se audiência relativa ao processo e partes indicados na epígrafe. Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) Dr(a). DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO, OAB-GO nº 21788, que deverá juntar procuração no prazo de 24 horas. Ausente o(a) reclamado(a). Pela reclamante foi requerida a desistência da ação, exceto em relação aos pedidos de baixa na CTPS e de liberação do FGTS. Ante a ausência da reclamada, que implica em concordância tácita com o pedido de desistência, extingue-se o

processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, no que tange a todos os pedidos, exceto em relação aos pedidos de baixa na CTPS e de liberação do FGTS. A reclamante formulou o seguinte requerimento: "MM. Juiz, requer seja determinada a Secretaria desta Vara que dê baixa na CTPS e expeça alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em razão da reclamada encontrar-se em local incerto e não sabido. Pede deferimento". Tendo em vista que a Sra. Nilva Leite Barros não consta do contrato social da reclamada, conforme cópia ora juntada aos autos pela Secretaria da Vara, e considerando-se, ainda, que a reclamada encerrou suas atividades, conforme constou na petição inicial, determina-se que a Secretaria anote a data de saída na CTPS da reclamante constando a data de saída (30.12.07), bem como expeça alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. A reclamante deverá juntar aos autos, em 24 horas, a sua CTPS. Faculta-se ao(a) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. Custas, calculadas sobre R\$ 8.810,83, no importe de R\$ 176,22, pelo(a) reclamante, isento(a). Intime-se a reclamada por edital. Ciente o(a) reclamante. Audiência encerrada às 13:44 horas. Nada mais. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular. E para que chegue ao conhecimento de GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (N/P: NILVA LEITE BARROS), CPF/CNPJ: 03.381.853/0001-09, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6706/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: GEIDIVAN PINHEIRO BEZERRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência dos depósitos de fls. 177 e 179, nos valores de R\$ 1.382,12 e R\$ 140,86, respectivamente, oriundos dos autos 001/2007, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6665/2008
Processo Nº: CCS 00774-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: MARCELO ANTÔNIO SIMÃO
RÉU(RÉ): ALAN MAIDANA DE MENDONÇA ARIAS + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Receber a certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 195, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 26/32 e cálculos de fls. 77/81, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Por ora, mantenho a penhora de fl. 131. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 1279/1285. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 01418-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: HELLEN FABRICIA DE FARIA DA MATA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 189, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de fl. 188, eis que a empresa ora indicada é pessoa jurídica distinta da devedora nos presentes autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu

interesse ou indicar bens da devedora ou de seus sócios (pessoa física), no prazo de 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 6701/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra e Infojud.

Notificação Nº: 6714/2008
Processo Nº: RT 02086-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE PAIVA MARQUES
ADVOGADO.....: WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA. ME REP/P. DANIELLE DE BARROS ARAÚJO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: ao reclamado: a reclamada a recolher o valor de R\$ 44,26, a título de custas, conforme determina o art. 789-A, V, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00041-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DO VALE
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Certifique-se o decurso do prazo assinalado à fl. 396. 3. Após, vista às partes, para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 399/412 (prazo COMUM).

Notificação Nº: 6712/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 154, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 153, uma vez que à fl. 148 o Sr. Oficial de Justiça já noticiou que no local existem apenas bens que guarnecem a residência, os quais não são passíveis de penhora. Ressalta-se que, ao contrário do alegado pelo credor, o televisor se enquadra dentre aqueles que guarnecem a residência, sendo, portanto, impenhorável. Dê-se ciência ao credor, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 6664/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ELOISA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a certidão de crédito nº 1.713/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que os presentes autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6685/2008

Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6668/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Libere-se à reclamada TELEPERFORMANCE CRM S. A o saldo da conta de fls. 363. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: RT 00551-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DE SOUSA

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE (FL. 138) REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6689/2008

Processo Nº: RT 00699-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA. + 002

ADVOGADO.....
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da procuradora do 3º Executado (fl. 144). 2. Considerando que o Juízo encontra-se garantido pela penhora de fls. 139, recebo a petição de fls. 142/143 como embargos à execução. Registre-se para fins estatísticos. 3. Vista à Exequente/Embargada. Prazo e fins legais. 4. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 6691/2008

Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 05/06/2008, às 15h30min para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AS PARTES: Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 05/06/2008, às 15h30min para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6677/2008

Processo Nº: RT 01115-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: YURE PASSOS MORAIS

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 238, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 236/237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a

Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 91/102 e acórdão de fls. 152/156, liquidação às fls. 167/179, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Diante da presente homologação, o agravo de petição de fls. 217/221 fica prejudicado. Mantenho, por ora, a penhora de fl. 197. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.'

Notificação Nº: 6702/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DELIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 312/317. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE ALVES COSTA
ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): LEILIANA UZEDA FREITAS + 002
ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 140, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 6708/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO.....
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6713/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 294/298, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6671/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA. E TRANSP. DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que ainda não decorreu o prazo para oposição de embargos à execução, indefiro a liberação do depósito recursal de fl. 244. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 300. Intime-se.

Notificação Nº: 6667/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)

ADVOGADO..... SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, por 15(quinze) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 2002, na qual este informa que se dirigiu ao endereço da reclamada, no Setor Marista, e não encontrou o veículo a ser penhorado, sendo informado pela sócia da Proprietária, Srª Larissa, que o referido veículo foi doado para a Igreja Graça, há 03 anos, e que, por falta de recursos, o pastor ainda não transferiu o bem para o nome da igreja.

Notificação Nº: 6705/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS VIEIRA

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELA SEGUNDA EXECUTADA. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 6661/2008

Processo Nº: RT 02109-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: AS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 227/267, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6683/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE

ADVOGADO..... FRANCISCO GIGLIO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002

ADVOGADO..... ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 444, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que os bens penhorados às fls. 439 e 443 tratam-se de imóveis, desnecessário o depósito. Intime-se o devedor das penhoras supra, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 6680/2008

Processo Nº: RT 02304-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE AZEVEDO COUTO

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 273, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão de fls. 272-v e com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente na r. sentença de fls. 265/271, para que, onde consta, no item "I" de fls. 270: "(...) pelos documentos de fls. 291/252 (...)", passe a constar: "(...) pelos documentos de fls. 239/252 (...), ficando mantido o restante do texto. 2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6652/2008

Processo Nº: RT 02316-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ao reclamante: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 267/292 e 298/301 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6681/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 89/91, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6644/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.

ADVOGADO..... MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: AS PARTES: vista às partes dos esclarecimentos prestados pela perita, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6688/2008

Processo Nº: RT 00299-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): POSTO GERAR LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 39, PARA MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 6669/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 29, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6707/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RIBEIRO MARANHÃO

ADVOGADO..... FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE FGTS, CONFORME OS COMANDOS DA SENTENÇA DE FLS. 97/105. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6682/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO..... CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista sucessivamente às partes da cópia da fita de vídeo juntada, por 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6655/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.

ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da liberação do remanescente do depósito recursal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6663/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ASNOR FRANCISCO LAZARO DIAS

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO..... HÉLIO AILTON PEDROZO

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS 40, SOBRE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6672/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Nomeio perito do Juízo o Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA – CRM/GO nº 5059, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo conclusivo. 2. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra. 3. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o expert. 4. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. À Secretária, para providenciar e observar.

Notificação Nº: 6673/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S. A. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Nomeio perito do Juízo o Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA – CRM/GO nº 5059, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo conclusivo. 2. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra. 3. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o expert. 4. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo

sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. À Secretaria, para providenciar e observar.

Notificação Nº: 6699/2008

Processo Nº: ACR 00600-2008-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: ANDREA KARINA BATISTA ALVES

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
REQUERIDO(A): NILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra e Infojud.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.326/336 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL, (QUE O R. O ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNETE)

Notificação Nº: 6704/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEUCIO LIMA GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSIEL ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, DAS 14H ÀS 15H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA Nº 1724/2008).

Notificação Nº: 6687/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 60, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. 1. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 59. 2. Dê-se ciência ao reclamante. 3. Após, aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 6711/2008

Processo Nº: ET 00898-2008-013-18-00-0 13ª VT
EMBARGANTE...: CLAUDIA BARBOSA NUNES LOPES

ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

EMBARGADO(A):

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O EMBARGANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 20, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que o embargado não foi indicado nem qualificado na petição inicial, intime-se a embargante a emendá-la, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1729/2008

PROCESSO Nº RT 00255-2005-013-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JOSÉ PONTES DE FREITAS

EXECUTADO(S): FERNANDO GERMANO ROCHA , CPF/CNPJ: 05.419.016/0001-57

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO GERMANO ROCHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 850,81 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 28/04/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO GERMANO ROCHA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1729/2008

PROCESSO Nº RT 00255-2005-013-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JOSÉ PONTES DE FREITAS

EXECUTADO(S): FERNANDO GERMANO ROCHA , CPF/CNPJ: 05.419.016/0001-57

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO GERMANO ROCHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 850,81 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 28/04/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO GERMANO ROCHA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1452/2008

PROCESSO Nº RT 01262-2006-013-18-00-3

RECLAMANTE: JANAÍNA ALVES BRANQUINHO

RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LAZARO, CPF/CNPJ: 133.909.611-00

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WALTERCY APARECIDO LÁZARO, atualmente em lugar incerto e não sabido para TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FL. 75 FOI DESCONSTITUÍDA, ESTANDO VOSSA SENHORIA DESINCUMBIDA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de WALTERCY APARECIDO LÁZARO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 1733/2008

PROCESSO Nº ACCS 02057-2007-013-18-00-6

EXEQUENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

EXECUTADO(S): ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS) , CPF/CNPJ: 04.609.050/0001-21

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 474,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1718/2008

PROCESSO Nº RT 00780-2008-013-18-00-1

RECLAMANTE: CLEIDE FERREIRA DE MAORAS

RECLAMADO(A): LIDIA MARIA CARNEIRO, CPF/CNPJ: 04.261.383/0001-02

O (A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de LIDIA MARIA CARNEIRO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2640/2008

Processo Nº: CAU 00625-2005-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR: ESTER ALVES ALVIM SILVA

ADVOGADO: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO - DRA RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: RECLAMANTE: Em que pesem as ponderações lançadas na petição de fls. 196, não há como deferir o requerimento de adiamento da audiência designada. Primeiro, porque compulsando os autos, observo que a autora constituiu, além da subscritora da aludida petição, mais 03 (três) procuradores (fls. 196). Não bastasse, analisando a peça jungida às fls. 339, percebe-se que a ilustre subscritora não é a única advogada da parte. Intime-se.

Notificação Nº: 2632/2008

Processo Nº: RT 00707-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 247 e tendo em vista que o bem penhorado e removido às fls. 189 fora colocado em depósito nas mãos do Dr. José Mário Gomes de Souza, advogado do reclamante e que este mesmo bem, em decorrência da celebração de acordo entre as partes (ata de fls. 207/208), apesar de continuar penhorado, fora entregue ao executado Marcos Valim de Andrade (fls. 239). Conseqüentemente, libero o depositário de seu encargo. Designo praça do bem constrito para o dia 16.06.2008, 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 26.06.2008, às 09h32min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o executado Marcos Valim de Andrade, por mandado, dando-lhe ciência de sua nomeação como fiel depositário do bem que lhe fora entregue, ocasião em que terá ciência da designação da hasta pública designada. Intime-se o credor previdenciário, o procurador dos executados e o leiloeiro. Considerando que o bem em questão encontra-se também penhorado nos autos da RT 409/2006-4, determino a reserva nestes autos do crédito daqueles, os quais deverá aguardar o resultado da hasta pública.

Notificação Nº: 2634/2008

Processo Nº: RT 00707-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTRAL DE RECICLAGEM CENTRO OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO....: ZENO PEREIRA DE FREITAS

DESPACHO: RECLAMADA: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 247 e tendo em vista que o bem penhorado e removido às fls. 189 fora colocado em depósito nas mãos do Dr. José Mário Gomes de Souza, advogado do reclamante e que este mesmo bem, em decorrência da celebração de acordo entre as partes (ata de fls. 207/208), apesar de continuar penhorado, fora entregue ao executado Marcos Valim de Andrade (fls. 239). Conseqüentemente, libero o depositário de seu encargo. Designo praça do bem constrito para o dia 16.06.2008, 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 26.06.2008, às 09h32min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o executado Marcos Valim de Andrade, por mandado, dando-lhe ciência de sua nomeação como fiel depositário do bem que lhe fora entregue, ocasião em que terá ciência da designação da hasta pública designada. Intime-se o credor previdenciário, o procurador dos executados e o leiloeiro. Considerando que o bem em questão encontra-se também penhorado nos autos da RT 409/2006-4, determino a reserva nestes autos do crédito daqueles, os quais deverá aguardar o resultado da hasta pública.

Notificação Nº: 2636/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar o pedido de fisioterapia, que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como juntar ao autos o novo cartão do plano de saúde UNIMED vez que o que se encontra em poder da reclamante vence em 31.05.2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2621/2008

Processo Nº: RT 00400-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2620/2008

Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2638/2008

Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JACOBINO DE MORAIS

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente das peças de fls. 104/114. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2639/2008

Processo Nº: RT 01108-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que o Acórdão de fls. 176/186 reformou parcialmente a Sentença de fls. 138/140, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2641/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo 05 (cinco) dias, providenciar o exame solicitado pelo Perito do Juízo às fls. 128.

Notificação Nº: 2626/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO DA FONSECA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 115/119, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se improcedentes os pedidos, absolve-se a reclamada ex-empregadora ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. nas obrigações de pagar ao reclamante JOSÉ MÁRIO DA FONSECA, tão logo esta sentença transite em julgado, nos termos da fundamentação. Em razão do indeferimento dos pedidos não haverão incidências previdenciárias e fiscais. Custas, pelo reclamante, no montante de R\$ 532,70(quinzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 26.635,05 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), a serem recolhidas em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2630/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IVO JOSÉ AZARIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 31/34, cujo dispositivo é o seguinte: Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar o requerido IVO JOSÉ AZARIAS, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não

haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pela ré, no importe de R\$ 29,52 (vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre R\$ 1.476,31 (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 2627/2008

Processo Nº: CCS 00348-2008-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ CAETANO BRAGA

ADVOGADO:

DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 26/29, cujo dispositivo é o seguinte: Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar o requerido JOSÉ CAETANO BRAGA, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R\$ 55,11 (cinquenta e cinco reais e onze centavos), calculadas sobre R\$ 2.755,76 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1025/2008

PROCESSO Nº RT 00707-2005-051-18-00-3

EXEQUENTE: LÁZARO REIS DOS SANTOS

EXECUTADO: ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS

Data da Praça 16/06/2008 às 15h10min

Data do Leilão 26/06/2008 às 09h32min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 189, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 01, QD. 01, LT. 02, CONJUNTO MIRAGE, CEP 75.063-240 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) GUILHOTINA CNU 1995/73, MARCA CAUVI UNIVERSO, SEM PLAQUETA COM OUTRAS CARACTERÍSTICAS, Nº 2, MOTOR EBERLE, MOD. S160, Nº 121, CV 20, 380V, COM 5 CORREIAS, QUADRO DE COMANDO TELEMECANIQUE COM TRAVA DE SEGURANÇA E BOTÃO LIGA (VERDE) E DESLIGA (VERMELHO) E PROTEÇÃO DA POLIA, MEDINDO: 4 m DE COMPRIMENTO, 1,60m DE ALTURA e 2,30m DE LARGURA, MEDIDAS APROXIMADAS, COR VERDE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de maio de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3085/2008

Processo Nº: RT 00252-2000-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA MORAES LEAO

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A

ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR AP DE FLS. 598-606.

Notificação Nº: 3112/2008

Processo Nº: RT 00725-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER AUGUSTO PEREIRA

ADVOGADO....: MARLENE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RONALDO DINIS SOUZA (ECOTUR - PASSEIO ECOLÓGICO)

ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

DESPACHO: Despacho de fls. 320: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 319, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. Quêssio César Rabelo Juiz d Trabalho

Notificação Nº: 3075/2008

Processo Nº: RTN 00111-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GONÇALVES PEREIRA LADINHO

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

DESPACHO: VISTA À(O) RECLAMADO DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3104/2008

Processo Nº: RT 00309-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLE DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO + 001

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3104/2008

Processo Nº: RT 00309-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLE DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO + 001

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3095/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 495: Processo nº 00302-2006-052-18-00-2 Reclamante: Sebastião Fiaia Reclamados: Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda, Comercial Eldorado de Produtos Alimentícios Ltda, Éder Abrahão e Nege Abrahão Vistos etc. Trata-se, em síntese, de ação de reparação de danos baseada na alegação de que a 2ª Reclamada, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, não recolheu as contribuições previdenciárias de 15.06.1974 a 30.04.1999, conforme estabelecido no acordo entabulado na RT nº 234/2001 da 2ª VTA, pelo que o INSS teria negado o pedido de aposentadoria do Reclamante. As partes também discutem sobre a existência de confusão ou grupo econômico entre a 1ª e 2ª Reclamadas, bem como acerca da participação ou não dos 3º e 4º Reclamados como sócios ocultos. Após o ajuizamento da demanda, o Reclamante informou que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) teria alterado sua razão social para A.S. E PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA (fl. 78), pelo que foi deferida a retificação do pólo passivo (fl. 81). Foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Reclamada A.S. E, que foi excluída da lide (cf. r. sentença de fls. 322/329 e r. acórdão de fls. 391/403). Insta observar que, de acordo com a certidão de fls. 320, a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não foi mais localizada desde 2002 e ainda não foi notificada no presente feito. Já a preliminar de coisa julgada decorrente do acordo em que se conferiu quitação pelo objeto do pedido e extinto contrato de trabalho, apesar de acolhida no primeiro grau (fls. 322/239), foi rejeitada pelo Eg. TRT da 18ª Região (fls. 391/403), prevalecendo o entendimento de que 'a controvérsia decorre dos efeitos da inadimplência patronal, quando à obrigação assumida para posterior cumprimento, e as alegações do reclamante são pertinentes às consequências advindas da omissão do reclamado', ressaltando 'que o reclamante não busca a execução da obrigação de fazer, o que seria cabível nos autos da reclamação trabalhista originária, mas sim a reparação dos prejuízos a ele causados, matéria

que não integrou a conciliação e que não foi abrangida pelos seus efeitos jurídicos, mesmo porque posteriores à respectiva homologação'. Assim, foi determinado o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, excluída a caracterização de coisa julgada', considerando 'prejudicada a análise no recurso adesivo' dos Reclamados. Com retorno dos autos, o processo foi incluído em pauta para 'tentativa de conciliação' (fls. 480/481). Embora, por lapso, não tenha constado em ata, registro que o i. advogado do Reclamante, em audiência, mencionou que pretendia produzir prova testemunhal. Naquele momento, entendi que não seria o caso e, sem protestos, chamei os autos conclusos para julgamento (fls. 493). Não obstante, melhor refletindo sobre as questões a serem dirimidas no feito, considerando que empresa A.S. E foi excluída da lide e que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) ainda não foi notificada, bem como que o r. acórdão de fls. 391/403, além de ter rejeitado a preliminar de coisa julgada, determinou o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, vejo que o processo tomou uma nova direção, tornando-se não apenas pertinente a reabertura da instrução, como necessária a regularização da notificação da 2ª Reclamada, tudo em conformidade com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.À vista do exposto e também com fulcro no art. 765 da CLT, resolvo chamar o processo à ordem a fim de determinar: a) a inclusão do feito em pauta para o dia 03.06.2008, às 15: 30 horas, oportunidade em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), bem como trazendo ou arrolando as suas testemunhas para intimação em tempo hábil, sob pena de preclusão;b) a retificação do pólo passivo voltando a constar como 2ª Reclamada a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que deverá ser notificada, com urgência, por EDITAL. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de maio de 2008. Quésio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3096/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): EDER ABRAHAO + 003

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 495: Processo n.º 00302-2006-052-18-00-2 Reclamante: Sebastião Fiaia Reclamados: Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda, Comercial Eldorado de Produtos Alimentícios Ltda, Éder Abrahão e Nege Abrahão Vistos etc. Trata-se, em síntese, de ação de reparação de danos baseada na alegação de que a 2ª Reclamada, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, não recolheu as contribuições previdenciárias de 15.06.1974 a 30.04.1999, conforme estabelecido no acordo entabulado na RT n.º 234/2001 da 2ª VTA, pelo que o INSS teria negado o pedido de aposentadoria do Reclamante. As partes também discutem sobre a existência de confusão ou grupo econômico entre a 1ª e 2ª Reclamadas, bem como acerca da participação ou não dos 3º e 4º Reclamados como sócios ocultos. Após o ajuizamento da demanda, o Reclamante informou que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) teria alterado sua razão social para A.S. E PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA (fl. 78), pelo que foi deferida a retificação do pólo passivo (fl. 81). Foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Reclamada A.S. E, que foi excluída da lide (cf. r. sentença de fls. 322/329 e r. acórdão de fls. 391/403). Insta observar que, de acordo com a certidão de fls. 320, a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não foi mais localizada desde 2002 e ainda não foi notificada no presente feito. Já a preliminar de coisa julgada decorrente do acordo em que se conferiu quitação pelo objeto do pedido e extinto contrato de trabalho, apesar de acolhida no primeiro grau (fls. 322/239), foi rejeitada pelo Eg. TRT da 18ª Região (fls. 391/403), prevalecendo o entendimento de que 'a controvérsia decorre dos efeitos da inadimplência patronal, quando à obrigação assumida para posterior cumprimento, e as alegações do reclamante são pertinentes às consequências advindas da omissão do reclamado', ressaltando 'que o reclamante não busca a execução da obrigação de fazer, o que seria cabível nos autos da reclamação trabalhista originária, mas sim a reparação dos prejuízos a ele causados, matéria que não integrou a conciliação e que não foi abrangida pelos seus efeitos jurídicos, mesmo porque posteriores à respectiva homologação'. Assim, foi determinado o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, excluída a caracterização de coisa julgada', considerando 'prejudicada a análise no recurso adesivo' dos Reclamados. Com retorno dos autos, o processo foi incluído em pauta para 'tentativa de conciliação' (fls. 480/481). Embora, por lapso, não tenha constado em ata, registro que o i. advogado do Reclamante, em audiência, mencionou que pretendia produzir prova testemunhal. Naquele momento, entendi que não seria o caso e, sem protestos, chamei os autos conclusos para julgamento (fls. 493). Não obstante, melhor refletindo sobre as questões a serem dirimidas no feito, considerando que empresa A.S. E foi excluída da lide e que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) ainda não foi notificada, bem como que o r. acórdão de fls. 391/403, além de ter rejeitado a preliminar de coisa julgada, determinou o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, vejo que o processo tomou uma nova direção, tornando-se não apenas pertinente a reabertura da instrução, como necessária a regularização da notificação da 2ª Reclamada, tudo em conformidade com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.À vista do exposto e também com fulcro no art. 765 da CLT, resolvo chamar o processo à ordem a fim de determinar: a) a inclusão do feito em pauta para o dia 03.06.2008, às 15: 30 horas, oportunidade em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), bem como trazendo ou arrolando as suas testemunhas para

intimação em tempo hábil, sob pena de preclusão;b) a retificação do pólo passivo voltando a constar como 2ª Reclamada a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que deverá ser notificada, com urgência, por EDITAL. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de maio de 2008. Quésio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NEGE ABRAHAO + 003

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: Despacho de fls. 495: Processo n.º 00302-2006-052-18-00-2 Reclamante: Sebastião Fiaia Reclamados: Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda, Comercial Eldorado de Produtos Alimentícios Ltda, Éder Abrahão e Nege Abrahão Vistos etc. Trata-se, em síntese, de ação de reparação de danos baseada na alegação de que a 2ª Reclamada, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, não recolheu as contribuições previdenciárias de 15.06.1974 a 30.04.1999, conforme estabelecido no acordo entabulado na RT n.º 234/2001 da 2ª VTA, pelo que o INSS teria negado o pedido de aposentadoria do Reclamante. As partes também discutem sobre a existência de confusão ou grupo econômico entre a 1ª e 2ª Reclamadas, bem como acerca da participação ou não dos 3º e 4º Reclamados como sócios ocultos. Após o ajuizamento da demanda, o Reclamante informou que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) teria alterado sua razão social para A.S. E PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA (fl. 78), pelo que foi deferida a retificação do pólo passivo (fl. 81). Foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Reclamada A.S. E, que foi excluída da lide (cf. r. sentença de fls. 322/329 e r. acórdão de fls. 391/403). Insta observar que, de acordo com a certidão de fls. 320, a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não foi mais localizada desde 2002 e ainda não foi notificada no presente feito. Já a preliminar de coisa julgada decorrente do acordo em que se conferiu quitação pelo objeto do pedido e extinto contrato de trabalho, apesar de acolhida no primeiro grau (fls. 322/239), foi rejeitada pelo Eg. TRT da 18ª Região (fls. 391/403), prevalecendo o entendimento de que 'a controvérsia decorre dos efeitos da inadimplência patronal, quando à obrigação assumida para posterior cumprimento, e as alegações do reclamante são pertinentes às consequências advindas da omissão do reclamado', ressaltando 'que o reclamante não busca a execução da obrigação de fazer, o que seria cabível nos autos da reclamação trabalhista originária, mas sim a reparação dos prejuízos a ele causados, matéria que não integrou a conciliação e que não foi abrangida pelos seus efeitos jurídicos, mesmo porque posteriores à respectiva homologação'. Assim, foi determinado o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, excluída a caracterização de coisa julgada', considerando 'prejudicada a análise no recurso adesivo' dos Reclamados. Com retorno dos autos, o processo foi incluído em pauta para 'tentativa de conciliação' (fls. 480/481). Embora, por lapso, não tenha constado em ata, registro que o i. advogado do Reclamante, em audiência, mencionou que pretendia produzir prova testemunhal. Naquele momento, entendi que não seria o caso e, sem protestos, chamei os autos conclusos para julgamento (fls. 493). Não obstante, melhor refletindo sobre as questões a serem dirimidas no feito, considerando que empresa A.S. E foi excluída da lide e que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) ainda não foi notificada, bem como que o r. acórdão de fls. 391/403, além de ter rejeitado a preliminar de coisa julgada, determinou o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, vejo que o processo tomou uma nova direção, tornando-se não apenas pertinente a reabertura da instrução, como necessária a regularização da notificação da 2ª Reclamada, tudo em conformidade com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.À vista do exposto e também com fulcro no art. 765 da CLT, resolvo chamar o processo à ordem a fim de determinar: a) a inclusão do feito em pauta para o dia 03.06.2008, às 15: 30 horas, oportunidade em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), bem como trazendo ou arrolando as suas testemunhas para intimação em tempo hábil, sob pena de preclusão;b) a retificação do pólo passivo voltando a constar como 2ª Reclamada a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que deverá ser notificada, com urgência, por EDITAL. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de maio de 2008. Quésio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3103/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 003

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se, em síntese, de ação de reparação de danos baseada na alegação de que a 2ª Reclamada, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, não recolheu as contribuições previdenciárias de 15.06.1974 a 30.04.1999, conforme estabelecido no acordo entabulado na RT n.º 234/2001 da 2ª VTA, pelo que o INSS teria negado o pedido de aposentadoria do Reclamante. As partes também discutem sobre a existência de confusão ou grupo econômico entre a 1ª e 2ª Reclamadas, bem como acerca da participação ou não dos 3º e 4º Reclamados como sócios ocultos. Após o ajuizamento da demanda, o Reclamante informou que a 2ª

Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) teria alterado sua razão social para A.S. E PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA (fl. 78), pelo que foi deferida a retificação do pólo passivo (fl. 81). Foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Reclamada A.S. E, que foi excluída da lide (cf. r. sentença de fls. 322/329 e r. acórdão de fls. 391/403). Insta observar que, de acordo com a certidão de fls. 320, a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não foi mais localizada desde 2002 e ainda não foi notificada no presente feito. Já a preliminar de coisa julgada decorrente do acordo em que se conferiu quitação pelo objeto do pedido e extinto contrato de trabalho, apesar de acolhida no primeiro grau (fls. 322/239), foi rejeitada pelo Eg. TRT da 18ª Região (fls. 391/403), prevalecendo o entendimento de que 'a controvérsia decorre dos efeitos da inadimplência patronal, quando à obrigação assumida para posterior cumprimento, e as alegações do reclamante são pertinentes às consequências advindas da omissão do reclamado', ressaltando 'que o reclamante não busca a execução da obrigação de fazer, o que seria cabível nos autos da reclamação trabalhista originária, mas sim a reparação dos prejuízos a ele causados, matéria que não integrou a conciliação e que não foi abrangida pelos seus efeitos jurídicos, mesmo porque posteriores à respectiva homologação'. Assim, foi determinado o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, excluída a caracterização de coisa julgada', considerando 'prejudicada a análise no recurso adesivo' dos Reclamados. Com retorno dos autos, o processo foi incluído em pauta para 'tentativa de conciliação' (fls. 480/481). Embora, por lapsos, não tenha constado em ata, registro que o i. advogado do Reclamante, em audiência, mencionou que pretendia produzir prova testemunhal. Naquele momento, entendi que não seria o caso e, sem protestos, chamei os autos conclusos para julgamento (fls. 493). Não obstante, melhor refletindo sobre as questões a serem dirimidas no feito, considerando que empresa A.S. E foi excluída da lide e que a 2ª Reclamada (COMERCIAL ELDORADO) ainda não foi notificada, bem como que o r. acórdão de fls. 391/403, além de ter rejeitado a preliminar de coisa julgada, determinou o retorno dos autos à origem 'para o regular processamento e julgamento, vejo que o processo tomou uma nova direção, tornando-se não apenas pertinente a reabertura da instrução, como necessária a regularização da notificação da 2ª Reclamada, tudo em conformidade com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. À vista do exposto e também com fulcro no art. 765 da CLT, resolvo chamar o processo à ordem a fim de determinar: a) a inclusão do feito em pauta para o dia 03.06.2008, às 15: 30 horas, oportunidade em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), bem como trazendo ou arrolando as suas testemunhas para intimação em tempo hábil, sob pena de preclusão; b) a retificação do pólo passivo voltando a constar como 2ª Reclamada a empresa COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que deverá ser notificada, com urgência, por EDITAL. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de maio de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3116/2008

Processo Nº: ATC 00356-2006-052-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE...: DIELEMA DOMINGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA LIMA LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3118/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR ANTÔNIO DE MOURA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3092/2008

Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 223, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito, indicando os meios necessários para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, retornem os autos conclusos para apreciação do agravo de petição de fls. 56/61, da contraminuta de fls. 65/67 e da certidão de fls. 69. Intime-se o exequente. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3107/2008

Processo Nº: RT 00314-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADONIR ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 116: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 114/115, a fim de determinar a remessa dos autos à Contadoria, para inclusão nos cálculos do valor relativo à obrigação de pagar não cumprida (R\$ 2.100,00), bem como da multa pertinente. Após, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Indefiro, ao menos da forma como foi pleiteado, o pedido de penhora do crédito junto ao Residencial Salinas, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 94. Intime-se o exequente. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3073/2008

Processo Nº: RT 00334-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ GOLDEGOL DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: WÂNIA ASSIS MONTALVÃO SIQUEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: RT 00504-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEIXOTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Despacho de fls. 69/70- Procuradora da Reclamada: Homologo os cálculos de fls. 68, fixando em R\$ 113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuições previdenciárias inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º da CLT. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 3077/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À reclamada: Homologo os cálculos constantes de fls. 212/215, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.05.2008, em R\$ 84,60, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de executar as custas processuais. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias, cujo valor é de R\$ 14,38. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserida no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para a União se manifestar sobre este despacho e nos termos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a União. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3084/2008

Processo Nº: AA 00713-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RÉU(RÉ): UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO:
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02.06.2008, às 14h40min, para encerramento de instrução e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3080/2008

Processo Nº: RT 00968-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Através da petição de fls. 256, o reclamante informa que a reclamada não procedeu à comunicação de sua dispensa através da chamada 'conectividade social' à Caixa Econômica Federal, o que inviabilizou o saque de seu FGTS. Requer a intimação da reclamada para que pratique tal ato. Considerando que a comunicação de dispensa do trabalhador junto à conectividade social é requisito administrativo para que seja efetuado o saque do FGTS e se caracteriza como obrigação do empregador, determino à reclamada que proceda à comunicação de dispensa do reclamante junto à 'conectividade social' e comprove a prática deste ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com fins a viabilizar o saque de seu FGTS junto à CEF, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 05 (cinco) dias, a ser revertida em favor do reclamante. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se alvará em favor do reclamante para saque de seu FGTS. Ressalto que o cumprimento pela Secretaria da obrigação alternativa acima descrita, não afasta a incidência da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer mencionada no segundo parágrafo do presente despacho. Após, aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 643/2008 (fls. 238). Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3080/2008

Processo Nº: RT 00968-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Através da petição de fls. 256, o reclamante informa que a reclamada não procedeu à comunicação de sua dispensa através da chamada 'conectividade social' à Caixa Econômica Federal, o que inviabilizou o saque de seu FGTS. Requer a intimação da reclamada para que pratique tal ato. Considerando que a comunicação de dispensa do trabalhador junto à conectividade social é requisito administrativo para que seja efetuado o saque do FGTS e se caracteriza como obrigação do empregador, determino à reclamada que proceda à comunicação de dispensa do reclamante junto à 'conectividade social' e comprove a prática deste ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com fins a viabilizar o saque de seu FGTS junto à CEF, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 05 (cinco) dias, a ser revertida em favor do reclamante. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se alvará em favor do reclamante para saque de seu FGTS. Ressalto que o cumprimento pela Secretaria da obrigação alternativa acima descrita, não afasta a incidência da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer mencionada no segundo parágrafo do presente despacho. Após, aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de nº 643/2008 (fls. 238). Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3090/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-SINDTRAINAL

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 601/603, INTERPOSTO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS (LITISDENUNCIADO).

Notificação Nº: 3094/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3102/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO AIRES DE MORAIS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3120/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURO TEIXEIRA VIDAL

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S. A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001

ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
DESPACHO: Às reclamadas, reiterando a intimação do dia 09/04/08: Inicialmente, determino que seja encaminhada cópia da petição de fls. 604/611 - por meio da qual o reclamante apresenta contradição à testemunha Rogério Oliveira Venâncio -, ao M. M. Juízo Deprecado [vide deprecata de nº. 1216/2008 (fls. 602)]. Após, concedo às reclamadas o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestarem acerca do teor da supracitada peça processual, por meio da qual o reclamante noticia, ainda, a existência de laudo pericial referente à perícia realizada nos autos de nº. 00017.741/00-9, cujo caso é idêntico ao deste feito, bem como quanto à pertinência relativamente ao local onde o obreiro informa que a perícia deverá ser realizada, qual seja, Fazenda Chorona, s/nº., Distrito de Dores da Vitória, Miraf-MG. Intimem-se as reclamadas. Anápolis, 09 de abril de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3108/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO AQUINO GOMES

ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 566/569: 'Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA e CORITIBA FOOTBALL CLUB, e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis/GO, 19 de maio de 2008, 2ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO AQUINO GOMES

ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO(A): CORITIBA FOOTBALL CLUB + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 566/569: 'Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA e CORITIBA FOOTBALL CLUB, e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis/GO, 19 de maio de 2008, 2ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3070/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORSDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 1169/1225.

Notificação Nº: 3071/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: DINAIR VALLE VIEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORSDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 1169/1225.

Notificação Nº: 3113/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDMAR DA VEIGA OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GASOL PETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 84/85, defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 82/83, a fim de corrigir erro material existente nos autos e determinar que, em todos os atos processuais praticados, onde se lê: Leidmar da Veiga Oliveira, leia-se: Leidmar da Veiga Oliveira. Determino à Secretaria que retifique o pólo ativo na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar a correção acima descrita. Forneça-se cópia da presente decisão à reclamante, intimando-a para retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 35/37. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. OBS: A referida cópia encontra-se à disposição nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3072/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERENTE NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 83/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 27,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.381,31). Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se a requerente. Em Anápolis/GO, 15 de maio de 2007 (5ª f.). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3074/2008

Processo Nº: RT 00206-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA CECÍLIO DA SILVA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VILELA EVANGELISTA LTDA (HELIO CHOPP RESTAURANTE)

ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

DESPACHO: À reclamada: Homologo os cálculos de fls. 34, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.05.2008, em R\$ 17,02. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserida no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para a União se manifestar sobre este despacho e nos termos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a União. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3106/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREDIRA GOMES

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVERSÕES PLANALTO LTDA

ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3086/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FRANÇA

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA S. A. (INCORPORADO PELO BANCO SANTANDER BANESPA S. A.)

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 383-401.

Notificação Nº: 3105/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.158/160: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ELENICE BORGES DE ALMEIDA, negando-lhes provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 19 de maio de 2008, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3114/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA DA FONSECA

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA

DESPACHO: Às partes: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da primeira reclamada, constituído às fls. 62. Esclareço ao referido causídico que, nos termos do art. 237 do CPC e art. 44 do Provimento Geral Consolidado, as intimações a ele dirigidas serão veiculadas via Diário da Justiça do Estado de Goiás, e não remetidas por meio postal, conforme por ele requerido às fls. 60/61. Concedo à referida reclamada o prazo de 15 (quinze) dias [art. 37 do CPC] para trazer aos autos o instrumento de mandato conferido ao advogado subscritor da petição de fls. 60/61. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, defiro o pleito formulado pela primeira reclamada às fls. 60/61, a fim de retirar o feito da pauta do dia 28.05.2008 e incluí-lo na do dia 26.05.2008, às 15h00min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Determino à Secretaria que solicite a imediata devolução do mandato de nº 2108/2008 (fls. 58) e expeça outro, para tentativa de notificação dos dois últimos reclamados. Intime-se o reclamante e a primeira reclamada imediatamente. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3111/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SILVESTRE DE LIVEIRA

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 39 [intimação de testemunha], pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 36. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 16 de maio de 2008, sexta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2109/2008

PROCESSO: AEXTCP 00745-2006-052-18-00-3

EXEQUENTE(S): VIVIANE MARIA DE FREITAS

EXECUTADO(S): ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA JP LTDA

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA JP LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.985,39, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA JP LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2777/2008

Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA GOMES DE LIMA

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.

RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 437, o exequente requer a liberação do valor oriundo do bloqueio on line. Considerando que a executada foi intimada da penhora em 09-05.2008(6ª-feira), o prazo para Embargos expirou-se em 16.05.2008(6ª-feira). Diante disso, defiro o requerimento do exequente para determinar a liberação da importância existente na conta judicial nº01510699-5, devendo comprovar o valor levantado, no prazo de cinco dias, para dedução de seu crédito. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 19 de maio de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2778/2008

Processo Nº: RT 00071-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Defere-se o requerimento formulado pela reclamada na petição protocolizada sob nº 044661/2008, concedendo-se-lhe, pois, o prazo de mais 05 dias para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação tributária acessória consistente na emissão da DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte) relativa ao IRRF recolhido por meio do DARF de fl. 236 dos autos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2758/2008

Processo Nº: RT 00309-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE CARLI

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado às fls. 725/726 dos autos, a saber: Vistos, etc. Os documentos de fls. 710/712 demonstram que já transitou em julgado a última decisão proferida na fase de conhecimento e que não houve reforma da decisão do E. TRT-18ª Região que não conheceu, por defeito de formação, do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada/executada (autos nº AI-00309-2005-053-18-01-2) contra a decisão de fl. 546, que denegou seguimento ao Recurso Ordinário Adesivo de fls. 517/534 (v. certidão acima). Assim sendo, converte-se em definitiva a execução provisória instaurada por força do despacho de fl. 567. Verifica-se que a penhora de fl. 614 não mais garante a execução integralmente, haja vista que a quantidade de adubo penhorada (312 toneladas) foi avaliada por R\$ 212.160,00 (R\$ 680,00 a tonelada), ao passo que o valor total dos débitos exequêndos, atualizado até 30/05/2008, é de R\$ 273.022,80 (cf. cálculos de fls. 715/724). Consta-se, também, que a aludida penhora foi efetivada no dia 17/03/2006, ou seja, há mais de 02 anos, de sorte que, como a constrição recaiu sobre bem produzido pela executada, pode ter havido uma considerável alteração do valor de mercado desse bem. Assim, com fulcro no art. 683, II, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, determina-se seja efetuada a reavaliação do produto (adubo) penhorado à fl. 614. Determina-se, também, seja procedido o necessário reforço de penhora, que recairá sobre o supracitado produto e/ou outros bens de propriedade da executada. Efetivados a reavaliação e o reforço de penhora, ato contínuo, proceder-se-á à intimação da executada, para o fim previsto no art. 884 da CLT. Expeça-se o respectivo mandado. Mantém-se sobrestado o andamento dos Embargos à Execução opostos às fls. 616/620. Dê-se ciência ao reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 16 de maio de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2779/2008

Processo Nº: ACI 00205-2006-053-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS - GO (N/P DO SENHOR PREFEITO WALDECI DIVINO CASSEANO) + 001

ADVOGADO..... MAURINHO BRAZ DUTRA

DESPACHO: AO 1º REQUERIDO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 243/244, intime-se o 1º requerido (MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO) para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a substituição dos profissionais contratados irregularmente, por meio de TERMO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL, por outros devidamente aprovados em concurso público, sob pena de aplicação da multa imposta no 5º item da conclusão da sentença de fls. 138/150, multa essa que retroagirá a 06/06/2007, conforme estabelecido no 2º item do acordo de fl. 235. Anápolis, 19 de maio de 2008- segunda feira. Dr. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2761/2008

Processo Nº: RT 00871-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA NATÁLIA LOPES

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que a execução prossegue apenas e tão-somente quanto às contribuições previdenciárias às custas, haja vista que, como a reclamante/exequente informou (fl. 80) que recebeu das executadas a importância de R\$ 3.000,00, dando-lhes total quitação do seu crédito, a decisão de fl. 82 extinguiu a execução do crédito trabalhista decorrente do acordo homologado às fls. 48/49, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Não obstante, tendo-se em vista o noticiado na petição de fl. 124, acompanhada dos documentos de fls. 125/129, determina-se a expedição de ofício ao MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00248-2005-054-18-00-7, em que também figura como executada ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, a reserva do montante atualizado dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual transferência de valor para estes autos. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 23 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2760/2008

Processo Nº: RT 00700-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO..... MILTON JOSÉ FILHO

RECLAMADO(A): ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2775/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 351/374 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2759/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO..... DIIVINO BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. A reclamada, na petição de fl. 131, declarou que os quesitos formulados por este Juízo são suficientes ao deslinde da controvérsia acerca do adicional de insalubridade, razão por que deixou de apresentar seus quesitos. Assim, tem-se que já se operou a preclusão lógica da possibilidade de apresentação de quesitos por parte da reclamada, sendo certo que os quesitos formulados pelo Juízo (fl. 53) e pelo reclamante (fls. 128/129) destinam-se a ambas as perícias designadas. Frise-se que, nos termos do art. 425 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), podem as partes, durante a perícia, apresentar quesitos suplementares. Posto isso, determina-se o desentranhamento da petição de fl. 174, na qual a reclamada apresenta quesitos para a realização da perícia na PERDIGÃO de Nova Mutum-MT, devendo dita peça ser devolvida ao seu signatário. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o cumprimento e conseqüente devolução da Carta Precatória nº 063/2008 (fl. 134). Anápolis-GO, 16 de maio de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2765/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DOS REIS MARTINS

ADVOGADO..... CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 139/150 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2769/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 16/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 145/154). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, resolvo declarar prescritas as parcelas anteriores a 25/04/2003, exceto o FGTS não depositado (Cf. Item 2 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer acolher o pedido de rescisão indireta e condenar o reclamado, INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, a pagar à reclamante, MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, férias em dobro de 2005/2006 (12/12) e férias proporcionais (06/12), ambas com 1/3; 2ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado e não prescrito (de 02/09/1996 a 24/03/2008) sobre os salários e 13ºs salários desse período e sobre o aviso prévio deferido no item 4 da fundamentação, deduzindo-se os depósitos já efetuados (fls. 32/34), bem como a multa de 40% sobre o FGTS já depositado (Cf. itens 4 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, dar a baixa na CTPS da autora com a data de 24/03/2008, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação). O reclamado deverá, também, entregar à autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo, deverá entregar à autora as

guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas, no valor a ser apurado (v. itens 7 e 8 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00. O reclamante pagará os honorários periciais, que são arbitrados em R\$ 1.000,00 (v. item 16 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 10 retro). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de maio de 2008 (6.ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2008

PROCESSO Nº RT 00796-2000-053-18-00-6

Exequente : SEBASTIÃO NUNES DE ARAÚJO FILHO

Executado : CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERÂMICA CITACEC LTDA), SIDNEY GUIMARÃES PENNA, WALDYR GUIMARÃES PENNA, MIRON GUIMARÃES PENNA e JOSÉ CARLOS RODRIGUES

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 3º executado, WALDYR GUIMARÃES PENNA (CPF nº 197.745.321-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 6.780,31 (seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/03/2008, conforme atualização de cálculos de fls. 391/400, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 3º executado, WALDYR GUIMARÃES PENNA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3981/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIZABETH M. DOS SANTOS GUIZELINI

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3982/2008

Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3983/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GLAYDSON BOROSKI

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3984/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA - DR.

DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer nesta Secretaria para entregar o TRCT e as Guias do Seguro-Desemprego CD/SD.

Notificação Nº: 3986/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista concedida aos autores da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de dois dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3987/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do ofício de fls. 252.

Notificação Nº: 3988/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE - REPRESENTADO P/

TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002

ADVOGADO: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do ofício de fls. 252.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5314/2008

Processo Nº: RT 00509-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O direito da parte trazer à Juízo sua insurgência em relação aos honorários assistenciais está coberto pelo manto da preclusão. E, ainda que não se entenda dessa forma, os referidos honorários foram calculados a base do crédito líquido do exequente, conforme demonstrado às fls.444. Em sendo assim, o levantamento ocorrido através do Alvará de fls.536, obedeceu estritamente os comandos da planilha de fls.492, pelo que resta indeferido o pleito de fls.543. Intime-se.

Notificação Nº: 5295/2008

Processo Nº: ATC 00814-2004-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: RAIMUNDO PINHEIRO LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): SAGEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 5300/2008

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Do documento que veio aos autos pela Receita Federal (fls.656), dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de direito.

Notificação Nº: 5311/2008

Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SYDNEI BATISTA SOUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.3671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5318/2008

Processo Nº: RT 01001-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRED BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO

ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da inércia do Reclamante (vide fls.164), tenho por escorrido e regular o cumprimento do

acordo. Assim, considerando a pendência dos valores incidentes sobre o acordo, converto em penhora as importâncias bloqueadas pelo sistema BACENJUD. Intime-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5317/2008

Processo Nº: RT 01201-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES FRANCELINO CARMEZIM

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR- SISTEMA INTEGRADO DE

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VITOR BATISTA NEUPOMUCENO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Citem-se os demais devedores solidários, na pessoa do procurador devidamente constituído nos autos, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da segurança do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 5291/2008

Processo Nº: RT 01288-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURÉLIO SANTOS CAETANO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se novo Alvará, conforme requerido à fl. 171. Feito isto, intime-se o Reclamante a vir buscar o Alvará expedido. PRAZO DE 10 DIAS. Depois de ter sido entregue tal documento ao Reclamante, retornem-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 5319/2008

Processo Nº: AEF 01780-2006-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): GLOBAL INFORMATICA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU A peça colacionada às fls.167/176 trata-se de Ação Anulatória de Auto de Infração. Em sendo assim, por tratar-se de Ação autônoma, a referida peça deverá ser desentranhada juntamente com toda documentação que o acompanhou, bem como, com a manifestação da União (fls.204/223), e, posteriormente, encaminhada para à Diretoria de Núcleo desta Comarca para que seja processada de forma regular. Antes porém, cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5320/2008

Processo Nº: AEF 01780-2006-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JACQUES VALADARES RIBEIRO + 001

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU A peça colacionada às fls.167/176 trata-se de Ação Anulatória de Auto de Infração. Em sendo assim, por tratar-se de Ação autônoma, a referida peça deverá ser desentranhada juntamente com toda documentação que o acompanhou, bem como, com a manifestação da União (fls.204/223), e, posteriormente, encaminhada para à Diretoria de Núcleo desta Comarca para que seja processada de forma regular. Antes porém, cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5313/2008

Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl.228, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 02195-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROSCHA

RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a 1ª devedora não fora regularmente intimada, e, ante a exiguidade de prazo, suspendo os atos alienatórios. Intimem-se às partes e o leiloeiro. Feito,

designar-se nova data para os atos expropriatórios, saliente-se que a 1ª devedora deverá ser intimada no endereço colacionado às fls.475. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão. Para tanto, providencie a Secretaria da Vara a indicação do Leiloeiro oficial, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister.

Notificação Nº: 5292/2008

Processo Nº: AAT 00294-2007-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JUVENAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: ROBERTA NAVES GOMES

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOÍÁS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se a parte contrária a, no prazo legal, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário aviado pelo reclamante.

Notificação Nº: 5303/2008

Processo Nº: CCS 01333-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO JORGE PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: O descumprimento do acordo foi noticiado (fls.90). Homologação de cálculos (fls.100). Execução do acordo iniciada às fls.104/106. Nada obstante, a Credora noticiou o pagamento às fls.117, bem como, pediu a extinção da execução. Assim, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, declaro a extinção da presente execução, restando, conseqüentemente, prejudicada a apreciação da peça de fls.119/120(EMBARGOS À EXECUÇÃO), a Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos. Art. 794, inciso I, do CPC, assim reza: Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;. Destarte, intime-se a parte ré, via postal, com AR, a levantar o numerário bloqueado junto ao BACENJUD (fls.112). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5307/2008

Processo Nº: RT 01445-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRUALHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.326, dos esclarecimentos da expert, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a começar pela autora.

Notificação Nº: 5306/2008

Processo Nº: RT 01813-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o Exequente a, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos cálculos. Decorrido in albis, libere-se o valor líquido referente ao crédito trabalhista ao exequente, nos termos do resumo de fls. 188, por seu procurador.Quanto aos valores previdenciários, considerando que a importância devida, R\$ 8,57, não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00. Por outro lado, tendo em vista que a importância devida à título de custas processuais e de liquidação, nos termos da Portaria nº 248/2000, do Ministério da Fazenda, não atinge o valor mínimo para cobrança, deixo de executá-la. Por fim, o saldo remanescente deverá ser liberado à executada.

Notificação Nº: 5290/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora todas as importâncias bloqueadas pelo sistema BACENJUD. Cite-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5296/2008

Processo Nº: AAT 01920-2007-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista às Partes da petição de fls. 102-103 para manifestação. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5297/2008

Processo Nº: ACP 02075-2007-081-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: A & F CARPINTERIROS LTDA

ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA

CONSIGNADO(A): NAZARE PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE, NA PESSOA DE IVONE MACHADO DA SILVA) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Considerando que o subscritor da peça de fls.113 atua nos autos como constituinte dos consignados, intime-o a, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer sua pretensão, eis que na referida peça, postula em nome da consignante.

Notificação Nº: 5312/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES LIMA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL CORREA BOMFIM

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl.67, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5309/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANIZON CORREIA PERES

RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão de fl.51, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5310/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANIZON CORREIA PERES

RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão de fl.51, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5294/2008

Processo Nº: RT 00526-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5293/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO GLEISSON LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): SHIGUERO FUJIOKA

ADVOGADO.....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5316/2008

Processo Nº: ACP 00805-2008-081-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): DEWILSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE.)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, conforme requerido às fls.33. Intime-se a requerente

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MIQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls.22/23, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- As Reclamadas pagarão à reclamante, a importância líquida de R\$ 2.365,00, através de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia, valendo este termo de homologação como certidão de crédito da autora.3- Considerando o atual estágio de falência das reclamadas e a dificuldade de cumprimento das obrigações de dar e de fazer, deverá a Secretaria proceder à baixa na CTPS da autora com a data de 30.11.2007, intimando, em seguida, a obreira para receber sua CTPS já devidamente anotada, fica o presente despacho valendo como certidão para habilitação no seguro-desemprego.4- Em decorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 114 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, a Contribuição Previdenciária deverá ser recolhida pelas Reclamadas, caso seja devido, no prazo legal, e observadas as legislações pertinentes, devendo, ainda, o recolhimento ser comprovado nos autos, sob as penas da lei. Transcorrido o prazo e não tendo o(a) Reclamado(a) comprovado o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sejam os autos remetidos ao Setor de Cálculo, devendo observar que os valores deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na peça preambular.5- Custas pela parte autora, no importe de R\$ 47,30, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.365,00), de cujo recolhimento resta isenta.6- Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, pela executada. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial. 7- Intimem-se as partes desta decisão.8- A Secretaria do Juízo deverá observar a solução dada a este feito para fins estatísticos.

Notificação Nº: 5315/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO DAS PEDRAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5286/2008

Processo Nº: RT 01031-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ÂNGELA CARDOSO DO VALE PARANÁ AVELLAR

RECLAMADO(A): GRAN BEER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 02 de junho de 2008, as 14 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3302/2008

Processo Nº: AIN 01637-2006-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA N MAMED LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO

DESPACHO: Ao Procurador da Parte Autora: Dê-se vista à parte autora da petição de fls.431/434, por 05 (cinco) dias. Em 13.05.2008.

Notificação Nº: 3311/2008

Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA SOLO

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A. + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA em face de SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação das

demandadas ao pagamento de aviso prévio indenizado, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o seguinte: 3.3.1 - Adicional de insalubridade no grau máximo (40%), relativamente ao período de 1.12.2004 a 15.11.2005 (já compreendido o período do aviso prévio trabalhado), exceto nos períodos em que o reclamante não esteve exposto a agentes insalubres (licença médica e/ou gozo de benefício previdenciário - desde que comprovados nos autos), com reflexos nos 13ºs salários proporcionais 2004 e 2005, nas férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e no FGTS 8% + 40%; 3.3.2 - Indenização por danos materiais e de modo parcial (15%), parcelas vencidas e vincendas, com efeitos a partir de 17.2.2005 (dia do acidente de trabalho típico) até o limite de 67,9 anos (cf. limites da causa de pedir e pedido); 3.3.3 - Indenização por danos morais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor posicionado na data da propositura da ação (20.10.2006 - cf. protocolo de fl. 2); 3.4 - Condenar as rés, a 2ª subsidiariamente, na forma do art. 475-Q, no prazo de 10 (dez) dias das suas ciências da liquidação do valor mensal da pensão alimentícia a que foram condenadas, a indicarem nos autos bem imóvel ou apresentarem títulos da dívida pública em valor suficiente para a garantia das prestações de alimentos vincendas (indenização pela incapacidade parcial e permanente), até o término da obrigação de indenizar, com o fim de constituírem capital para assegurar o cumprimento da condenação, sob pena de proceder-se bloqueio de créditos existentes em contas bancárias de suas titularidades, até o limite de 100% (cem por cento) do valor das prestações vincendas na data da liquidação da obrigação, e o depósito da quantia em caderneta de poupança; 3.5 - Condenar as rés, a 2ª subsidiariamente, a pagarem, no prazo legal, honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), reversíveis aos peritos oficiais, Dr. Nassim Taleb e Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, respectivamente. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, na forma da lei. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, indicar nos autos conta bancária (tipo poupança) para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os peritos oficiais, para ciência a respeito dos honorários periciais arbitrados. '

Notificação Nº: 3312/2008

Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA em face de SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação das demandadas ao pagamento de aviso prévio indenizado, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o seguinte: 3.3.1 - Adicional de insalubridade no grau máximo (40%), relativamente ao período de 1.12.2004 a 15.11.2005 (já compreendido o período do aviso prévio trabalhado), exceto nos períodos em que o reclamante não esteve exposto a agentes insalubres (licença médica e/ou gozo de benefício previdenciário - desde que comprovados nos autos), com reflexos nos 13ºs salários proporcionais 2004 e 2005, nas férias (vencidas e proporcionais) + 1/3 e no FGTS 8% + 40%; 3.3.2 - Indenização por danos materiais e de modo parcial (15%), parcelas vencidas e vincendas, com efeitos a partir de 17.2.2005 (dia do acidente de trabalho típico) até o limite de 67,9 anos (cf. limites da causa de pedir e pedido); 3.3.3 - Indenização por danos morais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor posicionado na data da propositura da ação (20.10.2006 - cf. protocolo de fl. 2); 3.4 - Condenar as rés, a 2ª

subsidiariamente, na forma do art. 475-Q, no prazo de 10 (dez) dias das suas ciências da liquidação do valor mensal da pensão alimentícia a que foram condenadas, a indicarem nos autos bem imóvel ou apresentarem títulos da dívida pública em valor suficiente para a garantia das prestações de alimentos vincendas (indenização pela incapacidade parcial e permanente), até o término da obrigação de indenizar, com o fim de constituírem capital para assegurar o cumprimento da condenação, sob pena de proceder-se bloqueio de créditos existentes em contas bancárias de suas titularidades, até o limite de 100% (cem por cento) do valor das prestações vincendas na data da liquidação da obrigação, e o depósito da quantia em caderneta de poupança; 3.5 - Condenar as rés, a 2ª subsidiariamente, a pagarem, no prazo legal, honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), reversíveis aos peritos oficiais, Dr. Nassim Taleb e Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, respectivamente. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, na forma da lei. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, indicar nos autos conta bancária (tipo poupança) para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os peritos oficiais, para ciência a respeito dos honorários periciais arbitrados. '

Notificação Nº: 3290/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MIRIAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): GYNPLAST GOIÂNIA RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 132, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 28,57 a cota parte do empregado e R\$ 102,84 a cota parte do empregador/SAT/ Terceiros/juros e correção monetária, sendo isenta; 2 - R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 132,06 (cento e trinta e dois reais e seis centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 3295/2008

Processo Nº: RT 01043-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3298/2008

Processo Nº: ACP 01486-2007-082-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): WELTON LOPES DA CRUZ (ESPOLIO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 002

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

DESPACHO: Ao Patrono do Consignante: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 68, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 13,89 - cota parte do empregado e R\$ 49,99 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada, valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a Consignante, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, além de dar-lhe ciência de que, em não sendo comprovado o recolhimento espontâneo do valor devido a título de contribuição previdenciária (R\$ 57,09), tendo em vista o disposto na Portaria n. 1.293/2005, do Ministério da Previdência Social, não serão promovidos atos de execução forçada, mas expedida certidão de crédito em seu favor, o que, desde já, se determina. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Isento as custas de liquidação, tendo em vista o seu valor irrisório (R\$ 0,32). Em, 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3297/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: **CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): KMO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.
ADVOGADO....: **ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3293/2008

Processo Nº: RT 01652-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: AURIKELI DA CRUZ VAZ
ADVOGADO....: **MARIA ELIZABETH MACHADO**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PESCADOS JR LTDA.
ADVOGADO....: **JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 88/94 e 111/132, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3304/2008

Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: **CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: **MARIOLICE BOEMER**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA e ELÍSIO FRANCISCO BRUGNOLLI em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A, HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Manter o novo valor arbitrado à causa (R\$ 50.000,00); 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, de impossibilidade de litisconsórcios ativo e passivo, de litispendência e de carência de ação; 3.3 - Indeferir a prescrição requerida nas contestações das 1ª, 2ª e 4ª reclamadas; 3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para declarar as unicidades contratuais na forma do item 2.6 retro, condenando as reclamadas, as 1ª, 2ª e 3ª solidariamente, a 4ª subsidiariamente, conforme item 2.8 retro, a procederem os restabelecimentos dos benefícios indevidamente extirpados desde 22.9.2004, quais sejam Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte cabível ao empregado, ticket-refeição e diárias de viagens, bem como condeno as demandadas, as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas solidariamente e a 4ª subsidiariamente - conforme itens 2.8 e 2.9 retro, a indenizarem os reclamantes os valores correspondentes a referidos benefícios do período de 22.9.2004 até o restabelecimento das vantagens, conforme parâmetros e bases de cálculo contidas na documentação trazida com a exordial (fls. 43/58). 3.5 - Revogar a decisão de fl. 61, que havia indeferido liminarmente a pretendida antecipação de tutela; 3.6 - Deferir a antecipação de tutela, determinando que as 1ª e 4ª reclamadas, esta última subsidiariamente, procedam imediatamente o restabelecimento dos benefícios indevidamente extirpados (Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte do empregado, ticket-refeição e diárias de viagens), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença. No mesmo prazo supra, as 1ª e 4ª reclamadas (esta última subsidiariamente) deverão comprovar o cumprimento do acima determinado. O não cumprimento da obrigação aqui deferida importará na condenação das 1ª e 4ª reclamadas a pagarem a cada um dos reclamantes, multa diária de 01/30 do salário mensal de cada um, limitada a cominação ao valor dado à causa. 3.7 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse

transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, na forma da lei. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, indicar nos autos conta bancária (tipo poupança) para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3305/2008

Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: **CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A. + 003
ADVOGADO....: **LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA e ELÍSIO FRANCISCO BRUGNOLLI em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A, HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Manter o novo valor arbitrado à causa (R\$ 50.000,00); 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, de impossibilidade de litisconsórcios ativo e passivo, de litispendência e de carência de ação; 3.3 - Indeferir a prescrição requerida nas contestações das 1ª, 2ª e 4ª reclamadas; 3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para declarar as unicidades contratuais na forma do item 2.6 retro, condenando as reclamadas, as 1ª, 2ª e 3ª solidariamente, a 4ª subsidiariamente, conforme item 2.8 retro, a procederem os restabelecimentos dos benefícios indevidamente extirpados desde 22.9.2004, quais sejam Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte cabível ao empregado, ticket-refeição e diárias de viagens, bem como condeno as demandadas, as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas solidariamente e a 4ª subsidiariamente - conforme itens 2.8 e 2.9 retro, a indenizarem os reclamantes os valores correspondentes a referidos benefícios do período de 22.9.2004 até o restabelecimento das vantagens, conforme parâmetros e bases de cálculo contidas na documentação trazida com a exordial (fls. 43/58). 3.5 - Revogar a decisão de fl. 61, que havia indeferido liminarmente a pretendida antecipação de tutela; 3.6 - Deferir a antecipação de tutela, determinando que as 1ª e 4ª reclamadas, esta última subsidiariamente, procedam imediatamente o restabelecimento dos benefícios indevidamente extirpados (Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte do empregado, ticket-refeição e diárias de viagens), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença. No mesmo prazo supra, as 1ª e 4ª reclamadas (esta última subsidiariamente) deverão comprovar o cumprimento do acima determinado. O não cumprimento da obrigação aqui deferida importará na condenação das 1ª e 4ª reclamadas a pagarem a cada um dos reclamantes, multa diária de 01/30 do salário mensal de cada um, limitada a cominação ao valor dado à causa. 3.7 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse

de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3306/2008

Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: **CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: **DILERMANO DIAS SANTOS**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA e ELÍCIO FRANCISCO BRUGNOLLI em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A, HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Manter o novo valor arbitrado à causa (R\$ 50.000,00); 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, de impossibilidade de litisconsórcios ativo e passivo, de litispêndência e de carência de ação; 3.3 - Indeferir a prescrição requerida nas contestações das 1ª, 2ª e 4ª reclamadas; 3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para declarar as unicidades contratuais na forma do item 2.6 retro, condenando as reclamadas, as 1ª, 2ª e 3ª solidariamente, a 4ª subsidiariamente, conforme item 2.8 retro, a procederem os restabelecimentos dos benefícios indevidamente extirpados desde 22.9.2004, quais sejam Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte cabível ao empregado, ticket-refeição e diárias de viagens, bem como condeno as demandadas, as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas solidariamente e a 4ª subsidiariamente - conforme itens 2.8 e 2.9 retro, a indenizarem os reclamantes os valores correspondentes a referidos benefícios do período de 22.9.2004 até o restabelecimento das vantagens, conforme parâmetros e bases de cálculo contidas na documentação trazida com a exordial (fls. 43/58). 3.5 - Revogar a decisão de fl. 61, que havia indeferido liminarmente a pretendida antecipação de tutela; 3.6 - Deferir a antecipação de tutela, determinando que as 1ª e 4ª reclamadas, esta última subsidiariamente, procedam imediatamente o restabelecimento dos benefícios indevidamente extirpados (Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte do empregado, ticket-refeição e diárias de viagens), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença. No mesmo prazo supra, as 1ª e 4ª reclamadas (esta última subsidiariamente) deverão comprovar o cumprimento do acima determinado. O não cumprimento da obrigação aqui deferida importará na condenação das 1ª e 4ª reclamadas a pagarem a cada um dos reclamantes, multa diária de 01/30 do salário mensal de cada um, limitada a cominação ao valor dado à causa. 3.7 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, na forma da lei. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, indicar nos autos conta bancária (tipo poupança) para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3307/2008

Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: **CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S. A. + 003

ADVOGADO.....: **PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA e ELÍCIO FRANCISCO BRUGNOLLI em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A, HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, decido: 3.1 - Manter o novo valor arbitrado à causa (R\$ 50.000,00); 3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, de impossibilidade de litisconsórcios ativo e passivo, de litispêndência e de carência de ação; 3.3 - Indeferir a prescrição requerida nas contestações das 1ª, 2ª e 4ª reclamadas; 3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para declarar as unicidades contratuais na forma do item 2.6 retro, condenando as reclamadas, as 1ª, 2ª e 3ª solidariamente, a 4ª subsidiariamente, conforme item 2.8 retro, a procederem os restabelecimentos dos benefícios indevidamente extirpados desde 22.9.2004, quais sejam Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte cabível ao empregado, ticket-refeição e diárias de viagens, bem como condeno as demandadas, as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas solidariamente e a 4ª subsidiariamente - conforme itens 2.8 e 2.9 retro, a indenizarem os reclamantes os valores correspondentes a referidos benefícios do período de 22.9.2004 até o restabelecimento das vantagens, conforme parâmetros e bases de cálculo contidas na documentação trazida com a exordial (fls. 43/58). 3.5 - Revogar a decisão de fl. 61, que havia indeferido liminarmente a pretendida antecipação de tutela; 3.6 - Deferir a antecipação de tutela, determinando que as 1ª e 4ª reclamadas, esta última subsidiariamente, procedam imediatamente o restabelecimento dos benefícios indevidamente extirpados (Plano de Saúde - Unimed, inclusive extensivo aos dependentes dos reclamantes e admitida a dedução da cota-parte do empregado, ticket-refeição e diárias de viagens), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença. No mesmo prazo supra, as 1ª e 4ª reclamadas (esta última subsidiariamente) deverão comprovar o cumprimento do acima determinado. O não cumprimento da obrigação aqui deferida importará na condenação das 1ª e 4ª reclamadas a pagarem a cada um dos reclamantes, multa diária de 01/30 do salário mensal de cada um, limitada a cominação ao valor dado à causa. 3.7 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidos pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, na forma da lei. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, indicar nos autos conta bancária (tipo poupança) para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3284/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO MIRO SILVA ABREU

ADVOGADO.....: **WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: **MARINA NUNES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3280/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: **SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PAMONHARIA RECANTO GOSPEL

ADVOGADO.....: **RENATO FONSECA CHIALASTRI**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Razão não assiste à Reclamada, quanto às suas alegações de fls. 37/38, haja vista que consta na inicial a informação de que não houve anotação da CTPS e que as partes, ao entabularem o acordo de fls. 21/22, discriminaram verbos eminentemente trabalhistas: aviso prévio indenizado e multa do art. 477/CLT - item 04, fls. 21. Na mesma avença, pedem a extinção do Contrato de Trabalho - item 06, fls. 21. Portanto, não há que se falar em correção de erro material. Intime-se.

Notificação Nº: 3300/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO.....: **ANTONIO RODRIGUES LOPES**

RECLAMADO(A): JOÃO VIEIRA GUIMARÃES (ESPÓLIO DE. REP. P/

INVENTARIANTE MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES) + 001

ADVOGADO.....: DÉLMER CÂNDIDO DA COSTA

DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante: Vistos os autos, Dê-se vista ao Reclamante acerca do teor da manifestação de fls. 41, por 05 dias. Decorrendo in albis o prazo retro, peça-se mandado de penhora no rosto dos autos do inventário (fls. 12), para a integral garantia da presente execução trabalhista (R\$ 2.446,32, atualizado até 30.04.2008). Em, 15 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3291/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FREITAS DE MENESES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 173/191, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3292/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA RAMOS VENTURA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA - SUPER AMIGÃO, SUCEDIDO PELO SUPERMERCADO DO NENEM LTDA)
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: À reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3309/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. A. PINHEIRO CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

DESPACHO: Vistas os autos. A data de admissão e de saída é requisito para a expedição de todos os alvarás expedidos pela Secretaria do Juízo para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada. Assim, intime-se o reclamado a informar detalhadamente os motivos que levaram a CEF a negar o levantamento dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada no período contratual, esclarecendo porque não pode constar a data de admissão e demissão no alvará, em 05 dias (cinco) dias. Em 15.05.2008 (5ª f) Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3303/2008

Processo Nº: AMT 00789-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): HELIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.34/35 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 24,70, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.235,27, isentas na forma da lei. Intimem-se, sendo o requerido por mandado. Em 15 de maio de 2008. (5ª f) Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 00873-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO ANTÔNIO DA COSTA SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA (ESPÓLIO DE. - REP. POR SUA INVENTARIANTE CÉLIA DIVINA DA SILVA)

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Aos Patronos das Partes: Vistos os autos. O reclamante alega que sofreu acidente de trânsito minutos antes da audiência designada, mas que, mesmo assim se dirigiu a este Juízo, contudo, não chegando a tempo. Deduz-se, logicamente, que chegou a este Juízo após as 16h10min, horário do último pregão. Diz, ainda, que após dirigiu-se a um CAIS e posteriormente a uma Delegacia de Polícia. O atestado de comparecimento ao CAIS indica o horário de 15h40min, o que vai totalmente de encontro ao acima exposto. Assim, considero injustificada a ausência do reclamante à audiência realizada no dia 06.05.2008 (3ª feira). Por consequência, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do art.844 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 154,84, calculadas sobre R\$ 7.742,26, valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, ficando deferido os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos ao arquivado, com a devida baixa. Em 15.05.2008 (5ª feira) Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: AAT 00945-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR: WELINGTON FARIA DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RÉU(RÉ): FARIA RODRIGUES E FARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 10/06/2008, às 13h40min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 127/2008

PROCESSO: RT 00754-2004-161-18-00-1

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXECUTADOS: JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK, SORAYA JAMEL MATRAK.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam ajudados os executados, JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 361,68 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 31/05/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 127/2008

PROCESSO: RT 00754-2004-161-18-00-1

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXECUTADOS: JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK, SORAYA JAMEL MATRAK.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam ajudados os executados, JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 361,68 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 31/05/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 132/2008

PROCESSO : RT 00631-2006-161-18-00-2

EXEQUENTE: MARINEUDES SILVA SANTOS
EXECUTADO: SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP).

Data da Praça 21/05/2008 às 09: 00 horas

Data do Leilão 10/06/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaiçá II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), conforme autos de penhora de fls. 77, 117, 146 e reavaliação à fl. 149, encontrados nos seguintes endereços: Praça Mestre Orlando, sem número, Centro, Caldas Novas/GO; Av. Alameda do Contorno, nº 620, sala 02, Centro, Caldas Novas/GO, na guarda do fiéis depositários: Sr. Osvaldo Cupertino Junior, CPF 587.418.791-04 e Sra. Sineide de Fátima Martins de Lima, CPF 361.067.551-91, conforme autos de depósito às fls. 77v, 117v, 146v, e que são os seguintes: 01) 04 (quatro) conjuntos de mesas, marca El Dourado, forma circular, cor branca, sendo cada conjunto com 04 (quatro) cadeiras da marca Tramontina, cor branca; estado de uso e conservação: regular, sendo cada mesa no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo R\$ 110,00 (cento e dez reais), e sendo cada

cadeira no valor de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Total da Avaliação: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Obs.: O bem pode ser encontrado na Praça Mestre Orlando, sem número, Centro, Caldas Novas/GO. 2) 01 (um) ralador de coco e queijo, modelo RDA, utilizado para desfiar e ralor queijo e/ou outra coisa. Peso 19kg, motor 1/3 CV, disco rpm 490, voltagem 110/220, produção 60 kg/h. Produto fabricado Metvisa – Metalúrgica Visa Ltda (www.metvisa.com.br/produtos/index.htm). Estado de uso e conservação e funcionamento: bom. Avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Obs.: O bem pode ser encontrado na Av. Alameda do Contorno, nº 620, sala 02, Centro, nesta. 3) 01 (uma) mesa circular, com estrutura em ferro com pé de disco de ferro arado, pintado de preto, com tampa de granito, com 0,5m de diâmetro, e 02 (duas) cadeiras em metalon, com assento coberto em curvin preto, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com estado de uso e conservação: boa. Total da Avaliação: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o aredor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 28 de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2008
PROCESSO: ACCS 00665-2006-161-18-00-7
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉ: NILVA MACHADO DA CUNHA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a ré NILVA MACHADO DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 185 cujo teor é o seguinte: "... Convento em penhora o depósito de fl. 184, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT. ..." E para que chegue ao conhecimento de NILVA MACHADO DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 130/2008
PROCESSO: RT 00960-2006-161-18-00-3
EXEQUENTES: COSMO DA CUNHA LOPES e INSS.
EXECUTADA: XYZ ENGENHARIA LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica aitada a executada, XYZ ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 415,21 (quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, XYZ ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008
PROCESSO: RT 01103-2007-161-18-00-1
EXEQUENTES: JOSÉ PIRES JERÔNIMO, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P

ADEMIR SOUZA BARBOSA, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGHEAB) O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica aitada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 16.172,12 (dezesesseis mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos), atualizado até 23/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2952/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO...: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO...: GLAUCI TEIXEIRA FERREZ E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Recebo os recursos de folhas. 5.389/5.398 e 5.400/5.418 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de folhas 5.400/5.418, no prazo legal. Intime-se. [...]

Notificação Nº: 2955/2008
Processo Nº: CCS 00238-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): CLOVIS CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA AUTORA: Designo o dia 26/05/2008 às 15h30min para realização de audiência de conciliação, devendo as partes comparecerem obrigatoriamente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. A ausência da parte exequente será considerada como desistência tácita da execução, importando, conseqüentemente, na sua extinção, ao passo que a ausência da parte executada importará na caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça nos termos do inciso III do art. 600 do CPC. Intimem-se as partes, a exequente pela via postal, bem como, mediante publicação oficial, a executada mediante mandado.

Notificação Nº: 2964/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO...: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Tendo em vista que o veículo mencionado às fls.129/130 não se encontra penhorado, indefiro o pedido de realização praça. Intime-se. Expeça-se mandado para reforço da penhora em detrimento do bem de fl. 127, nos termos do art. 883 da CLT, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à penhora de outros tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

Notificação Nº: 2953/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO...: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO...: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.553,05, sendo R\$ 2.097,38 referentes ao crédito do exequente, R\$ 442,97 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 12,70 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Tratando-se de execução provisória, vista ao reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de folhas 125/130, no prazo de 10 dias, fundamentando com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT. Intime-se. [...]

Notificação Nº: 2962/2008

Processo Nº: RT 00333-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA MARIA MARTINS
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO DOS SANTOS ARAÚJO - ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante os termos da promoção retro, expeça-se alvará para saque do FGTS depositado, valendo-se dos dados constantes nos autos, devendo ser intimada a reclamante a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento o efetivo saque, sendo o silêncio tido pela regularidade do levantamento.

Notificação Nº: 2959/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILEI MARQUES DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante da conta nº 0564.042.01504621-7, competindo-lhe vir retirá-la no prazo de 10 dias. Intime-se. Entregue a guia, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2961/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DE JESUS MOURA
ADVOGADO.....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Libere-se ao exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante da conta nº 0564.042.01504622-5, competindo-lhe vir retirá-la no prazo de 10 dias. Intime-se. Entregue a guia, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2950/2008

Processo Nº: RT 00524-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO FRANCISCO FRANÇA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2949/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO FRANCISCO FRANÇA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2963/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZA MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 2.473,04, no importe de R\$ 49,46, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2951/2008

Processo Nº: IJ 00674-2008-141-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
REQUERIDO(A): JOÃO MARCOS MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o processo ajuizado pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2199/2008

Processo Nº: RT 00511-2002-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2204/2008

Processo Nº: CCS 00569-2006-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2189/2008

Processo Nº: CCS 00608-2006-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2192/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2193/2008

Processo Nº: RT 00704-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALENCASTRO MORAIS DE REZENDE
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar saldo remanescente ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 2190/2008

Processo Nº: CCS 00896-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): AGENOR DA MATA MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2191/2008

Processo Nº: CCS 00976-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2196/2008

Processo Nº: RT 01192-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2200/2008
 Processo Nº: RT 01255-2007-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GEZO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2195/2008
 Processo Nº: AAT 01288-2007-171-18-00-1 1ª VT
 AUTOR: ARMANDO GOMES
ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
 RÉU(RÉ): USINA GOIANÉSIA S/A.
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 DESPACHO: (À PARTE RÉ) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 406/436.

Notificação Nº: 2201/2008
 Processo Nº: RT 01536-2007-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA MILHOMEM BRON AKI
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
 RECLAMADO(A): DROGARIA SANTE LTDA
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 198, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo de fls. 196/197 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração do imposto de renda incidente sobre valor do acordo (R\$ 7.500,00), quantia que será deduzida do depósito recursal por ocasião de liberação dele (depósito) à autora. Apurado o imposto de renda, expeça-se alvará para levantamento pela autora do depósito recursal (fls. 141), com a retenção do valor do referido tributo. Liberado o crédito e decorrido um quinquidim, providencie a secretaria o necessário visando ao efetivo recolhimento do tributo retido (imposto de renda) em favor da União. Cumpridos os termos do acordo, efetuados comprovados os recolhimentos de mister, dê-se ciência, com a remessa dos autos, à União. Intimem-se."

Notificação Nº: 2198/2008
 Processo Nº: RT 01558-2007-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
 DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela PROBANK LTDA, fls. 777/807.

Notificação Nº: 2197/2008
 Processo Nº: RT 01612-2007-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2211/2008
 Processo Nº: RT 00603-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de sequelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acomete ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O autor foi acometido por alguma seqüela? 2. Há

nexo causal do trabalho com a seqüela? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 4. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 5. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 6. O autor pode exercer outra função?

Notificação Nº: 2211/2008
 Processo Nº: RT 00603-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de sequelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acomete ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O autor foi acometido por alguma seqüela? 2. Há nexo causal do trabalho com a seqüela? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 4. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 5. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 6. O autor pode exercer outra função?

Notificação Nº: 2212/2008
 Processo Nº: RT 00603-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de sequelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acomete ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O autor foi acometido por alguma seqüela? 2. Há nexo causal do trabalho com a seqüela? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 4. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 5. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 6. O autor pode exercer outra função?

Notificação Nº: 2213/2008
 Processo Nº: RT 00603-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG D + 001
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de sequelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acomete ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de

quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O autor foi acometido por alguma seqüela? 2. Há nexos causal do trabalho com a seqüela? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 4. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 5. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 6. O autor pode exercer outra função?

Notificação Nº: 2210/2008

Processo Nº: RT 00611-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S. A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de seqüelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acometeu ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O fato de colocar manualmente pneus nas carretas, cujo peso noticiado, oscila entre 80 e 100kg, pode ser o fator desencadeador das seqüelas sustentadas pelo na inicial? 2 – Caso a resposta anterior seja positiva, o autor foi acometido por alguma seqüela? 3. Há nexos causal do trabalho com a seqüela? 4. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 5. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 6. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 7. O autor pode exercer outra função?

Notificação Nº: 2214/2008

Processo Nº: RT 00611-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S. A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista a alegação de seqüelas decorrentes de acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia, com a finalidade de avaliar o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como para o fim de investigar se o mal ou males que acometeu ou acometem o autor decorreu ou decorreram das atividades exercidas em favor da empresa. O Sr. perito deverá ainda averiguar se a empresa descumpriu alguma norma de segurança ou medicina do trabalho, notadamente em relação às atividades do autor, e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da seqüela. A Secretaria deverá indicar o perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico e técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para a retirada dos autos. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. 1. O fato de colocar manualmente pneus nas carretas, cujo peso noticiado, oscila entre 80 e 100kg, pode ser o fator desencadeador das seqüelas sustentadas pelo na inicial? 2 – Caso a resposta anterior seja positiva, o autor foi acometido por alguma seqüela? 3. Há nexos causal do trabalho com a seqüela? 4. Descreva detalhadamente o diagnóstico. 5. O autor está incapacitado para o trabalho, temporário ou definitivamente? 6. O autor pode ser tratado? Qual o tratamento indicado? 7. O autor pode exercer outra função?

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1735/2008

Processo Nº: RT 01064-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE MICHELLE DA SILVA

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): FERREIRA DOS SANTOS E NEVES LTDA + 003

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência à exequente acerca do requerimento formulado pelo(a) executado(a) Ferreira dos Santos e Neves Ltda/docs. de fls. 191/195 para, no prazo de cinco dias, manifestar eventual

discordância aos termos do pedido, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se sua anuência, com consequente extinção da execução no que pertine a seu crédito. Em transcorrendo in albis o prazo acima assinalado, aguarde-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1733/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRON EUGENIO DA SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA NOVA ERA LTDA.

ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 338/339, no importe de R\$ 40.000,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 30.05.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela parte adversária, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor do acordo, ficando dispensado do recolhimento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe foi concedido pela decisão de fls. 262/291 (subitem 2.2.6). Intimem-se; o(a) reclamada(a), inclusive, para vir receber o depósito recursal, como requerido (através de alvará que deverá ser expedido pela Secretaria da Vara). Considerando que as verbas abrangidas pelo acordo e discriminadas pelas partes a fls. 338, 3º § - especificação essa a que reputo inexistir óbice, pois a avença foi celebrada antes do trânsito em julgado da sentença -, não integram o salário de contribuição, nem a base de cálculo para incidência de IR, apenas dê-se ciência do ajuste à União no momento de praxe. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1736/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELUZA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): MARIA VITÓRIA S.G.GAROFALO

ADVOGADO....: LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 89/91, fixando o valor da execução em R\$ 6.290,76, na data de 31.05.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS período laboral..... R\$ 6.259,46 Custas de liquidação..... R\$ 31,30 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1727/2008

Processo Nº: RT 00853-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SHÉILA GOMES DA SILVA BARROS

ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE FORMOSA - CDL

ADVOGADO....: ARI DE ABREU

DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 203/205, fixando o valor da execução em R\$ 3.384,92, na data de 30.05.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado/SAT..... R\$ 497,90 INSS terceiros..... R\$ 89,28 INSS juros/multa..... R\$ 98,91 Total do INSS..... R\$ 686,09 INSS período laboral..... R\$ 2.682,48 Custas de liquidação..... R\$ 16,35 Intime-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar(em) o pagamento correspondente e comprovar(em) nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1734/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO LIMAS MADUREIRA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: EXECUTADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO A FIM DE RECEBER VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 112, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1738/2008

Processo Nº: ACP 00509-2008-211-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: GRANJA MORRO VERMELHO LTDA - ME

ADVOGADO.....: LUIZ BRASIL CORREA

CONSIGNADO(A): ELLEN CÁSSIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CONSIGNANTE: Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 10.06.08, às 13: 10 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: "Vistos, etc. Defiro o depósito do valor objeto da Ação de Consignação. Intime-se a autora a depositá-lo, no prazo de cinco dias. Designo audiência para o dia 10.06.08, às 13: 10 horas, devendo ser citada a consignada para nela comparecer, a fim de receber o valor ou oferecer resposta à ação, sob as penas do art. 897, do CPC. Intime-se a consignante, na pessoa do seu advogado, cientificando-o de que sua ausência acarretará o arquivamento do processo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 997/2008
PROCESSO : RT 00260-2006-211-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIAO FEDERAL

RECLAMANTE(S): JANIR GERALDO DA SILVA

EXECUTADO(A)(S): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)

ADVOGADO(A): SILVIO TOTOLI JUNIOR, OAB 15053 DF

Data da Praça: 30.06.2008 às 14: 00 horas

Data do Leilão: 06.08.2008 às 14: 00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA FELIPE GRIZOTO, QUADRA 15, LOTE 09, SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 234, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JANIR GERALDO DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(S):** 01 (um) trator Massey Ferguson, modelo 290, nº de série 7287401585, ano 1994, pneus traseiros ruins e dianteiros bons, em perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 995/2008

PROCESSO: RT 00849-2006-211-18-00-9

EXEQUENTE(S): MARIA APARECIDA DA SILVA

EXECUTADO(A)(S): CARLOS SOARES DE MELO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 9.825,40, ATUALIZADO ATÉ 28.02.2007

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 38 e 45 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 28/37, fixando o valor da execução em R\$ 9.825,40, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente – R\$ 8.759,97; b) contribuição previdenciária – R\$ 842,22 (Empregador, sat e terceiros); e c) custas de liquidação/processuais – R\$ 223,21. Expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R\$ 1.097,14), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R\$ 536,97), cuja dedução no crédito da exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a

que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 1708 (NIT). No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 18, antepenúltimo parágrafo. Em, 02.03.07" "Vistos, etc. Cite-se o executado por edital, ante o teor da certidão de fls. 41. (...) Em, 14.05.08" E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 996/2008

PROCESSO: ACCS 00144-2007-211-18-00-2

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A)(S): ENEAS BRUNIEIRA DE CASTRO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.686,99, ATUALIZADO ATÉ 31.03.2007

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 116 e 123 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 115, fixando o valor da execução em R\$ 1.686,99, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$ 1.435,64 - crédito do(a)s exequente(s); b) R\$ 215,34 - honorários advocatícios; e c) R\$ 36,01 - custas processuais/custas de liquidação. Expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. Em, 11.04.07" "Vistos, etc. Cite-se por edital. (...) Em, 14.05.08" E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 994/2008

PROCESSO: RT 00531-2007-211-18-00-9

EXEQUENTE(S): EDILEUZA BRANDÃO DE ARAÚJO

EXECUTADO(A)(S): ALIANÇA EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BRASIL

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 21.256,49, ATUALIZADO ATÉ 30.05.2008

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 167 e 181 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 158/166, fixando o valor da execução em R\$ 19.867,06, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO do(a) exequente..... R\$ 18.663,85 b) INSS (empregador/sat/terceiros).... R\$ 786,00 a)INSS empregado..... R\$ 318,37 d) custas de liquidação..... R\$ 98,84 Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação. Cumpra-se a determinação de fls. 155, 2º §, 2ª parte. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 147, penúltimo parágrafo. Em, 08.10.07" "Vistos, etc. (...) Feito, cite-se a ré por edital, haja vista que o endereço indicado na CP para cumprimento dessa diligência é o mesmo informado nos docs. acima referidos, bem como noticiado na contestação como sede da instituição (fls. 102). (...) Em, 05.05.08" E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 967/2008 RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00502-2008-211-18-00-8

RECLAMANTE(S): JACÓ FELIX DA SILVA

RECLAMADO(A)(S): SEMCO - SERVIÇOS DE EMPREITADA E COSTRUÇÕES LTDA.

Data da audiência: 09/06/2008 às 13: 05 horas.

A(O) Doutora(o) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), SEMCO - SERVIÇOS DE EMPREITADA E COSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no dia 09/06/2008, às 13: 05 horas, preferivelmente acompanhado(a)s de advogado(s), para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe(s) foi proposta, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de

documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Pedidos: "01) seja a reclamada notificada, POR EDITAL, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a efetuar a baixa no contrato de página 14 da CTPS obreira, com data de 15 de dezembro de 1994, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo; 03) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)". E para que chegue ao conhecimento do(a)s RECLAMADO(A)(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretária, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3508/2008

Processo Nº: RT 00270-1996-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ BALIEIRO + 001
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CICAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: "1. Ante o teor da peça de fls. 1.829/1.830, aguarde-se por mais trinta (30) dias qualquer manifestação da Reclamada/Exequente. 2. Intime-se a Reclamada/Exequente, via de sua Procuradora. 3. No silêncio, dê-se integral cumprimento ao despacho de fls. 1.825."

Notificação Nº: 3504/2008

Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARITAL BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência que foram designados Praça (dia 08/07/2008, às 10h: 51min) e Leilão (dia 08/07/2008, às 10h: 52min) referentes ao(s) bem (ns) penhorado(s), a serem realizados no Juízo deprecado (29ª VT de São Paulo/SP).

Notificação Nº: 3505/2008

Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência que foram designados Praça (dia 08/07/2008, às 10h: 51min) e Leilão (dia 08/07/2008, às 10h: 52min) referentes ao(s) bem (ns) penhorado(s), a serem realizados no Juízo deprecado (29ª VT de São Paulo/SP).

Notificação Nº: 3489/2008

Processo Nº: RT 00146-2004-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ALAERTE JOSÉ DE SOUSA (REPRESENTADO POR CATARINA RODRIGUES DE SOUSA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITAFERTIL LTDA (POSTO DE GASOLINA ITAFERTIL)
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Homologo o acordo de fls. 654/655, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 643, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão dos bens penhorados. 2. Mantenho a constrição de fls. 499 até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Na inércia da Executada, designe-se novo leilão, observando-se, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 636. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência da sentença, dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se."

Notificação Nº: 3491/2008

Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretária desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 210/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3510/2008

Processo Nº: RT 00224-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FILEMON GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: "1. Converto em penhora o depósito de fls. 148. 2. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 3518/2008

Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TREVÓ LTDA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Cancele-se o leilão designado às fls. 197, conforme solicitado pelo Juízo deprecado (fls. 206) e intemem-se, para ciência: a) o Leiloeiro; b) as Partes, via de seus Procuradores. 2. Dê-se ciência ao Juízo deprecado; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 3. Após, aguarde-se ulterior deliberação daquele Juízo, pelo prazo de seis (06) meses."

Notificação Nº: 3506/2008

Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): C. F. C. PATRIMÔNIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Mantenho a decisão agravada, até porque não constou no auto de penhora e avaliação a descrição pormenorizada das peças de fls. 224/234 como agravo de petição. À Secretária, para as anotações pertinentes para fins de estatística. 2. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Arrematante (fls. 224/234). 3. Intimem-se: a) o Arrematante, para ciência. b) as Partes, via de seus Procuradores, para querendo, contraminutar o referido agravo, no prazo legal."

Notificação Nº: 3514/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIR MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA BRUNO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Homologo o acordo de fls. 129/130, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 109, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a realização da hasta pública já designada às fls. 123. 2. Mantenho a penhora do imóvel até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Em sendo comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, cancelem-se a praça e o leilão designados e intime-se o Leiloeiro, para ciência; caso contrário, realize-se a hasta pública. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, dos acordos de fls. 29/31 e 129/130, deste despacho e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se."

Notificação Nº: 3492/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretária desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 208/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3521/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOVANE PAULINO FERNANDES

ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 134. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens da executada passíveis de penhora.

Notificação Nº: 3520/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 135. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens da executada passíveis de penhora.

Notificação Nº: 3522/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA

ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA. + 002

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 149. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens da executada passíveis de penhora.

Notificação Nº: 3511/2008

Processo Nº: RT 01366-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAEL GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado a proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3515/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SOUZA BENTO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 227/231 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3523/2008

Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamante (fls. 455/464), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3512/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001

ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA - LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: ``1. Idêntico requerimento ao de fls. 117/118 foi formulado e apreciado nos autos da CPEX 216/05, restando, pois, prejudicada, nestes autos, a apreciação do aludido pedido, até porque nesta RT não foi designada hasta pública do imóvel penhorado; frise-se, ainda, que além de não ter sido comprovada a decretação de falência alegada pela devedora, os créditos trabalhistas gozam de preferência sobre quaisquer outros. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 3512/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001

ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA - LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: ``1. Idêntico requerimento ao de fls. 117/118 foi formulado e apreciado nos autos da CPEX 216/05, restando, pois, prejudicada, nestes autos, a apreciação do aludido pedido, até porque nesta RT não foi designada hasta pública do imóvel penhorado; frise-se, ainda, que além de não ter sido comprovada a decretação de falência alegada pela devedora, os créditos trabalhistas gozam de preferência sobre quaisquer outros. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 3513/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001

ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``3. Assim e considerando que o imóvel penhorado às fls. 92 foi objeto de constrição em outros autos, sendo que na CPEX 216/05 houve pedido de adjudicação de parte do imóvel, tendo sido designada audiência para tentativa conciliatória para aquele feito, e que o imóvel garante, ainda, a execução que se processa na CPEX 189/06, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a indicar outros bens da Executada, passíveis de constrição, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, pelo prazo de seis (06) meses ou até que se resolva a adjudicação requerida na CPEX 216/05. 4. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de seis (06) meses.``

Notificação Nº: 3509/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS

ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro o pedido de indenização do FGTS, uma vez que restou consignado em ata que o Reclamante efetuará o saque do FGTS que esteve depositado em sua conta vinculada, não tendo sido assegurado valor mínimo a esse título. 2. Quanto ao seguro-desemprego, o Reclamante deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber cópia da ata de fls. 16/17 (e que deverá ser autenticada pela Secretaria) e de posse, ainda, da Certidão Narrativa já recebida (e devidamente assinada pelo Diretor de Secretaria), diligenciar junto à DRT e procurar pelo Sr. Veríssimo (servidor responsável pelo atendimento naquele órgão) para nova tentativa de requerimento do seguro-desemprego, no prazo de cinco (05) dias. 3. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 3519/2008

Processo Nº: RT 00234-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIMAR ALVES DE CAMPOS

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ALEX HELDER NUNES DE FARIA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT, guias CD/SD, recibos salariais e espelho do CEI.

Notificação Nº: 3528/2008

Processo Nº: CCS 00599-2008-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA APARECIDA ESPINDOLA BERNARDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3548/2008

Processo Nº: CCS 00600-2008-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MANOEL RODRIGUES DE BESSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: CCS 00604-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA CELMA SILVA DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 22/23, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3536/2008

Processo Nº: CCS 00605-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA FERREIRA DA SILVA VAZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3542/2008

Processo Nº: CCS 00606-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA OLÍVIA CRUZ GUARNIERI
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3543/2008

Processo Nº: CCS 00607-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA HELENA VAZ DE ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3545/2008

Processo Nº: CCS 00609-2008-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3530/2008

Processo Nº: CCS 00610-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA AGAPITO GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3529/2008

Processo Nº: CCS 00611-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS FONSECA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3541/2008

Processo Nº: CCS 00612-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NAZARENO LOUREDO TELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3535/2008

Processo Nº: CCS 00613-2008-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NATAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3538/2008

Processo Nº: CCS 00614-2008-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MIGUEL DUARTE PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3539/2008

Processo Nº: CCS 00615-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MANOEL LUIZ PENHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3547/2008

Processo Nº: CCS 00616-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MANOEL LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3537/2008

Processo Nº: CCS 00617-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NICANOR FERNANDES ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3546/2008

Processo Nº: CCS 00618-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIA MÔNICA TRIGUEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3524/2008

Processo Nº: CCS 00633-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NELSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3526/2008

Processo Nº: CCS 00634-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO MEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3540/2008

Processo Nº: CCS 00638-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): PAULO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3527/2008

Processo Nº: CCS 00641-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): PAULO AUGUSTO RIBEIRO DO PRADO

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3544/2008

Processo Nº: CCS 00642-2008-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): OVIDIO DE JESUS

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3533/2008

Processo Nº: CCS 00645-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NILO LOURENÇO DE MORAIS

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3531/2008

Processo Nº: CCS 00646-2008-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): OLENDINA LÚCIO DA CRUZ

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3534/2008

Processo Nº: CCS 00661-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): RENATA DE OLIVEIRA LOBO MILLER

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3532/2008

Processo Nº: CCS 00662-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): RICARDO CALIL FONSECA

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1302/2008

Processo Nº: RT 00145-2002-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO ABADIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): CÉLIO BORGES VILELA
ADVOGADO.....: JAMAR URIAS MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2008

PROCESSO : CPEX 00037-2006-151-18-00-4
EXEQUENTE: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
EXECUTADO: JERÔNIMO ISAC DE SOUZA & CIA LTDA
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 05/06/2008 às 16h01min
Data do Leilão 16/06/2008 às 15h01min

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Bahia, Qd. 08, Lt. 13, Amorinópolis, GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma (01) casa residencial, coberta de telhas francesas, com 07 (sete) cômodos, sendo: 04 quartos, um com suite, sala, copa, cozinha, um banheiro social, piso em cerâmica, forrada em gesso, paredes de tijolos, com área coberta na lateral esquerda e fundo, com o total de área aonstruída de 173,00m2, contendo ainda uma piscina e um barracão de despejo, cercada com muros de tijolos e grades na frente. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado no CRI de Amorinópolis-GO, sob o nº R-3-2-807, Livro 2N, fl. 10/verso, em nome de Jerônimo Isac de Souza e sua esposa Helia Katiany de Moraes Silva Souza. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e avaliado em R\$ 30.000,00. Ressalva: O mencionado imóvel encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal – CEF Iporá-GO, para garantia de dívida no importe de R\$ 22.830,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2008

PROCESSO : CPEX 00145-2006-151-18-00-7
EXEQUENTE: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
EXECUTADO: MESSIAS DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO(A): Data da Praça 05/06/2008 às 13h01min

Data do Leilão 16/06/2008 às 13h01min

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 17, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BOM JARDIM ZONA RURAL CEP 75.850-000 - CAIAPONIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma parte de terras situada no município de Caiapônia-GO, na Fazenda 'Bom Jardim', com área de 200 alqueires em campos e cerrados, devidamente registrada no CRI de Caiapônia – GO, sob o nº R-5-1377, Livro 2-G, fls. 186/verso, em nome de Messias Duarte de Souza, avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5134/2008

Processo Nº: IJ 01092-2006-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

REQUERIDO(A): ARIDOVAL DA SILVA BIGGIO JUNIOR

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica o advogado da parte Reclamada/Executada intimada para, retirar o alvará judicial nº 550/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5120/2008

Processo Nº: AIN 01567-2006-121-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: SILVANA VARGAS DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, p or sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 581, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5133/2008

Processo Nº: RT 01573-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ANTONIO DA CUNHA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 600/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5130/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PARMALAT S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 001

ADVOGADO.....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 554/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5125/2008

Processo Nº: RT 00438-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA. (LIQUIDANTE: JOÃO LUIS AGUIAR)

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 10: 06 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 298/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5117/2008

Processo Nº: RT 01340-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA ELISABETE DO AMARAL

ADVOGADO.....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para vista dos documentos de fls. 157, 160 e 161 e indicação de bens do Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5131/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN DE SOUZA BARROS

ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA LIMA LIMA LTDA (REP/ LEGAL SR. DJALMA SANTOS MARQUES)

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 592/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5119/2008

Processo Nº: AIN 01738-2007-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CLEIDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI

REQUERIDO(A): JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

ADVOGADO.....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 251, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5121/2008

Processo Nº: RT 02293-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIANO DE MELO

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAXIMU'S LTDA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 40/41, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5132/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO.....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 605/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5127/2008

Processo Nº: RT 00899-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PAULO MENDES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.293, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista à Reclamada do item 3 da petição de fls. 288/292. Prazo de 05 dias. Lado outro, face à manifestação do Reclamante de desistência da perícia, para audiência de instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 28/05/2008 às 14: 30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5129/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ PAIVA BORGES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.287, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista à Reclamada do item 3 da petição de fls. 282/286. Prazo de 05 dias. Lado outro, face à manifestação do Reclamante de desistência da perícia, para audiência de instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 28/05/2008 às 14: 00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3599/2008

Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contraminutar o Agravo de Petição apresentado pelo reclamado às fls. 480/486. Prazo legal.

Notificação Nº: 3607/2008

Processo Nº: RT 00974-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEI FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): VERA LUCIA FERREIRA PASSOS (SUPERMERCADO SORTIDÃO)

ADVOGADO..... TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Anote-se, na autuação e demais registros, os dados da procuradora constituída pela devedora (fl. 105). Providencie a Secretaria o que for necessário. 2. Homologa-se o acordo de fls. 107/108, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Deverá a devedora comprovar nos autos, até a data por ela indicada (10.12.2008), os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 80/86, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. A penhora de imóvel (fl. 56) ficará mantida até o integral cumprimento das obrigações. 5. Cancela-se o praxeamento designado nestes autos e nos de nº 029/2006. 6. Intimem-se as partes. A União (Procuradoria-Geral Federal) já foi intimada sobre a conta homologada.

Notificação Nº: 3640/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS

ADVOGADO..... TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Anote-se, na autuação e demais registros, os dados da procuradora constituída pela devedora (fl. 119). Providencie a Secretaria o que for necessário. 2. Homologa-se o acordo de fls. 121/122, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Deverá a devedora comprovar nos autos, até a data por ela indicada (10.12.2008), os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 104/108, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. A penhora de imóvel (fl. 79) ficará mantida até o integral cumprimento das obrigações. 5. Cancela-se o praxeamento designado nestes autos e nos de nº 974/2005. 6. Intimem-se as partes. A União (Procuradoria-Geral Federal) já foi intimada sobre a conta homologada.

Notificação Nº: 3616/2008

Processo Nº: RT 01411-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

DESPACHO: Fica o credor intimado para manifestar-se, em 20 (vinte) dias, a respeito dos documentos que se encontram às fls. 202/206.

Notificação Nº: 3604/2008

Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta do reclamante, em oito dias, bem como, proceder a retificação da CTPS do reclamante, conforme determinado na Sentença (fls. 256/265).

Notificação Nº: 3635/2008

Processo Nº: RT 02054-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA DE OLIVEIRA ABRANTES

ADVOGADO..... MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO..... DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Mantenha-se a carta precatória na contracapa dos autos. 2. Aguarde-se o decurso do prazo previsto para pagamento contido na peça de fls.137/138. 3. Mantém-se a restrição de transferência de propriedade do veículo de fls. 10/121. 4. Dê-se ciência às partes. 5. Junte-se cópia desta decisão na RT 02055/2006 e RT 0545/2007.

Notificação Nº: 3620/2008

Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO..... DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Aguarde-se o decurso do prazo previsto para pagamento contido na peça de fls.115/116. 2. Dê-se ciência às partes. 3. Junte-se cópia desta decisão na RT 02054/2006 e RT 0545/2007.

Notificação Nº: 3634/2008

Processo Nº: RT 02070-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que os veículos penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 16.06.2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 23.06.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3606/2008

Processo Nº: AIN 00146-2007-111-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: GETÚLIO ERNESTO ALVES

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS (DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E DR. MICHELLE LUÍSA MELO) CIENTIFICADOS DE QUE FOI DEFERIDA, POR 30 (TRINTA) DIAS, A DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDA POR MEIO DE PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº 273395, DE 05.05.2008 (COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE).

Notificação Nº: 3642/2008

Processo Nº: RT 00147-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRGÍLIO ROSA DA SILVA NETO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SILANIA PUERARI DAROS - ME (PANIFICADO DELÍCIA)

ADVOGADO..... WESLEY SEVERINO LEMES

DESPACHO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O devedor demonstra (fl. 95) interesse em quitar a última parcela do acordo homologado em 10 (dez) dias, pleiteando a isenção da multa. 2. Intime-se o mesmo a confirmar sua intenção de quitar o valor original devido comprovando o respectivo depósito na conta indicada à fl. 86, item 1, até o próximo dia 21. 3. Com a comprovação ou o decurso do prazo, voltem os autos conclusos, para decisão a respeito de eventual procedimento executório.

Notificação Nº: 3625/2008

Processo Nº: RT 00519-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SÁVIO GOMES VILELA

ADVOGADO..... MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ALDO CARLOS MORAES ALMEIDA

ADVOGADO..... WESLEY SEVERINO LEMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recebe-se a peça de fls. 78/79 como reconhecimento, pelo credor, de quitação dos valores a ele devidos. 2. No entanto, deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 61/64, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 3630/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AMORESIO WEDSON BERALDO PAMPLONA

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S. A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes e procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Para instrução processual, o feito é incluído na pauta de audiências do dia 23/06/2008, às 16 horas. 2. As partes deverão apresentar o rol das respectivas testemunhas em 10 (dez) dias, sujeitando-se à preclusão, mas permitindo-se o comparecimento espontâneo. 3. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3593/2008

Processo Nº: CCS 01132-2007-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JULIANO HENRIQUE DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante a certidão de fl. 104, intime-se a credora a fornecer, em 30 (trinta) dias, localização da propriedade rural indicada à penhora. 2. Advirta-se que a omissão causará o arquivamento provisório do feito por 1 (um) ano. 3. Atendida a determinação, cumpra-se o despacho de fl. 103.

Notificação Nº: 3595/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RIO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA (RINCO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA Nº 080/2008

PROCESSO: RT 02070-2006-111-18-00-0

Reclamante: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

Exeqüente: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

Executado: AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Data da 1ª Praça: 16/06/2008

Início: 14: 00 horas Término: 14: 30 horas

Data da 2ª Praça: 23/06/2008

Início: 14: 00 horas Término: 14: 30 horas

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme autoa de penhora de fls. 95 e 119, encontrados no seguinte endereço: ALAMEDA LA RAMBLA, Nº 667,, qd. 01, lt. 02, CONDOMÍNIO BARCELONA - JATAÍ-GO, e que são os seguintes: • 01 (um) automóvel VW GOL 1.0, ano 2004/2005, placa NFZ-5299, chassis 9BWCA05X25T007866, na cor vermelha, quatro portas, movido a álcool, com 05 (cinco) pneus em bom estado de conservação, com a lataria e pintura, bem como o estofamento, em excelente estado, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em perfeitas condições de funcionamento, segundo o executado, possuindo todos os itens obrigatórios de segurança. • 01 (um) automóvel FORD-FIESTA, ano e modelo 2006, na cor prata, placa NGU-1530 - Jataí-GO, chassi 9BFZF10B768458387, com 42.000Km rodados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com 05 (cinco) pneus novos, com a pintura e lataria em excelente estado, possuindo os itens obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, extintor e triângulo). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos catorze de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 081/2008

PROCESSO: RT 02114-2006-111-18-00-1

Exeqüente(s): ELINE SILVA PEREIRA

Executada(s): JATAÍ BEER LTDA e RIVER BEER LTDA.

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas JATAÍ BEER LTDA. e RIVER BEER LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 414,21; INSS/EMPREGADO-R\$ 110,03; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 2,62; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 537,92; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento das executadas supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dezenove de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3155/2008

Processo Nº: RT 00231-2003-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS DUARTE

ADVOGADO.....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): ZEFIRINO SOUZA & SOUZA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 696/697, no valor líquido de R\$ 6.000,00, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o crédito líquido do Exeqüente (CPC, art. 794, I c/c art. 769 da CLT). Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é

considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irlany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhidas até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3137/2008

Processo Nº: RT 00987-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do(s) veículo(s) localizado(s), indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o(s) veículo(s) possui(em) ônus de alienação.

Notificação Nº: 3146/2008

Processo Nº: RT 01152-2005-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: DÉNIS DA COSTA MEIRELES

RECLAMADO(A): EVALDO DE JESUS MEIRELES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado da Reclamante: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3154/2008

Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO.....: ANDRE SOBRALROEMBERG

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

DESPACHO: Advogado do reclamante/embarcante: Incorre o Embargante no mesmo erro anteriormente considerado às fls. 272.

Assim, verifico que a publicação da intimação para ciência da r. Sentença ocorreu no dia 08.05.2008 (fls. 273), sendo que a petição dos Embargos de Declaração foi protocolizada em 07.05.2008 (fls. 276), portanto intempestivo está o recurso, eis que apresentado fora do prazo legal. Vale transcrever novamente o aresto da lavra do Ministro Ives Granda Martins Filho nesse sentido: "INTEMPESTIVIDADE - RECURSO DE REVISTA PROTOCOLIZADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Em virtude do princípio da unirecorribilidade, é intempestivo o recurso de revista protocolizado em data anterior à publicação do acórdão que analisou os embargos declaratórios da própria parte. No caso, a Recorrente opôs embargos declaratórios e, em seguida interpsôs recurso de revista, quando teria de aguardar a publicação do acórdão que julgou os declaratórios para, só então, completada a prestação jurisdicional do TRT, intentar o apelo para o TST. Recurso de revista não conhecido, por intempestivo. TST-RR-777.834/2001.8, Ministro Relator Ives Granda Martins Filho, publicado no DJ 01.04.2005." Intime-se o Embargante, destacando-se que não há/haverá reabertura de prazo para interposição de recurso.

Notificação Nº: 3150/2008

Processo Nº: RT 01376-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA

ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 16/05/2008, cujo inteiro teor está abaixo transcrito. Prazo e fins legais. DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1. RELATÓRIO POSTO ELLO LTDA. opôs Embargos de Declaração apontando omissões na sentença de fls. 120/126. 2. FUNDAMENTAÇÃO Próprios e tempestivos, os Embargos ensejam

conhecimento. Sem qualquer razão o Embargante, não há omissão alguma que ensejasse a oposição de Embargos de Declaração, como se verá a seguir: 2.1. HORAS EXTRAS Alega o Embargante que há comprovação pagamento de todos os valores de horas extras por meio de contracheques, contudo verificando-se o teor da r. Sentença vê-se claramente que "(...) Destarte, defere-se o pedido de pagamento de dezessete horas extras semanais, observando-se o salário contratual do obreiro, acrescido do adicional de periculosidade, divisor 220 e adicional de 50%, compensando-se os valores quitados sob a mesma rubrica nos contracheques colacionados aos autos. (...)". (grifos nossos). Assim como ficou patente na r. Sentença, a prova fora dividida, sendo o pleito decidido em desfavor de quem detém o ônus probatório. Neste caso, o ônus probatório cabia à Reclamada, eis que esta não juntou os cartões de ponto, por aplicação do inciso I da Súmula 338 do C. TST, assim como ficou consignado na r. Sentença (vide fls. 122/123). Indefere-se, pois. 2. CRÉDITO A (rectius: em) FAVOR DA RECLAMADA O Embargante alega que deveriam ter sido compensados os créditos em favor desta juntados às fls. 79/92. Resta patente, saltando-se aos olhos, o 5º parágrafo da r. Sentença às fls. 123, in verbis: "(...) Deixa-se de determinar a compensação de qualquer vale juntado às fls. 74/93, eis que a reclamada não requereu tal procedimento em sua contestação, mas apenas a consideração do valor apontado em referida documentação.(...)". O que almeja o Embargante é reavaliação de provas, sendo cediço que os Embargos Declaratórios não se prestam ao fim colimado pela Parte passiva. Nas palavras do eminente Ministro Marco Aurélio Mello, "os embargos declaratórios não se prestam a uma nova valoração jurídica dos fatos envolvidos na lide" (STF, ED-Inq. 380-1), não cabendo novo reexame da matéria. Se o embargante tem entendimento diverso do que foi decidido, deve utilizar o recurso próprio. A via processual eleita pelo Embargante não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença, mas, sim: recurso próprio ao Tribunal Competente. Infiro, portanto. 3. DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por POSTO ELLO LTDA., e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se

Notificação Nº: 3135/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISES JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3152/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S. A.

ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: O Autor, às fls. 210/213, desiste do pedido de insalubridade, requerendo a homologação por este Juízo. Contudo, é cediço que, após apresentada a defesa, somente é dado ao Autor desistir de prosseguimento do processo ou de parte dele se o Réu consentir (art. 267, § 4º do CPC), salvo casos peculiares admitidos na jurisprudência e na doutrina pátrias. Assim, intime-se o Réu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a desistência requerida, sendo certo que o silêncio será interpretado como anuência.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2623/2008

Processo : RT 00979-2007-131-18-00-9

Exequente : REALINO SOARES DE SOUZA

Executadas: AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA + 004

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA E ISRAEL ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 36.159,74, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos seis de maio de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4040/2008

Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HAMILTON DA CRUZ MARTINS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Defere-se o prazo de 20 (vinte) dias para o arrematante/exequente entrar em contato com Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho para receber o bem arrematado. Deverá o mandado de entrega de bens permanecer com o Oficial de Justiça pelo prazo acima assinalado. Intime-se.

Notificação Nº: 4135/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE LOPES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): LUCIANA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias referente à cota-parte do empregado, vez que o acordo celebrado pelas partes e homologado por este Juízo foi líquido. REssalta-se que o valor depositado pela executada foi suficiente para recolher as custas, contribuições previdenciárias (cota-parte do empregador), e imposto de renda.

Notificação Nº: 4085/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEI GOMES DE AMORIM

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficom as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4086/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficom as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4082/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIANY SOUSA VIANA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficom as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4084/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZÉLIA SEVERINO RIBEIRO

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficom as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4123/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamado, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4126/2008

Processo Nº: RT 00240-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AUDÍLIA NETA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamado, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4067/2008

Processo Nº: RT 00259-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 270,00 calculadas sobre R\$ 13.500,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4134/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/07/2008, às 10: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4063/2008

Processo Nº: RT 00261-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 280,00 calculadas sobre R\$ 14.000,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4056/2008

Processo Nº: RT 00272-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor de R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4088/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA MORAES

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4160/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): RODRIGUES BORGES & SILVA LTDA (AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA) + 003

ADVOGADO.....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 17/06/2008, às 15: 30 horas, a audiência de INSTRUÇÃO designada anteriormente para o dia 23/07/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se o primeiro e o segundo reclamados, via edital, e o terceiro e o quarto reclamados diretamente e seus procuradores, via DJE. As partes deverão trazer suas testemunhas espontaneamente ou arrolá-las em tempo hábil para intimá-las.

Notificação Nº: 4161/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES BORGES + 003

ADVOGADO.....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 17/06/2008, às 15: 30 horas, a audiência de INSTRUÇÃO designada anteriormente para o dia 23/07/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se o primeiro e o segundo reclamados, via edital, e o terceiro e o quarto reclamados diretamente e seus procuradores, via DJE. As partes deverão trazer suas testemunhas espontaneamente ou arrolá-las em tempo hábil para intimá-las.

Notificação Nº: 4147/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 07/07/2008, às 15: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4144/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 07/07/2008, às 15: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4141/2008

Processo Nº: RT 00515-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILANDRE CARVALHO E SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 07/07/2008, às 16: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4138/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 07/07/2008, às 16: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 07/07/2008, às 14: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4125/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 02/07/2008, às 08: 30 horas, a audiência designada

anteriormente para o dia 02/07/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4150/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 02/07/2008, às 09: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4164/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALMEIDA ROSA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/07/2008, às 11: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4156/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/07/2008, às 11: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4131/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 02/07/2008, às 08: 00 horas, a audiência de INSTRUÇÃO designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 14: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4044/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DUARTE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4064/2008

Processo Nº: RT 00655-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PAULA GARCIA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4050/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIUSLENO ARAÚJO BARBOSA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4066/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDICÉLIA ALVES SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 26,00 calculadas sobre R\$ 1.300,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4048/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4049/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARTINS LIMA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4057/2008

Processo Nº: RT 00660-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROKSANO FURQUIM VILELA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 130,00 calculadas sobre o valor de R\$ 6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4045/2008

Processo Nº: RT 00661-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES CINTRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) calculadas sobre R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4051/2008

Processo Nº: RT 00662-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON MADEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 54,00 calculadas sobre o valor de R\$ 2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4053/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 196,00 calculadas sobre o valor de R\$ 9.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4074/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIDES DE ARRUDA FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4068/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTINO COSTA SOUSA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 32,00 calculadas sobre R\$ 1.600,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4058/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 64,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4059/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor de R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4046/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO ALMEIDA MARTINS
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) calculadas sobre R\$ 9.000,00 (nove mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4073/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO FERREIRA GOMES
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 80,00 calculadas sobre R\$ 4.000,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4055/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) calculadas sobre R\$ 800,00 (oitocentos reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4052/2008

Processo Nº: RT 00671-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DENISE MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) calculadas sobre R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4072/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 22,00 calculadas sobre R\$ 1.100,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4060/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIMAR ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) calculadas sobre R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4062/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA
ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R\$ 600,00 (seiscentos reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4043/2008

Processo Nº: RT 00712-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GÓIS SIQUEIRA
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4065/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IRINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 800,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00 . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4061/2008
 Processo Nº: RT 00721-2008-191-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) calculadas sobre R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4047/2008
 Processo Nº: RT 00724-2008-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON DE BARROS
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4054/2008
 Processo Nº: RT 00735-2008-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALÉRIA SOUZA GOUVEIA SOARES
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4090/2008
 Processo Nº: ET 00892-2008-191-18-00-6 1ª VT
 EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
 EMBARGADO(A): PETRONIO SOUZA DE MIRANDA + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Intime-se a embargante para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), manifestar sobre o teor da petição de fls. 352.

Notificação Nº: 4083/2008
 Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
 EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
 EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Intime-se a embargante para, querendo, no prazo de 05(cinco dias), manifestar sobre o teor da petição de fls. 367.

Notificação Nº: 4089/2008
 Processo Nº: ET 00894-2008-191-18-00-5 1ª VT
 EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
 EMBARGADO(A): ALEXANDRE GALLAS CABREIRA + 001
ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
 DESPACHO: Intime-se a embargante para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), manifestar sobre o teor da petição de fls.383.

Notificação Nº: 4087/2008
 Processo Nº: ET 00899-2008-191-18-00-8 1ª VT
 EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
 EMBARGADO(A): AGENOR VYBOSKI + 001
ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

DESPACHO: Intime-se a embargante para, querendo, no prazo de 05(cinco dias), manifestar sobre o teor da petição de fls. 420.

Notificação Nº: 4081/2008
 Processo Nº: ET 00900-2008-191-18-00-4 1ª VT
 EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
 EMBARGADO(A): EDIVALDO SOUZA PIRES + 001
ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
 DESPACHO: Intime-se a embargante para, querendo, no prazo de 05(cinco dias), manifestar sobre o teor da petição de fls. 379.

Notificação Nº: 4121/2008
 Processo Nº: CCS 01075-2008-191-18-00-5 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): MILTON RESENDE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/06/2008, às 15: 50 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 25/06/2008, às 13: 45 horas, mantidas a cominações anteriores. Intime-se o réu diretamente e procurador da autora, via DJE.

Notificação Nº: 4102/2008
 Processo Nº: CCS 01076-2008-191-18-00-0 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): MAURO MARCIO FONTOURA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/06/2008, às 16: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 25/06/2008, às 13: 50 horas, mantidas a cominações anteriores. Intime-se o réu diretamente e procurador da autora, via DJE.

Notificação Nº: 4100/2008
 Processo Nº: CCS 01082-2008-191-18-00-7 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): WALDIR PEREIRA MAIA JUNIOR
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/06/2008, às 16: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 25/06/2008, às 14: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intime-se o réu diretamente e procurador da autora, via DJE.

Notificação Nº: 4070/2008
 Processo Nº: RT 01114-2008-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA ETERNA GONÇALVES CAMPOS
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Para adequação da pauta da audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 14: 20 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 09: 50 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4116/2008
 Processo Nº: RT 01185-2008-191-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 23/06/2008, às 16: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 22/07/2008, às 10: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e o procurador do reclamante, via DJE.

Notificação Nº: 4119/2008
 Processo Nº: RT 01186-2008-191-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 23/06/2008, às 15: 50 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 22/07/2008, às 10: 20 horas, mantidas a cominações

anteriores. Intimem-se as partes diretamente e o procurador do reclamante, via DJE.

Notificação Nº: 4092/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR JOSÉ RADIN

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 23/06/2008, às 15: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 22/07/2008, às 10: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e o procurador do reclamante, via DJE.

Notificação Nº: 4095/2008

Processo Nº: RT 01188-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 23/06/2008, às 15: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e o procurador do reclamante, via DJE.

Notificação Nº: 4042/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLON SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: 1. Verifica-se dos autos que o reclamante não observou o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT, com supedâneo no parágrafo primeiro do mesmo artigo, determino o arquivamento da presente reclamatória. 2. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimentos, uma vez que ora lhe é deferido o benefício da justiça gratuita. 3. Retire-se o feito da pauta. 4. Intime-se o autor. 5. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4153/2008

Processo Nº: RT 01223-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI SARJES SOARES

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

RECLAMADO(A): COMIVA LTDA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a audiência para o dia 05/06/2008, às 10: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 30/05/2008, às 08: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e o o procurador do reclamante, via DJE.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2753/2008

Processo Nº: AIN 00231-2006-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: MARIA CÂNDIDA NEVES

ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS

REQUERIDO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A.

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 642, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Houve penhora de bens à fl.639. Foi nomeado depositário fiel (fl.640), conforme informa a carta precatória devolvida. A execução está sendo processada de forma provisória, tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento, conforme noticia a certidão de fl. 603. Desta forma, aguarde-se o julgamento do aludido recurso para prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2752/2008

Processo Nº: RT 00974-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEIXOTO DE CASTRO

ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS

ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 75, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o executado do

bloqueio de fl. 74. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se o encerramento da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT e expeça-se as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2761/2008

Processo Nº: AAT 01008-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Vistos etc. O autor, através de petição de folhas retro, requer a intimação da reclamada para que disponibilize meio de transporte da cidade de Minaçu-Go até o local da perícia a ser realizada na cidade de Goiânia-Go, assim como, assumam as despesas com alimentação, hospedagem, locomoção, etc, no dia da realização da perícia. Tendo em vista que o autor não indicou o valor a ser disponibilizado, tampouco indicou conta corrente ou outro meio mais eficaz de se fazer o pagamento e sobretudo, considerando o tempo exíguo para a adoção dos procedimentos processuais necessários e para a disponibilização do pagamento, uma vez que a perícia está designada para o dia 21/05/2008, indefiro o pedido. Quanto ao pedido de determinação à reclamada de pagamento de eventuais despesas com exames complementares, deixo para apreciá-lo quando da realização da perícia. Intime-se o reclamante, através de seu advogado.

Notificação Nº: 2773/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 127, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 121 informa que, por unanimidade, a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do Recurso Ordinário interposto nos autos, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.126 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, cumpra-se integralmente a sentença de fls.56/61. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 2769/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 126, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 123 informa que, por unanimidade, a segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do Recurso Ordinário interposto nos autos, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.125 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, cumpra-se integralmente a sentença de fls.56/59. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 2770/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 137, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 134 informa que, por unanimidade, a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do Recurso Ordinário interposto nos autos, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.136 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, cumpra-se integralmente a sentença de fls.65/70. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 2771/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 131, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de julgamento à fl. 124 informa que, por unanimidade, a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONHECEU do

Recurso Ordinário interposto nos autos, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO. A certidão de fl.130 informou que o acórdão transitou em julgado. Desta forma, cumpra-se integralmente a sentença de fls.61/65. Intimem-se as partes. Após,remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 2772/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES LAURINDO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica intimada do despacho de fl 52, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a executada do bloqueio de fl. 51. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2758/2008

Processo Nº: CCS 00242-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): DINIZ LEMOS QUIRINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 30, intime-se o autor para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2757/2008

Processo Nº: CCS 00243-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTONIO JARDIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 30, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 29, intime-se o autor para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2763/2008

Processo Nº: CCS 00421-2008-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimada da r. sentença de fl 33, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 65,00, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2766/2008

Processo Nº: CCS 00439-2008-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): WALDIR WILTON RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 33,41, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2774/2008

Processo Nº: CCS 00444-2008-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALNIR TEIXEIRA MARCOLINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 16,59, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2775/2008

Processo Nº: CCS 00448-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VICENTE DE PAULA FLORENTINO BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 62,35, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2765/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ELIZABETH DE CASTRO DOURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimada da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 65,00, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2767/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ELIZABETH DE CASTRO DOURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl.

22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 62,35, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2764/2008

Processo Nº: CCS 00459-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): DARIVAN GARCIA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimada da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 65,00, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2768/2008

Processo Nº: CCS 00459-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): DARIVAN GARCIA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado da r. sentença de fl 23, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação no endereço do réu, o que não se verifica no presente feito. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852- B, II, da CLT, vez que o AR de fl. 22 informa que não foi possível a localização do réu no endereço informado, impõe-o arquivamento da presente ação, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Indefere-se o pedido de isenção de custas, nos termos do parágrafo único do art. 790-A da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 22,37, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2754/2008

Processo Nº: ET 00461-2008-251-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PATRONO DA EMBARGANTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 26, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2755/2008

Processo Nº: ET 00468-2008-251-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PATRONO DA EMBARGANTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 15, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, o que fica desde já determinado.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 00502-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 75, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos coligidos aos autos pela reclamada, às fls. 68/74. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com os documentos carreados aos autos pela reclamada.'

Notificação Nº: 1131/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA EZIDIO

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.65, cujo teor é o seguinte: I-Acolhe-se o pedido de aditamento da inicial formulado pelo Ministério Público do Trabalho. II-Fica designada audiência para o dia 03/06/2008 às 14: 00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art.844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de confissão e revelia pela ausência da reclamada. III-Notifique-se a reclamada da emenda da inicial, remetendo-lhe cópia, bem como da audiência designada. IV-Intime-se pessoalmente o reclamante por oficial de justiça.V-Intime-se o Ministério Público do Trabalho com remessa dos autos.

Notificação Nº: 1125/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NESIANA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAULO MARCOS BORGES

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.20, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista que a reclamante informou o endereço do reclamado à fl.19, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/06/2008 às 14: 00 horas, sob as penas do art.844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da reclamante e de confissão e revelia pela ausência do reclamado. II-Notifiquem-se.

Notificação Nº: 1127/2008

Processo Nº: CCS 00287-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): BENEDITO FERREIRA PACHECO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, cujo dispositivo é o seguinte: Considerando que não foi possível proceder à notificação do reclamado, vez que o endereço não se encontra correto, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que ao presente caso subsome o dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL da AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em desfavor de BENEDITO FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante no importe de R\$ 27,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 1128/2008

Processo Nº: CCS 00330-2008-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): JOSE AUGUSTO DE MELO FERRARI

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, cujo dispositivo é o seguinte: Considerando que não foi possível proceder à notificação do reclamado, vez que o endereço não se encontra correto, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que ao presente caso subsome o dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL da AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em desfavor de BENEDITO FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante no importe de R\$ 27,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 1129/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
 RÉU(RÉ): MARLI KICH SEHN

ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, cujo dispositivo é o seguinte: Considerando que não foi possível proceder à notificação do reclamado, vez que o endereço não se encontra correto, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que ao presente caso subsome o dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL da AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em desfavor de BENEDITO FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante no importe de R\$ 20,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 1130/2008

Processo Nº: CCS 00335-2008-231-18-00-0 1ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
 RÉU(RÉ): MARIO ROBERTO VILELA ROCHA

ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, cujo dispositivo é o seguinte: Considerando que não foi possível proceder à notificação do reclamado, vez que o endereço não se encontra correto, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que ao presente caso subsome o dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL da AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em desfavor de BENEDITO FERREIRA PACHECO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante no importe de R\$ 34,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da praça designada para o dia 02/07/2008, às 14: 05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/07/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 4682/2008

Processo Nº: RT 00031-2004-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS AFONSO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): JORGE APARECIDO MONTEIRO (EMPREENHEIRA MONTEIRO)
ADVOGADO.....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber a certidão de crédito, acostado à contraposta dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4693/2008

Processo Nº: RT 00779-2005-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JACKELINE KEILA DA SILVA
ADVOGADO.....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
 RECLAMADO(A): TELEPIZZA MIA LTDA.
ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito acostada à contraposta dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4713/2008

Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
DESPACHO: À DEVEDORA: Para ciência do despacho de fl. 1600: "Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT, determino a intimação da devedora ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, indicar nos autos onde se encontram os bens descritos à fl. 1507, ou, na falta destes, de outros bens livres e desembaraçados suficientes para garantia da execução, sob

pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por consequência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor".

Notificação Nº: 4701/2008

Processo Nº: RT 01870-2005-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN RUTHER GUILARDUCCI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contraposta dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4716/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: EVISLENE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ECONOMIZE COMÉRCIO VAREJISTA DOMÉSTICAS LTDA. (PAPELBRINQ)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber em Secretaria a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4688/2008

Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela reclamada, conforme fls.295/296.

Notificação Nº: 4689/2008

Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela reclamada, conforme fls.295/296.

Notificação Nº: 4685/2008

Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, o ilustre procurador, para comparecer nesta Secretaria a fim de assinar o auto de depósito, em 05 dias, advertindo que a recusa será interpretada como desinteresse na manutenção da penhora.

Notificação Nº: 4708/2008

Processo Nº: CCS 00643-2006-101-18-00-3 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ALVES PERES (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE: VALÉRIO TOLEDO PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para encartar aos autos o termo de nomeação de inventariante do processo nº 200.200.892.171, em trâmite na Vara de Família da Comarca de Rio Verde-GO, prazo de 05 dias. Deverá, ainda, informar o completo endereço do inventariante registrado naqueles autos.

Notificação Nº: 4679/2008

Processo Nº: RT 00826-2006-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimada do indeferimento do pleito de fl.181, haja vista que o autor já recebeu a senha de conectividade social, conforme fls.146 e 156/v.

Notificação Nº: 4697/2008

Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que REJEITOU a impugnação aos cálculos de fl.348/350, conforme fls.467/469.

Notificação Nº: 4690/2008

Processo Nº: RT 01586-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA AFONSO
ADVOGADO.....: KELEN CORSINI DE NORONHA TREVISAN
RECLAMADO(A): JURANDY MENDONÇA DA SILVA ELETRICISTA ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará/guia, em 05 dias.

Notificação Nº: 4691/2008

Processo Nº: RT 00018-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CONCEIÇÃO LEOCÁRDIO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA (FAZENDA BARRETO)
ADVOGADO.....: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Autor, no prazo de 05(cinco) dias, conforme comando sentencial de fls. 445/464, haja vista que em relação a referida obrigação não há divergência.

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: RT 00025-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência consoante despacho fl. 210, que na citação verificada às fls. 157 não estava incluído o valor apurado às fls. 209, proveniente da decisão de fls. 192/197, bem como, efetuar o pagamento do crédito exequendo nos termos do art. 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4664/2008

Processo Nº: RT 00276-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DE OLIVEIRA PIREZ
ADVOGADO.....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão que ACOLHEU EM PARTE a impugnação aos cálculos, conforme fls.332/334.

Notificação Nº: 4684/2008

Processo Nº: RT 00323-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU a Impugnação de Cálculos oposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, conforme fls. 134/135.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 00538-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TCHARLES GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Ante o ajuizamento destes embargos, suspenda-se o processamento dos autos principais (RT 00538-2007-101-18-00-5) até o trânsito em julgado desta ação. Certifique-se naqueles autos. Cite-se o embargado para, querendo, no prazo legal de 10 dias, contestar a presente ação.``

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIDA REGINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): DROGA MAIS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo de R\$ 170,51, sendo R\$ 169,66

de contribuição previdenciária/empregado e R\$ 0,85 de custas da liquidação, no de prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4673/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): EVA APARECIDA FERREIRA CASSEANO
ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 4683/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIVALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber em Secretaria o alvará de levantamento de depósito recursal, bem como para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4696/2008

Processo Nº: RT 01169-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE FÁTIMA PERES
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): WENNER AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foram homologados dos cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 244,96 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008. Intima-se a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4710/2008

Processo Nº: AAT 01324-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CELIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RÉU(RÉ): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BARBOSA LTDA.
ADVOGADO: ALAN RIBEIRO SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para recolher a diferença de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, conforme acolhimento do depósito acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4711/2008

Processo Nº: AAT 01324-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CELIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RÉU(RÉ): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BARBOSA LTDA.
ADVOGADO: ALAN RIBEIRO SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para recolher a diferença de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, conforme acolhimento do depósito acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4675/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MESTRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 4676/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 4641/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): ORLANDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias,

apresentar nos autos a CTPS do obreiro. Intime-se o Autor para receber a importância referente à 6ª parcela do acordo.”

Notificação Nº: 4656/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARTINS BATISTA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO BARROSO COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 4646/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4648/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4649/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4650/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4651/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4651/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4653/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4658/2008

Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FARIA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução, caso queira.

Notificação Nº: 4687/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ÉLVIO REZENDE SILVA

ADVOGADO.....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito face aos termos da certidão de fls. 62, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já autorizo."

Notificação Nº: 4707/2008

Processo Nº: CCS 01503-2007-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO TELES DA SILVA

ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência do despacho de fl. 132 que não conheceu dos Embargos à Execução opostos às fls. 129/131, vez que o Juízo não está totalmente seguro (art. 884/CLT).

Notificação Nº: 4644/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR FERREIRA VAZ

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 4640/2008

Processo Nº: RT 01825-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PÚBLIO BORGES ARANTES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos, face a possibilidade de modificação da sentença cognitiva.

Notificação Nº: 4700/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4652/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4672/2008

Processo Nº: RT 01976-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 4665/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE MARINS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou totalmente improcedente os pedidos formulados na exordial por Leandro Silva de Marins em face de Monsanto do Brasil Ltda., conforme fls. 265/266.

Notificação Nº: 4639/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GONÇALO SOUSA
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4661/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4670/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4645/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JULYERME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): EMPRESA SARIFE
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para informar o atual endereço da reclamada, para a devida intimação acerca do despacho de fl. 35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4698/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4654/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDERLAN FRANCILINO CARVALHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos o TRCT, as guias SD/CD, bem como a senha de conectividade social, nos exatos termos do acordo homologado às fls. 130/131, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 4657/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDERLAN FRANCILINO CARVALHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos o TRCT, as guias SD/CD, bem como a senha de conectividade social, nos exatos termos do acordo homologado às fls. 130/131, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 4647/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação aos Embargos opostos, face a possibilidade de modificação da sentença cognitiva.

Notificação Nº: 4699/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4643/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRISELMA GOMES
ADVOGADO..... SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERSON ROBERTO MIOLA
ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para regularizar as anotações na CTPS do obreiro, as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de ofício à DRT, de ser condenado a indenizar o seguro-desemprego e expedição de alvará.

Notificação Nº: 4655/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PINHEIROS BRITO
ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... JULIANA FERREIRA CRUVINEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da sentença de fls. 76/78: "Acolho a preliminar argüida pelo reclamado para pronunciar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos ao distribuidor da Justiça Comum da comarca de Rio Verde-GO, nos termos da fundamentação supra".

Notificação Nº: 4666/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATIAS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A. + 001
ADVOGADO..... ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para fornecerem as guias CD/SD e TRCT, código 01, bem como para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de ser condenado a indenizar o seguro-desemprego, expedição de alvará e busca e apreensão.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LAÉRCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 59/60, para que produzam os seus efeitos legais. Decorridos 10 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação. A primeira Reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário na forma e no prazo previsto às fls. 20/21. Transcorrido o prazo do item "2", oficie-se a União para fins do art. 832, §4º, da CLT. Intimem-se às partes desta decisão."

Notificação Nº: 4709/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES VIANNA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO AUTOR: "Nada a deferir quanto ao pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, eis que retirados dos autos e recebidos pelo autor (fl. 45/verso), intime-se o autor".

Notificação Nº: 4715/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA MEDEIROS REPRESENTADO POR USA GENITORA CELMA DIVINA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ EURÍPEDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4671/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CALIXTO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001
ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ GERALDO CALIXTO em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SINCADE e USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 263/273.

Notificação Nº: 4674/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CALIXTO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A. + 001
ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ GERALDO CALIXTO em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SINCADE e USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 263/273.

Notificação Nº: 4663/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EGOMAR WEIZENMANN
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução com a aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 4686/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NEYTON DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO..... SEBASTIÃO CACHICO FRANCO NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intima-se o Autor para requerer o que entender a bem de seu direito em face do teor da certidão de fls. 49, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, do silêncio, ser interpretado como desinteresse do ato de intimação pessoal da testemunha LUIZ CARLOS CAMPOS GONÇALVES.

Notificação Nº: 4667/2008
Processo Nº: CCS 00569-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REPRES. P/ LUZIA FONSECA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA por em desfavor de BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE), conforme consta, na íntegra, às fls. 56/58.

Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, a respeito das alegações de fls. 306/307.

Notificação Nº: 4659/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES

ADVOGADO..... JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4695/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GIDEAN DE SOUZA LIMA
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LS - LOPES SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (PAULO HENRIQUE L. SANTOS FILHO) + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou o feito, nos termos do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4694/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DE LIMA
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4662/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SOUZA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO MORAES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para informar o correto endereço do primeiro reclamado, em 48 horas, a fim de que seja notificado, em tempo hábil, da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: CCS 00840-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ALENCAR LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Vista à autora acerca da certidão da Sra. Oficiala de Justiça, fls. 32, pelo prazo de 48 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 115/2008
PROCESSO: RT 01201-1996-101-18-00-1
Exequente : JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
Executado : JOSE CARLOS BARBOSA
Data da Praça 02/07/2008 às 14h05min.
Data do Leilão 15/07/2008 às 14h.
O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 1391/1392, encontrados no seguinte endereço: Fazenda Cabeleira, Município de Rio Verde, tendo como depositário o próprio executado, e que é (são) o (s) seguinte (s): " - 01 (um) alqueire de terras, a ser destacado de uma área maior de terras, anexas, com a área total de 34 alqueires e 6.729,95 braças quadradas, correspondentes a 167 hectares, 81 ares, 72 centiares e 92 deciares, em terras de culturas e cerrados, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco cravado na ponta da cerca de arame, daí, segue por esta cerca acima confrontando com José Bueno, nos rumos e distâncias seguintes: 33º14'NE, com 197,30 metros; 33º14'NE, com 27,83 metros; 55º15'NE, com 141,60 metros; 55º03'NE, com 252,57 metros; 55º09'NE, com 162,82 metros; 55º21'NE, com 229,77 metros; 55º13'NE, com 157,87 metros; 52º29'NW, com 231,79 metros; 52º35'NW, com 229,39 metros; 52º35'NW, com 64,00 metros; daí, segue confrontando com as terras de Argemiro Medeiros, nos rumos e distâncias seguintes: 80º06'SW, com 210,00 metros; 80º11'SW, com 236,90 metros; 80º17'SW, com 272,79 metros; 25º26'SW, com 123,79 metros; daí, segue confrontando com as terras de Argemiro Medeiros, nos rumos e distâncias seguintes: 05º45'SE, com 163,80 metros; 05º47'SE, com 185,67 metros; 76º22'NW, com 134,69 metros; 75º57'NW, com 215,70 metros; 43º08'SW, com 160,18 metros e 32º52'SW, até a margem direita do rio cabeleira aos 282,20 metros; daí, segue por este rio abaixo nos rumos e distâncias seguintes: 65º32'SE, com 163,00 metros; 72º32'SE, com 234,00 metros; 67º55'SE, com 178,00 metros; 36º46'SE, com 280,00 metros; 16º21'SW, com 149,67 metros;

24°34'SW, com 223,87 metros; 08°34'SE, com 67,00 metros; 19°14'SE, com 29,00 metros; 03°14'SW, com 39,00 metros; 51°02'SE, com 158,00 metros; 89°16'NE, com 105,00 metros; 60°49'SE, com 116,00 metros; 09°54'SW, com 86,00 metros; 16°57'SW, com 52,00 metros; 53°22'SW, com 45,00 metros; 49°03'SW, com 23,00 metros; 03°51'SW, com 25,93 metros; 84°21'SE, com 60,00 metros; 57°02'NE, com 55,00 metros; 84°49'SE, com 60,00 metros; 73°38'NE, até a cerca de arame aos 96,00 metros; daí, segue por esta cerca acima confrontando com as terras de Sérgio Pires Guimarães, nos rumos e distâncias seguintes: 16°45'NE, com 330,66 metros; 12°32'NE, com 24,74 metros; 26°23'NE, com 80,29 metros; 20°29'NE, com 54,92 metros; 15°36'NE, com 221,34 metros; 04°36'NW, com 82,00 metros; 04°45'NE, com 139,00 metros; 20°44'NW, com 73,91 metros; 19°20'NW, até a margem esquerda do córrego Cabeceira do mico aos 69,66 metros; daí, segue por este córrego abaixo nos rumos e distâncias seguintes: 68°10'SW, com 83,00 metros; 07°35'SW, com 71,18 metros; 76°02'SW, com 175,00 metros; 70°39'SW, com 116,00 metros; 07°53'SW, com 44,00 metros; 34°33'NE, até o marco de onde partiram estas divisas, aos 110,00 metros, ou atuais confrontantes". Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob o nº R01/M.11.526, de propriedade do Sr. José Carlos Barbosa, brasileiro, fazendeiro, CPF nº 071.390.551-49, avaliados por R\$ 35.000,00. Obs.: incide sobre o imóvel vários ônus, conforme certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *, inscrito na JUCEG nº *, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 127/2008

PROCESSO: RT 00229-2005-101-18-00-3

EXEQUENTE : SÉRGIO LUIZ DA SILVA

EXECUTADOS: MARCOS ANTONIO FERREIRA CABRAL, GISLENE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA, ROMULO APARECIDO TEODORO OLIVEIRA + 002.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, MARCOS ANTONIO FERREIRA CABRAL CPF/MF: 347.240.871-53; GISLENE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA (CPF/MF: 806.352.961-87); ROMULO APARECIDO TEODORO OLIVEIRA (CPF/MF: 020.235.031-24), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem em 48 horas o valor da execução no importe de R\$ 4.705,29, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2005, sendo que R\$ 3.709,98 refere-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 758,15 a título de contribuição previdenciária cota/empregador+SAT+Terceiros; R\$ 214,82 a título de imposto de renda; R\$ 22,34 a título de custas da liquidação. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº126/2008

PROCESSO: 00394-2006-101-18-00-6

Exequente : JOSÉ HILTON DOS SANTOS

Executado : PREMOART ENGENHARIA IND. E COM DE ART. DE CIMENTO

LTDA.

Data da Praça 02/07/2008 às 14h20min.

Data do Leilão 15/07/2008 às 14h.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 128, tendo como depositário o executado Sr. Cláudio José Alcântara Pinto, e que é o seguinte: " 01 terreno para construção, lote 06, da quadra 06, com área total de 324,00 metros quadrados, sendo 12,00 m de frente e fundos, por 27,00 m nas laterais; dividindo pela frente com Rua Chquinho Caetano, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 07; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Rio Verde sob o nº R01/M.30.407, com as seguintes benfeitorias: uma construção com 300,00m quadrados, sendo um galpão concreto de 08 centímetros, instalações elétricas e industriais; com mezanino de 5,00x12,00 metros, com 02 salas e 01 depósito, na parte superior; e na parte inferior, 01 sala de recepção, 01 sala de gerência, 02 sanitários, paredes em alvenaria, reboco na parte externa e interna, com pintura PVA, instalações elétricas e hidráulicas, piso em cerâmica, esquadrias de ferragem com pintura em esmalte sintético. Valor total do bem penhorado: R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais). Observação: Imóvel penhorado nos autos 00624-2006-102-18-00-3 Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *, inscrito na JUCEG nº *, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/2008

PROCESSO: RT 00595-2006-101-18-00-3

EXEQUENTE : Júnior Kened Lautrenço Silva

EXECUTADOS: JR Serigrafia e Embalagens

O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados a executada, JR Serigrafia e Embalagens, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 48 horas o valor da execução no importe de R\$ 2.958,65, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008, sendo que R\$ 2.410,21 refere-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 108,10 a título de contribuição previdenciária cota/empregado; R\$ 374,63 de INSS (Empregador+RAT+Terceiros) ; R\$ 0,86 a título de imposto de renda; R\$ 50,38 de custas processuais e R\$ 14,47 a título de custas de liquidação. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2008

PROCESSO: RT 00323-2007-101-18-00-4

EXEQUENTE: RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA

EXECUTADA: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão que REJEITOU a Impugnação de Cálculos oposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, conforme fls. 134/135. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Antonio das Graças Moraes Júnior, Assistente 1, subscrevi, aos dezoito de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2008
PROCESSO: RT 00935-2008-101-18-00-8
EXEQUENTE : Jair Eduardo Ramalho

EXECUTADOS: Jorge Alex Coelho César + 001
O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, Antônio Carlos da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no uso de suas atribuições legais, fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.06.2008, às 13:30 horas, para audiência inicial – rito ordinário. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. E para que chegue ao conhecimento do reclamante, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5092/2008

sProcesso Nº: RT 00276-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005".

Notificação Nº: 5107/2008

Processo Nº: RT 00524-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 334/336, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por PAULO CAMPOS FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, expeça-se mandado para o registro da penhora. Após designe-se praça e leilão. Custas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5108/2008

Processo Nº: RT 00524-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 334/336, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por PAULO CAMPOS FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, expeça-se mandado para o registro da penhora. Após designe-se praça e leilão. Custas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5097/2008

Processo Nº: RT 00894-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA

ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ PARAGUAI (FAZ. BOA VISTA)
ADVOGADO....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fls.130, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Suspenda-se o processo pelo prazo de 30 dias, conforme postulado às fls. 128, em razão do falecimento da parte, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC. Deixo, por ora, de determinar a retificação do pólo passivo em razão de que não há informação quanto ao nome do(a) inventariante. Intime-se."

Notificação Nº: 5061/2008

Processo Nº: RT 01129-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDIR APARECIDO PAGAN
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOEL CAETANO BARBOSA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, fornecer meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5068/2008

Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 368, nos seguintes termos: "Vistos etc. A executada Brasil Telecom S. A requereu que este Juízo observasse o benefício de ordem, realizando os atos executórios primeiramente em face da demandada J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA e de seus sócios. Razão assiste à demandada. Verifica-se que a primeira executada não foi citada em razão de não ter sido localizada no endereço constante dos autos. Anote-se nos registros e na autuação que a mesma encontra-se em local desconhecido. Cite-a via edital. Transcorrendo in albis o prazo supracitado, envie-se ordem de bloqueio em face da demandada J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA. Não sendo localizado numerário em conta da mesma, determino a realização de consulta junto ao DETRAN. Restando infrutíferas as diligências supracitadas, intime-se a segunda demandada para que efetue o pagamento do débito em 05 dias, sob pena de execução. Intime-se acerca deste despacho o Exequente e a segunda demandada, via procuradores".

Notificação Nº: 5069/2008

Processo Nº: RT 00417-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará para levantamento de seu crédito, no importe de R\$ 7.824,53, e para recolher as custas da liquidação através da guia DARF que acompanha o Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5091/2008

Processo Nº: CCS 00889-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: Kelson Souza Vilarinho
RÉU(RÉ): ROBERTO OLIVER + 002
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a resposta ao Ofício n.301/2008, que trata sobre a alienação fiduciária de veículo de propriedade do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5070/2008

Processo Nº: RT 01296-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMPLEXO DE EVENTOS + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: "Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão de 44, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005".

Notificação Nº: 5083/2008

Processo Nº: RT 01495-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES DA SILVA (VULGO DEDÉ)
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5095/2008

Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 179, nos seguintes termos: "Vistos etc. O Executado não foi localizado no endereço obtido junto ao SERPRO e por isso a tentativa de nomeá-lo depositário resultou negativa. Intime-se o Exequente para que requeira o que for de seu interesse, em 05 dias, sob pena de suspensão da execução".

Notificação Nº: 5116/2008

Processo Nº: RT 01753-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIRCIO APARECIDO DOMINGUES

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 19.359,33 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5077/2008

Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que for de seu interesse diante dos documentos obtidos perante o DETRAN, em 05 dias, devendo, na hipótese de interesse na constrição sobre quaisquer dos veículos, informar, no mesmo prazo, o endereço da instituição financeira".

Notificação Nº: 5073/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON CESAR MORAES FARIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLARETE PIVETTA ME + 001

ADVOGADO.....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5084/2008

Processo Nº: RT 00937-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES JOSÉ SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADEMIR ARMANDO BOLDRIN

ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar, em 05 dias, o atual endereço do Executado e onde poderão ser encontrados bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 5121/2008

Processo Nº: AEM 01079-2007-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado do r. despacho de fl.157, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O Executado nomeou bem à penhora que não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça. Intime-o para que apresente pontos de referência para que a diligência possa ser cumprida, em 05 dias, ou para que se prontifique em acompanhar o cumprimento do mandado, sob pena de a nomeação ser considerada como não efetuada, o que acarretará a constrição sobre outros bens. Sendo descumprida a determinação supracitada, intime-se a Exequente, com a remessa dos autos, para manifestação em 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução".

Notificação Nº: 5086/2008

Processo Nº: RT 01412-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: RT 01412-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5080/2008

Processo Nº: RT 01553-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PIRES RIBEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis e do DETRAN de Canoas-RS, em 05 dias, visto que o último endereço que as demandadas possuía, localizava-se em referida cidade.

Notificação Nº: 5114/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.89, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Indefiro o requerimento de desistência da ação, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fl. 43. Considerando a desistência do autor em relação ao litisdenunciado, e tendo em vista que fora a Reclamada que requereu a litisdenúnciação, intime-se a Ré, para manifestar, em 5 dias, se desiste do pedido de litisdenúnciação."

Notificação Nº: 5090/2008

Processo Nº: RT 01992-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER WESLEY SILVA JANSEN

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5100/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMAILTON LEITE DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AJS FABRICAÇÃO E MONTAGENS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 39/40, nos seguintes termos: Vistos etc. O Executado, requer prazo para sua inclusão no regime Simples Nacional, obtendo-se privilégio no cálculo do Tributo. No entanto, desnecessário esperar-se a inclusão no Regime do Simples Nacional, eis que o crédito tributário já foi constituído, não aproveitando-se as condições pessoais posteriores a constituição do mesmo. Ainda que seja deferida a sua inclusão no Simples Nacional, o Executado não poderá opôr esta condição, eis que o crédito já foi constituído. Logo, o tributo deve ser recolhido conforme a situação atual do Sujeito Passivo, ou seja, se durante determinado lapso temporal, aquele preenche os requisitos de isenção, não deverá recolher os encargos referentes aos fatos geradores desta época. No entanto, se na ocorrência de fatos geradores posteriores, e já não preenche os requisitos da isenção, deve-se recolher os tributos normalmente. E ainda, se antes de efetuar o pagamento daqueles tributos devidos, adquire novamente a condição de isento, deve-se recolhe-los normalmente, pois a época da formação do fato gerador o Sujeito Passivo da relação tributária não possuía esta isenção. Oportuno destacar o pensamento do jurista Hugo de Brito Machado (Curso de Direito Tributário, pg.99, 29ª edição, Ed. Malheiros), que diz A lei incide sobre o fato que, concretizando sua hipótese de incidência, acontece durante o tempo em que é vigente. Surgindo uma lei nova para regular fatos do mesmo tipo, ainda assim, aqueles fatos acontecidos durante a vigência da lei anterior foram por ela qualificados juridicamente e a eles, portanto, aplica-se a lei antiga Certo é que o caso sub-judice não refere-se a revogação de lei, porém inegável que os princípios que norteiam este fenômeno é aplicável, ou seja, ao fato gerador ocorrido é aplicável a legislação pertinente na época do fato. Destarte, ainda que o Executado consiga sua inclusão no Simples Nacional, o tributo deve ser calculado conforme legislação genérica e não a especial (Lei Complementar 123/2006). Indefere-se. Cumpra-se o 2º e 3º § do despacho de fl. 20".

Notificação Nº: 5103/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMILTON LEITE DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AJS FABRICAÇÃO E MONTAGENS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.924,37 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008.

Notificação Nº: 5072/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE CASTRO NETO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "Vistos etc. O Reclamante alegou na inicial estar acometido por lesão no olho direito que teria sido provocada por acidente de trabalho. Assim, determino a realização de prova pericial. Nomeio o perito Dr. ÉLCIO NUNES DE SOUZA JÚNIOR, que deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Determino que a Reclamada deposite nos autos a importância de R\$ 500,00, para o custeio das despesas iniciais com a perícia, em 05 dias. O Reclamante requerer a desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade. A respeito, intime-se a Reclamada para que se manifeste em 05 dias. Intime-se. Efetuado o depósito, intime-se o perito".

Notificação Nº: 5115/2008

Processo Nº: RT 00087-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALDETE CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIZA GUARDIANO MACEDO

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: A EXECUTADA: Intime-se a executada para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada em R\$ 60,00, em 05 dias, sob de pena de execução.

Notificação Nº: 5085/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: UÉLIDA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: DRª. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.120, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Face o pedido de desistência do recurso, conforme o art.501 do CPC c/c 769 da CLT, homologo a desistência recursal. Intime-se a Reclamada. Transcorrendo in albis o prazo para recurso por parte da Reclamada, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 5059/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE CLAUDINA RODRIGUES

ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLODINEI BORDIM

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 2.830,86 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Discriminação das parcelas: VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE - R\$ 2.713,50; INSS (cota parte do empregado) - R\$ 48,31; CUSTAS PROCESSUAIS - R\$ 55,24; e CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO - R\$ 13,81. (Valores atualizados até 31/05/2008).

Notificação Nº: 5088/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JALMO CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5117/2008

Processo Nº: RT 00343-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fl.61, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O autor requereu a desistência da presente ação. Conforme inteligência do art. 267, §4º, do CPC, para a homologação da desistência, é necessária a anuência da parte vindicada após expirado o prazo para apresentação de defesa. Contudo, a reclamada quedou-se inerte na sua intimação acerca do pedido de desistência do autor, presumindo, para tanto, a sua concordância tácita. Portanto, homologa-se o pedido de desistência do Reclamante, declarando-se extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 2.143,24, dispensadas na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos acostados com a inicial de fls. 11/14. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 5118/2008

Processo Nº: RT 00343-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fl.61, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O autor requereu a desistência da presente ação. Conforme inteligência do art. 267, §4º, do CPC, para a homologação da desistência, é necessária a anuência da parte vindicada após expirado o prazo para apresentação de defesa. Contudo, a reclamada quedou-se inerte na sua intimação acerca do pedido de desistência do autor, presumindo, para tanto, a sua concordância tácita. Portanto, homologa-se o pedido de desistência do Reclamante, declarando-se extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 2.143,24, dispensadas na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos acostados com a inicial de fls. 11/14. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 5074/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES CARDOSO SILVA

ADVOGADO....: LEONARDO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 001

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que proceda a retificação da baixa do contrato de trabalho na CTPS da Autora, no prazo de 48 horas

Notificação Nº: 5106/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SOIRES DAVID FIDELES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA/DNIT.

ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença através do dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, pronuncio a prescrição biennial extintiva da pretensão Reclamante, consistente nos pedidos elencados na exordial às fls. 08/10 (itens a/h) 11/12), decretando-se a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC (...)"

Notificação Nº: 5111/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ARANTES GODOI

ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5112/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ARANTES GODOI

ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5096/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES

ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.

ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5120/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.58/63, cujo teor é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA a cumprir obrigações de dar e fazer em relação a JULYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Oficie-se o Ministério Público do Trabalho e a Delegacia Regional do Trabalho, com cópia desta sentença, em especial a prática da Reclamada de pagamento de salário inferior ao mínimo legal. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 70,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5060/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RUDI GARCIA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5094/2008

Processo Nº: RT 00760-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos que acompanham a inicial de fls.09/16, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5101/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO DAVID DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 17/18, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 105,52, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

Notificação Nº: 5078/2008

Processo Nº: RT 00892-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE DEUS ALMEIDA

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 64 a 66 e 72, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se a Procuradora do Reclamante para que receba os documentos apresentados, eis que se encontram grampeados às folhas, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, do CPC e de condenação ao pagamento das custas, conforme disposto no § 2º do mesmo artigo."

Notificação Nº: 5075/2008

Processo Nº: RT 00893-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEX LUIZ DE MORAES

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Verifica-se que os

documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 64 a 66 e 72, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se a Procuradora do Reclamante para que receba os documentos apresentados, eis que se encontram grampeados às folhas, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, do CPC e de condenação ao pagamento das custas, conforme disposto no § 2º do mesmo artigo."

Notificação Nº: 5079/2008

Processo Nº: RT 00895-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 64 a 66 e 72, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se a Procuradora do Reclamante para que receba os documentos apresentados, eis que se encontram grampeados às folhas, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, do CPC e de condenação ao pagamento das custas, conforme disposto no § 2º do mesmo artigo."

Notificação Nº: 5065/2008

Processo Nº: AAT 00920-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: ADRIANO CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da designação de audiência inaugural dia: 09/06/2008 às 13h10min.

Notificação Nº: 5105/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA SENA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência inicial designada para o dia 02/06/2008 às 13h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87/2008

PROCESSO Nº AEXF 00077-2008-102-18-00-8

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDOS: AUTO POSTO PAUZANES LTDA. E RODRIGO HERRERO MANSO

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o requerido RODRIGO HERRERO MANSO, CPF nº 278.855.718-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezenove de maio de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3665/2008

Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMAR JOSÉ ROSA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.S.ª intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 64.505,78 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fls 192 e 224, visando à satisfação de parte do valor da execução.

Notificação Nº: 3671/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CIRILO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 235, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista a devolução das notificações do reclamante e testemunha por ele indicada, conforme atestam as certidões de fls. 232 e 234, intime-se o patrono para, em 02 (dois) dias, informar os novos endereços, sob pena de reputarem-se intimados nos termos do art. 39, do CPC. Vindo aos autos o novo endereço providencie a Secretaria a renovação das intimações. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência designada. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3675/2008

Processo Nº: RT 01248-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 50, cujo teor é o abaixo transcrito: " intime-se a executada acerca da efetivação da penhora (fl. 51), via Bacen Jud, para fins de embargos. Prazo e fins legais. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3678/2008

Processo Nº: RT 01447-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência da penhora efetivada via BACEN JUD, bem como, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3659/2008

Processo Nº: RT 01470-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SAMPAIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 129,53(cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3655/2008

Processo Nº: RT 01536-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELDILENE FLÁVIA DUTRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 407,51 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3672/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REGEMAR GARBIN (LANCHONETE E CHURRASCARIA CERRADO)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 95, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista a devolução das notificações do reclamante e testemunha por ele indicada, conforme atestam as certidões de fls. 94, intime-se o patrono para, em 02 (dois) dias, informar os novos endereços, sob pena de reputarem-se intimados nos termos do art. 39, do CPC. Vindo aos autos o novo endereço providencie a Secretaria a renovação das intimações. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência designada. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3656/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CID EMANUEL BATISTA

ADVOGADO.....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze)

dias, pagar a importância de R\$ 786,28 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3668/2008

Processo Nº: RT 01658-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 167,64 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3661/2008

Processo Nº: RT 01659-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VALDISSON PINTO XAVIER

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.318,61(dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3669/2008

Processo Nº: RT 01716-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 257, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO Tendo em vista o pleito de desistência à realização da perícia condicionado à ratificação dos laudos já existentes, como proposto pelo reclamante à fl. 255, ouça-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3667/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 2.167,17 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3652/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SIMIM

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 384,31 (trezentos e oitenta e quatro reais trinta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3654/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 283,46 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3676/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica a 2ª reclamada intimada(o) para, no prazo

legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3673/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO SEVERO DOS ANJOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica a 2ª reclamada intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls 335/337 interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3648/2008

Processo Nº: CCS 00605-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ODAIR SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 36 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3649/2008

Processo Nº: CCS 00622-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): LUIZ GARCEZ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 41, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 40 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3645/2008

Processo Nº: CCS 00624-2008-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 36 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3646/2008

Processo Nº: CCS 00625-2008-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 42, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 41 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3651/2008

Processo Nº: CCS 00627-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 41, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 40 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3647/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): PAULO CÉZAR DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da informação de fl. 35 de que a autora não comprovou o recolhimento das custas processuais, intime-a, para, em 15(quinze) dias, comprovar o devido recolhimento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3674/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL FERREIRA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ÉZIO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 17, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3662/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AYRTON ROCHA COSTA

ADVOGADO....: MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): PARAÚNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO Reclamação apresentada contra PARAÚNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 do dia 25/06/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

Notificação Nº: 3657/2008

Processo Nº: RT 01098-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 do dia 25/06/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

Notificação Nº: 3660/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO Reclamação apresentada contra UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 do dia 25/06/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1301/08

PROCESSO : RT 00312-2005-181-18-00-0

RECLAMANTE: JESUS CARLOS FERREIRA

EXEQÜENTE: JESUS CARLOS FERREIRA

EXECUTADO: CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19/05/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/05/2008.

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 342, localizado(s) no seguinte endereço: FAZENDA PORTARIA, há mais ou menos 27 km de Paraúna/Go, rumo a Pedra do Cálice, Serra das Galés, Zona Rural, Paraúna/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (quatro) vacas leiteiras da raça holandesa, nas cores preto e branco, com idade estimada de cinco anos, aproximadamente, sem as suas respectivas crias, com identificador individual (brincos) afixados nas respectivas orelhas direitas, números 202, 312, 361, 613, todas em boas condições de saúde, aparente, avaliadas unitariamente em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, digitei, e conferi, aos dezoito de maio de Dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2928/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JOSÉ ROSA VIDAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA IZUEL ANTUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: ET 00007-2008-201-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: ANA PAULA MIZUNO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
EMBARGADO(A): ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 33, JULGADOS IMPRODECENTES, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2891/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRANILDO CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO PELA

RECLAMADA DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2896/2008
Processo Nº: AAT 00361-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: DELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: LOURIVANIA PEREIRA PINTO
RÉU(RÉ): ROHR S. A ESTRUTURAS TUBULARES + 001
ADVOGADO: KÁTIA CRISTIANE ARJONA M. RAMACIOTI
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 28/05/2008, às 14h/00min, para o dia 27/05/08, às 14h00min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2898/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NICOLAU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): A SOCIAL DE LUTO DE URUAÇU LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 29/05/2008, às 09h/00min, para o dia 27/05/08, às 15h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2899/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IREMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 29/05/2008, às 09h/20min, para o dia 27/05/08, às 14h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2892/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELY ROSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 29/05/2008, às 09h/40min, para o dia 27/05/08, às 14h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELY ROSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 29/05/2008, às 09h/40min, para o dia 27/05/08, às 14h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2929/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WLLANA PATRÍCIA PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOMAR
ADVOGADO....:
DESPACHO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 844 da CLT conforme ata de fls.22. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2095/2008
Processo Nº: RT 01128-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIVALDO LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Fica o Exequente-Adjudicante intimado para, no prazo de 24(vinte e quatro) horas comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assinar Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 2120/2008
Processo Nº: RT 00438-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: PÉRPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 15/16, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JOÃO BATISTA DA SILVA em desfavor de INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 61,16, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e 'declaração de hipossuficiência'. P. R. I.'

Notificação Nº: 2108/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 27/05/2008, às 13h50min., em ato advertido de que o seu não-comparecimento importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Deverá V. Sa., em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 2 (duas). Na audiência, deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1475/2008

PROCESSO: RT 00634-2006-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): SANDRA REGINA MONTEIRO D'ANUNCIACÃO

EXECUTADO(S): ELIETE ANDRADE DOS SANTOS

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ELIETE ANDRADE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 986,53 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizada até 31/12/2007, correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 95, acrescidos das custas referentes à diligência aertificada à fl. 105. E para que chegue ao conhecimento da executada, ELIETE ANDRADE DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1501/2008

PROCESSO: CPEX 00685-2007-241-18-00-2

EXEQUENTE: JULIO CESAR ALENCAR DA CRUZ

EXECUTADO: RENARTS CONFECÇÕES LTDA

Localização do(s) bem(ns): QUADRA 487, LOTE 06, PEDREGAL, NOVO GAMA-GO

Data da Praça 23/06/2008 - às 10: 15 horas

Data do Leilão 23/07/2008 - às 10: 33 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 3.322,80 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 19, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Renato José V. de Figueiredo (v. auto de depósito de fl. 20).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01(uma) máquina industrial de costura Overlock, Siruba, nº série13033452, 737F304M2-04, adquirida em 10/2006 na Malharia Ipanema(061- 33527363), avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil

reais);2) 12 Kg de malha fria, cores variadas, sendo o Kg avaliado a R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), perfazendo R\$ 322,80 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a aompatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1476/2008

PROCESSO: RT 00728-2007-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): KÁTIA CILENE DE LIMA GOMES

EXECUTADO(S): RITA DE CÁSSIA AUGUSTA DA SILVA

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, RITA DE CÁSSIA AUGUSTA DA SILVA, nos termos do art. 880, §3º, da CLT, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.039,62 (um mil e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 30/11/2007, correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 60, acrescido das custas referentes às diligências aertificadas às fls. 78, 81 e 89. E para que chegue ao conhecimento da executada, RITA DE CÁSSIA AUGUSTA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1472/2008

PROCESSO: RT 00878-2007-241-18-00-3

EXEQUENTE(S): IVAMÁRIO DE SOUSA LIMA

EXECUTADO(S): VALTER MONTEIRO BARBOSA

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALTER MONTEIRO BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 532,40 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), atualizada até 31/12/2007, correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 39, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 50. E para que chegue ao conhecimento do executado, VALTER MONTEIRO BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1474/2008

PROCESSO: RT 00972-2007-241-18-00-2

EXEQUENTE(S): JOSÉ PAULO DA COSTA

EXECUTADO(S): MARCIVOM COSTA TAVARES

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCIVOM COSTA TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 9.822,31 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), atualizada até 31/12/2007, correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 47, acrescido das custas referentes à diligência aertificada à fl. 61. E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCIVOM COSTA TAVARES, é mandado publicar o presente Edital. O

presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1484/2008

PROCESSO: RT 01108-2007-241-18-00-8

EXEQUENTE(S): VALDEVINO PEREIRA DA PAIXÃO

EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E TRABALHADORES EM GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPROM

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E TRABALHADORES EM GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPROM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.831,37 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E TRABALHADORES EM GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPROM, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1471/2008

PROCESSO: RT 00211-2008-241-18-00-1

RECLAMANTE: LITERCINO DA ROCHA MACHADO NETO

RECLAMADO(A): LÍDER EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 50/54 iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e o dispositivo segue abaixo transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por Litercino da Rocha Machado Neto em face de Líder Empresa de Segurança Ltda, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras, adicional noturno, diferenças salariais, indenização da cláusula 26ª da CCT, assiduidade, salário integral de dezembro/2007 e saldo de janeiro/2008, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, gratificações natalinas proporcionais, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art.477, parágrafo 8º, da CLT. Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações/anotações na CTPS do Reclamante, observados os parâmetros fixados na fundamentação, e a apresentar as guias do seguro-desemprego. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre diferenças salariais, horas extras, adicional noturno, repouso semanal remunerado e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. E para que chegue ao conhecimento de LÍDER EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1376/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-211-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMALTINA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para comparecer a este Juízo para receber Alvará Judicial nº 379/2008.

Notificação Nº: 1372/2008

Processo Nº: RT 01315-2000-004-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALFEU LELIS MORENO

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DOS EXEQUENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/06/08, ÀS 10H10.

Notificação Nº: 1374/2008

Processo Nº: RT 01315-2000-004-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALFEU LELIS MORENO + 012

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/06/08, ÀS 10H10.

VISTAS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 2390/2412.

Notificação Nº: 1378/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1

ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista aos exequentes da impugnação aos cálculos apresentada pela União (fls. 429/437). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1375/2008

Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA

ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A.

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.

DESPACHO: AO EXECUTADO (CRISA): Tomar ciência do despacho exarado às fls. 459, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O 1º executado apresentou embargos à execução sem a necessária garantia do Juízo. Assim, suspendo o processamento dos embargos apresentados, até momento oportuno. Expeça-se mandado para penhora de bens. Intime-se o 1º executado deste despacho. Proceda-se à citação do 2º executado.

Notificação Nº: 1377/2008

Processo Nº: AC 00877-2006-121-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO

AUTOR: FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS JÚNIOR

ADVOGADO: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - GO

ADVOGADO: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: AO EXEQUENTE De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos embargos às execução de fls. 199/203. Prazo e fins legais.